



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020

Edição 243

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2020, ADEILSO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região VIII, da Secretaria Executiva Regional – Região VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015195722

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2020, ELIENE ALVES SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015195765

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2020, MIRIAM NASCIMENTO DELGADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015195828

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2020, SOLANGE FEITOSA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Execução Orçamentária, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015195915

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2020, AURO GUEDES DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015195961

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2020, LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015196013

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2020, ROSANGELA FERNANDES BANDEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015196056

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2020, ELIENE ALVES SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região VIII, da Secretaria Executiva Regional – Região VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015196764

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2020, MIRIAM NASCIMENTO DELGADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015196794

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2020, AURO GUEDES DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Execução Orçamentária, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015196871

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2020, LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015196930

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2020, SOLANGE FEITOSA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015196994

Decreto de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2020, WELLYKA CLAUDYNNE CARVALHO MORETTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015197050

PGE

Portaria nº 455 de 17 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, combinado com os artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a contar de 01.07.2020, o servidor LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300118844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar na Assessoria Jurídica da Superintendência de Licitação-SUPEL, sem prejuízo de suas atividades na Procuradoria de Contratos e Convênios desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 60/2018/PGE-DRH, publicada no Doe n. 02 de maio de 2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

LERÍ ANTÔNIO SOUZA ESILVA

Procurador Geral adjunto do Estado

Protocolo 0013023981

EPR

Portaria nº 169 de 11 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Requerimento EPR-DETCGINFRA (0015004649) e Errata EPR-DETCGINFRA (0015149110);

Considerando o Certificado (0015006541) e as Declarações (0015006647 e 0015006713);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6 (seis) dias de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, ao servidor **WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO**, Estagiário, matrícula 300148612, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Superintendência, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, Art. 98 e Resolução-TSE nº 23.611/2019, Art. 22, sendo nas seguintes datas: **14/12/2020, 15/12/2020, 16/12/2020, 17/12/2020, 18/12/2020 e 08/01/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0015193697

SEGEp

EDITAL Nº 230/2020/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 18.549/2020/SESAU-CRH (0015184184), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEp-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 10/12/2020 – às 19:37 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGEp-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritit, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEp/RO

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020.

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – CACOAL

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
40553	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	29/ 8/1981	0	10	0	0	10	1º
40575	WALTER MATHEUS BARROS E SANTOS	18/ 9/1994	0	0	4	0	4	2º
40578	EDUARDO MACIEL SILVA	12/ 6/1982	0	0	0	0	0	3º
40543	ANTONIO MASSAYUKI WAKASUGUI SOBRINHO	7/ 9/1985	0	0	0	0	0	4º
40586	DIMITRIA DE ALEXANDRIA BIDÁ	15/ 4/1996	0	0	0	0	0	5º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
40587	MARIA SAMANDA CAVALCANTE FRANÇA	23/ 04/1992	0	10	0	0	10	1º
40562	GLAUCIA MENDES SILVA	05/ 04/1988	0	2,5	4	0	6,5	2º
40560	TATIANA BARROSO FREITAS	29/ 04/1992	0	2,5	0	0	2,5	3º
40554	TAINAH DO AMARAL LINS	01/ 12/1994	0	2,5	0	0	2,5	4º
40599	WEMILLY TEIXEIRA DE ANDRADE	10/ 09/1995	0	2,5	0	0	2,5	5º
40600	LARISSA ADJANE MORAIS CARDOSO CAVALCANTE	02/ 08/1984	0	0	0	0	0	6º
40593	CARIN VANESSA SILVA SCHNEIDER	07/ 06/1991	0	0	0	0	0	7º
40573	JULIANA MEIRA AMORIM	25/ 06/1993	0	0	0	0	0	8º
40596	HENRIQUE VICTOR BELINI DA SILVA	12/ 05/1997	0	0	0	0	0	9º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – CACOAL

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
40592	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	09/ 12/1975	0	10	0	0	10	1º
40581	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	23/ 06/1984	0	0	0	0	0	2º
40579	JORDANIA AGUIRRE COUCEIRO	08/ 05/1990	0	0	0	0	0	3º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

40589	DIMITRIA DE ALEXANDRIA BIDÁ	15/ 04/1996	0	0	0	0	0	4º
40580	WALTER MATHEUS BARROS E SANTOS	18/ 09/2020	0	0	0	0	0	5º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTOVELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
40572	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	06/ 01/1992	0	2,5	0	0	2,5	1º
40558	HENRIQUE VIANA XAVIER	03/ 08/1993	0	2,5	0	0	2,5	2º
40601	WEMILLY TEIXEIRA DE ANDRADE	10/ 09/1995	0	2,5	0	0	2,5	3º
40565	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	09/ 12/1975	0	0	0	0	0	4º
40570	EDUARDO MACIEL SILVA	12/ 06/1982	0	0	0	0	0	5º
40566	ADRIEL DE CARVALHO SILVA	15/ 11/1988	0	0	0	0	0	6º
40584	DAIANE COPERCINI	30/ 04/1994	0	0	0	0	0	7º
40576	LUISA DE OLIVEIRA E SILVA	27/ 10/1994	0	0	0	0	0	8º
40597	INGRID ZANDONA	06/ 05/1995	0	0	0	0	0	9º
40574	ANDRESSA RAYANDRA TRINDADE HITZESCHKY REIS	27/ 03/1996	0	0	0	0	0	10º
40585	GIULIA VICTORIA DANTAS DE ALMEIDA	11/ 06/1996	0	0	0	0	0	11º

MÉDICO INTENSIVISTA – 20 HORAS – PORTOVELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos 1º Especialização	Pontos 2º Especialização	Total Pontos	Classificação
40549	ALI FARIA RIBEIRO	02/ 03/1991	2	10	4	4	20	1º
40569	EDUARDO MACIEL SILVA	12/ 06/1982	0	0	0	0	0	2º

Protocolo 0015190091

Portaria nº 10663 de 10 de dezembro de 2020

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCR 0014814200, constante nos autos do Processo nº 0050.024153/2017-11,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 567/2017/SEGEF-NCSR de 12 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 9 de 15 de janeiro de 2018, de progressão funcional da servidora MARLEDE SÁ CARVALHO:

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
20/ 12/2014 a 19/12/2016	B	04	20/ 12/2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
20/ 12/2014 a 19/12/2016	A	04	20/ 12/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015164313

Portaria nº 10679 de 10 de dezembro de 2020

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.412441/2020-03,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: TIAGO SANTANA DE ARAUJO

Matrícula: 300102195

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: SESAUCR

Período de Avaliação: 24/09/2018 a 23/09/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015170457

Portaria nº 10684 de 10 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0046.407409/2020-89,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA

Matrícula: 300101986

Cargo: TECNICO EM LABORATÓRIO

Lotação: LACEN/SESAU

Período de Avaliação: 10/09/2018 a 09/09/2020

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 10/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015178203

Portaria nº 10686 de 10 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.227016/2020-63,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA

Matrícula: 300140935

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lotação: HB/SESAU

Período de Avaliação: 14/03/2017 a 13/03/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/03/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015179722

Portaria nº 10687 de 10 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.406444/2020-08,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: FATIMA MASAROLI DE ANDRADE

Matrícula: 300016617

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: SEMSAU-CABIXI/SESAU

Período de Avaliação: 23/05/2016 a 22/05/2018

Referência: 15

Classe: C

Efeitos Financeiros: 23/05/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015180307

Portaria nº 10694 de 10 de dezembro de 2020
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.011988/2017-81,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 110/2017/SEGEp-NCSR de 27 de Outubro de 2017, publicada no DOEDOE N. 208 de 7 de novembro de 2017, de progressão funcional da servidora MARCIA DO VALE SOUZA :

Onde se lê:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/ 08/2014 a 30/08/2016	C/ 04	31/ 08/2016

Leia-se:

PERÍODO	CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
31/ 08/2014 a 30/08/2016	A/ 04	31/ 08/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015183976

Portaria nº 10695 de 10 de dezembro de 2020
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0002.039313/2017-94,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 5691/2018/SEGEp-NCSR, de 31 de julho de 2018, publicada no DOE nº 161 de 31 de agosto de 2018, de progressão funcional de JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
09/ 11/2012 a 08/11/2013	C/ 03	09/ 11/2013
09/ 11/2013 a 08/11/2015	C/ 04	09/ 11/2015
09/ 11/2015 a 08/11/2017	C/ 05	09/ 11/2017

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
09/ 11/2012 a 08/11/2013	A/ 03	09/ 11/2013
09/ 11/2013 a 08/11/2015	A/ 04	09/ 11/2015
09/ 11/2015 a 08/11/2017	C/ 05	09/ 11/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015184234

Portaria nº 10700 de 11 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0031.099229/2019-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017, a servidora:

NOME: ANIZETE VANI PAINKO
MATRÍCULA: 300053271
CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO
LOTAÇÃO: LACEN/SESAU

PERÍODO	PARA CLASSE E REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
04/ 06/2016 á 03/06/2018	CLASSE 2ª REFERÊNCIA - D	04/ 06/2018
04/ 06/2018 á 03/06/2020	CLASSE 3ª REFERÊNCIA - A	04/ 06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015187369

EDITAL Nº 225/2020/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do

Processo n. 0028.092146/2020-17, torna público o resultado das inscrições do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO, incluindo-se para candidatos na condição PcD, regido pelo Edital n. 204/2020/SEGEP-GCP, conforme a seguir:

1. Relação Candidatos Vaga Ampla Concorrência - Deferidos

Inscrição	Nome do candidato	Resultado
20204265 51	ADALTON BERNARDES DA SILVA JUNIOR	Deferido
20202075 88	ADRIANA DORNELAS DE LUNA	Deferido
20204731 99	ADRIANA FERREIRA DE PAULA	Deferido
20209167 39	ADRIANO DE SOUZA SILVA	Deferido
20207219 53	ADRIANO RAMOS DOS SANTOS	Deferido
20200241 03	ADRIELLY DORNELES FERREIRA	Deferido
20208392 86	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	Deferido
20205413 91	ALAN GOMES MENDONÇA	Deferido
20200050 86	ALBINEI ARAUJO DE CASTRO	Deferido
20203025 66	ALESSANDRA ALVES COSTA	Deferido
20202411 61	ALEX BARBOSA MAFESSONI	Deferido
20206744 81	ALINE APARECIDA SMYCHNIUK DA SILVA SANTOS	Deferido
20202827 00	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES	Deferido
20209046 17	ALINE DOS SANTOS BETIOLO	Deferido
20200746 12	ALINE FRANCISCO DE SOUZA	Deferido
20205066 61	ALINE REGINA MARCELINA DE QUEIROZ	Deferido
20208928 23	AMANDA MICHALSKI DA SILVA	Deferido
20208092 40	AMINADAL GONZAGA DE SOUZA FILHO	Deferido
20207557 27	AMÁLIA CAROLINA DE MORAIS GONÇALVES	Deferido
20204845 70	ANA BEATRIZ BRANDÃO COMPASSI	Deferido
20206327 05	ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSÚ	Deferido
20201049 94	ANA NEIDE DO NASCIMENTO PINHEIRO	Deferido
20205350 89	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	Deferido
20202074 81	ANA PAULA DALAZEN	Deferido
20202885 01	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	Deferido
20205708 75	ANA PAULA FERRONATO NUNES	Deferido
20204191 30	ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	Deferido
20206439 22	ANDRE GUSMAO DE JESUS	Deferido
20202572 63	ANDRE HENRIQUE BUENO NEVES	Deferido
20203016 01	ANDREA SÁ DE MENEZES	Deferido

20209609 84	ANDREIA MARCILANE AKER	Deferido
20204680 83	ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA	Deferido
20209451 72	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	Deferido
20203985 99	ANGELITA GUDE BUTZKE	Deferido
20202335 71	ANI QUÉLEN ALVES BORITZA	Deferido
20201108 11	ANTONIO MIGUEL OLIVO NETO	Deferido
20205123 93	ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES FELIX JUNIOR	Deferido
20209079 65	ARICSON GARCIA LOPES	Deferido
20204208 05	ARNON BATISTA NUNES	Deferido
20205377 14	AVILYN BARBARA GARCIA LOPES	Deferido
20201127 75	BARBARA ELIS NASCIMENTO SILVA	Deferido
20203168 34	BIANCA LUZIA CARVALHO DE MARCO	Deferido
20201891 43	BLENDIA NAARA SANTOS DA SILVA	Deferido
20205388 23	BRICIO GOMES BARBOSA	Deferido
20202762 89	BRUNA CARDOSO DE MELO SILVA	Deferido
20203186 22	BRUNA RODRIGUES	Deferido
20203238 16	BRUNIELE VERVLOET	Deferido
20202411 89	BRUNO SANTOS FROTA	Deferido
20207251 63	CAMILA LEMES EBELING DE OLIVEIRA	Deferido
20208494 47	CAMILA PEREIRA ANDRADE	Deferido
20204790 06	CARLA CAROLINE NEITZKE NOGUEIRA	Deferido
20206766 16	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE	Deferido
20200528 26	CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	Deferido
20204034 49	CAROLINE SILVERIO MARAN	Deferido
20206666 76	CESAR FRANCISCO DE ARCANJO SANTOS	Deferido
20200325 65	CHARLLES DA SILVA BARATA	Deferido
20206683 11	CHRISTIAN GUANIERE FREITA DA SILVA	Deferido
20207051 25	CINDEL DA ROCHA GOMES	Deferido
20201701 18	CLEIA FLORENTINO DOS SANTOS	Deferido
20202057 77	CLEIDSON ALVES DA SILVA	Deferido
20209212 99	CLEUDILENE VAZ AZEVEDO	Deferido
20202558 80	DAIENNE MANTHAY POTIN	Deferido

20208875 69	DALITA DA SILVA ROVER	Deferido
20203045 96	DALVAN POSSIMOSER	Deferido
20200861 53	DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS	Deferido
20206787 15	DANIELE CRISTINE PASCOAL DE ALMEIDA	Deferido
20209154 51	DARBY RODRIGO DE LIMA PONTES	Deferido
20206449 08	DAVID CAVALCANTE COSTA RIBEIRO	Deferido
20209818 71	DAVID JUNIO DA SILVA CONRADO	Deferido
20206884 48	DECAUITA POLIANA PEIXOTO DA SILVA	Deferido
20201191 68	DENISE GONZALEZ PEREIRA	Deferido
20202639 43	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	Deferido
20208059 43	DHIELEN MAIZA MENDES	Deferido
20204900 18	DHIELSON NAVAS MARTINS	Deferido
20204053 79	DIANA CLAUDIA GOMES DE MOURA	Deferido
20208884 04	DIOGO MARTINS ROSA	Deferido
20205091 60	DIULIANE DA SILVA VIEIRA	Deferido
20209232 76	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	Deferido
20208542 80	EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA	Deferido
20200769 56	EDILAINE ISTÉFANI FRANKLIN TRASPADINI	Deferido
20201800 58	EDIMAR DA GRAÇA CRUZ	Deferido
20205728 66	EDSON SALGUEIRO MADEIRA FILHO	Deferido
20206321 36	EDUARDO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	Deferido
20203866 32	ELAINE DE FÁTIMA DUTRA PEREIRA	Deferido
20200878 53	ELENICE DURAN SILVA	Deferido
20206694 88	ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	Deferido
20209611 36	ELIZE FRANCISCA MENDES DOS ANJOS	Deferido
20202600 68	ELVES RODRIGUES DE SOUSA	Deferido
20209981 03	EMANUEL FIUZA COSTA	Deferido
20206470 00	EMANUEL RICARDO MIRANDA ALVES	Deferido
20200533 89	EMANUELA CAMARGO DE BARROS LUSTOSA	Deferido
20207102 38	ERMESON FREITAS DA SILVA	Deferido
20206743 29	EVERTON HERMES CALDEIRA DIAS	Deferido

20209138 74	FABIO PEREIRA SILVA	Deferido
20204869 66	FABRÍCIO DORADO DA SILVA	Deferido
20207904 15	FELIPE MOURA	Deferido
20200250 20	FERNANDA CANTANHEDE BELO	Deferido
20202098 27	FRANCIELLY DA GAMA ORTEGA	Deferido
20203648 73	FRANCILINO MONTEIRO E SILVA	Deferido
20201982 72	FRANCISCA CHAGAS	Deferido
20206557 09	FRANCISCO PONTES BRAGA	Deferido
20202152 29	FÁBIO FREITAS ROCHA	Deferido
20209021 47	GABRIEL HENRIQUE COLOMBO	Deferido
20206000 45	GABRIELLA NAZÁRIO VIANA FRANCO	Deferido
20207112 78	GEILTON COSTA ATAIDES	Deferido
20207724 15	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	Deferido
20201157 39	GIAN LUCAS SANTANA ZARDO	Deferido
20203912 22	GIRLANIO HOLANDA DA SILVA	Deferido
20208876 33	GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA	Deferido
20206072 81	GLAUBER SANTOS PEREIRA	Deferido
20201663 00	GLEICE FERNANDA BENTO	Deferido
20205361 76	GLEICE GOMES COSTA	Deferido
20203227 93	GLEIKHIANE WEBER CABRAL	Deferido
20201668 98	GRACIMAR MOREIRA DE ALENCAR	Deferido
20200394 73	GUTIERES CAMATTA BARBINO	Deferido
20205381 53	HALANA MARA BARABACZ FREITAS	Deferido
20203118 16	HELEN FERNANDA ROSA VIEIRA	Deferido
20206212 11	HELEN ROSE OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
20209384 75	HELENA FERNANDA DURAN DA SILVA	Deferido
20202915 93	HELIO COELHO DA SILVA	Deferido
20204839 65	HELISSON ROGER DE S. FORTE	Deferido
20207447 13	HEMERSON DE SOUSA PEREIRA	Deferido
20206181 72	HENRIQUE BERNINI	Deferido
20208310 63	HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO	Deferido
20205407 90	HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA	Deferido

20209824 91	HILDER AFONSO FRAGA BATISTA DA SILVA	Deferido
20205264 01	HINARA CORDEIRO COSTA	Deferido
20208655 95	HUILLIAN GROMIKO SATELIS	Deferido
20204927 77	IGOR DEGRA DA SILVA	Deferido
20204279 92	IGOR DO VALE GONÇALVES	Deferido
20200814 20	ISIS AMABILE IBIAPINA PEREIRA	Deferido
20205276 97	JANIELSON DA SILVA LIMA	Deferido
20200702 96	JANISON MIGUEL DA SILVA	Deferido
20208362 50	JEAN CARLOS SOARES CAMELO	Deferido
20202948 52	JEMYLLY DUARTE RUIZ	Deferido
20203096 66	JESSYCA PETRY DALAZEN	Deferido
20208381 57	JHONATAN AP. DE ARAUJO S SILVA	Deferido
20202280 33	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	Deferido
20209820 93	JHONATAN RICARTE RODRIGUES	Deferido
20207544 87	JHONATANN ALVARENGA DE FREITAS	Deferido
20202002 56	JHONNY KELVIN DIAS MARTINS	Deferido
20205439 42	JOICE ADRIANA BUCHE RODRIGUES	Deferido
20204215 02	JONIS ORLANDO CALDATO	Deferido
20208593 77	JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS	Deferido
20201815 10	JOSEMAR DÁVILA TORRES	Deferido
20206306 91	JOSILENA DE JESUS LAUREANO	Deferido
20202484 91	JOSILUCE DAS DORES BONFIM DA SILVA	Deferido
20208345 55	JOSÉ TORRENTE DA ROCHA	Deferido
20201128 74	JOÃO ALEXIS NETO	Deferido
20202041 36	JOÃO HENRIQUE DE SOUSA LEÃO	Deferido
20207577 98	JOÃO PEDRO RAMAZOTTI BEDUSCHI	Deferido
20201747 20	JUILLIAM ROCHA SILVA	Deferido
20200763 73	JÉSSYCA FERNANDES	Deferido
20202199 59	JÚLIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Deferido
20208478 30	KALINA LÍGIA DE SOUZA DUARTE	Deferido
20203638 14	KARLA KAROLINA SANTANA MORAES	Deferido
20202558 42	KETLEN LORRANA ETIENE DE SOUSA	Deferido

20208170 10	KETLYN CAROLINE GOMES BARBOSA DOS SANTOS	Deferido
20203837 27	KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUSA	Deferido
20200284 12	KIMBERLY CAMATTA MARCHIOLI	Deferido
20200724 13	LAIS CRISTINA CHAVES DE LIMA	Deferido
20206602 17	LALINE GARCIA GOMES	Deferido
20202744 60	LAUCIENY SANTANA DE BARROS	Deferido
20200211 42	LAYSA TELES VOLLBRECHT	Deferido
20200042 87	LAYSSA CARLA RODRIGUES	Deferido
20207295 23	LAÍS NOGUEIRA SANTOS	Deferido
20200794 09	LEONARDO ROSA ANDRADE	Deferido
20209918 62	LEONIR SELL	Deferido
20200154 79	LETICIA CORDEIRO AREDES BUENO	Deferido
20205976 85	LETÍCIA DA SILVA MOREIRA	Deferido
20204461 04	LINDOMAR ALVES DE SOUZA	Deferido
20201481 29	LIVINO DA SILVA ALVES	Deferido
20207366 05	LOIS LEN ALMEIDA DE FRANÇA	Deferido
20206958 94	LUCAS FERNANDES ROCHA	Deferido
20209685 24	LUCAS YOSHIHAKI FERRARI MAEDA	Deferido
20205481 48	LUIS CARLOS MARETTO	Deferido
20207126 11	LUIS RENATO DE ULHOA CINTRA LOPES	Deferido
20200973 86	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA	Deferido
20206261 79	LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	Deferido
20202822 11	LURDES DADALTO BOZI	Deferido
20201690 97	LÍVIA NATÁSSIA RODRIGUES FERNANDES	Deferido
20204684 42	MAIK BARBOSA RODRIGHERO	Deferido
20200012 29	MAIRIM DAHM DA SILVA	Deferido
20200077 12	MANOEL FAGNER GOMES COSTA	Deferido
20206048 43	MARCELA CINTIA CHAVES BARBOSA	Deferido
20205880 56	MARCELA GUEDES DOURADO	Deferido
20206404 24	MARCIEL SOUZA CARVALHO	Deferido
20200673 89	MARCIO ANTONIO NUNES BRANDAO	Deferido
20205496 02	MARCO TULIO DOS REIS RABELO	Deferido

20206658 13	MARCOS GOMES DE SIQUEIRA	Deferido
20207438 28	MARCOS JUNIOR FACCIN	Deferido
20200770 96	MARCOS SANTANA MORAES	Deferido
20204997 66	MARIA FRANCISCA DA GRAÇA CRUZ	Deferido
20202667 46	MARIA JUCIENE DOS SANTOS BEZERRA	Deferido
20209804 45	MARIA JULIA FRANCO VIANA	Deferido
20209471 55	MARIA LUCILENE ALVES DE LIMA	Deferido
20207555 09	MAUCHA FERNANDA MOTA DE LIMA	Deferido
20202999 14	MAYARA MENDONÇA SANTOS	Deferido
20202223 84	MAYK DA SILVA SALES	Deferido
20208728 42	MAYRA COSTA DOS REIS	Deferido
20206769 88	MICHELE BONONI LOPES	Deferido
20206157 90	MILENA MAIA DE LIMA	Deferido
20202050 60	MIQUEIAS LIMA DUARTE	Deferido
20205367 41	MOACIR GOMES DA COSTA	Deferido
20204838 76	MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO	Deferido
20203318 00	NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA	Deferido
20200741 71	NAELE DE SOUSA DOURADO	Deferido
20203345 84	NAELHA AUXILIADORA SARMENTO DE MARIA	Deferido
20206528 88	NARA LUCIA DA SILVA	Deferido
20202726 30	NATANAEL DE LIMA MELO	Deferido
20204136 04	NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO	Deferido
20200760 06	NATÁLIA RIBEIRO BASSI	Deferido
20208016 34	NATÁLIA RIBEIRO BASSI	Deferido
20209241 48	NAYARA DOS SANTOS QUEIROZ	Deferido
20208338 13	NAYARA FONSECA DO NASCIMENTO	Deferido
20204078 93	NICHOLAS BRITO ALONSO	Deferido
20207167 57	NILSON REINALDO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR	Deferido
20208365 09	NUBIA DA SILVA	Deferido
20205350 85	OSMAR CARDOSO	Deferido
20201756 98	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	Deferido

20202852 45	PATRICIA INACIO PAIXAO	Deferido
20204100 28	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	Deferido
20207613 34	PATRIKY RANGELL LEAL SANTANA	Deferido
20204551 00	PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS	Deferido
20200108 15	PAULO ANDRÉ DA SILVA MARTINS	Deferido
20205551 20	PAULO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	Deferido
20201872 09	PAULO ROBERTO MAGISTRALI	Deferido
20206275 54	PEDRO BIZERRA MOURA	Deferido
20200182 46	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAETANO	Deferido
20200146 65	PITER DOUGLAS CARNEIRO	Deferido
20203422 42	POLIANA PANUCCI DA SILVA	Deferido
20202323 82	POLIANE LOPES DE SOUZA	Deferido
20209996 52	PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA	Deferido
20200259 87	PUBLIO SILVEIRA GALVÃO	Deferido
20201713 51	PÂMELA LOPES CARDOSO	Deferido
20208604 89	RAEUMSON DE SOUZA COSTA	Deferido
20201966 38	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	Deferido
20201721 00	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido
20205046 60	RAIANE FEGUEREDO LOPES OLIVEIRA	Deferido
20208760 66	RAIMUNDO SIMON DA FRANÇA SILA	Deferido
20203799 96	RAQUEL GEIKE LUXINGER MAGALHÃES	Deferido
20203103 56	RAYNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Deferido
20201254 65	REGINALDO MORAES DA SILVA	Deferido
20208972 53	RENAN FERNANDES MORETO	Deferido
20203669 69	RENATO RODRIGUES DOS REIS	Deferido
20207116 05	ROBERTO DIAS MARINHO	Deferido
20200122 44	RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	Deferido
20205613 38	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	Deferido
20202609 32	RODRIGO HAVILLER FERREIRA GAMA	Deferido
20204256 19	RODRIGO PINTO CHAVES	Deferido
20204055 20	RODRIGO SOOARES DE FREITAS	Deferido
20200740 85	ROGER VENTURA OLIVEIRA	Deferido

20205856 06	ROGERIO SÉRGIO CARVALHO CUNHA	Deferido
20200022 97	ROMÁRIO MARTINS PEREIRA	Deferido
20205341 06	ROZERLAINE PELONIA DA CONCEIÇÃO	Deferido
20206454 53	SAMIRA ALVIM DE SIQUEIRA	Deferido
20206909 95	SANDRA AGUIAR DE OLIVEIRA PIRES	Deferido
20208023 78	SARAH YANE DIAS MIRA	Deferido
20204598 63	SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA	Deferido
20200070 11	SELMA MARIA DE ARRUDA SILVA	Deferido
20203576 89	SHIRLEI FONTENELE SAMPAIO	Deferido
20208387 83	SIMONE ANDREIA ALMEIDA CUNHA	Deferido
20200401 13	SIRLENE PEREIRA DE SOUZA	Deferido
20209399 38	SOUHAYL AYOUBI	Deferido
20204202 40	STEFANI OTTO LUXINGER	Deferido
20201766 14	STEFANIA MARQUES PIMENTEL	Deferido
20201104 90	SUELEM RUBIA VOLNISTEM	Deferido
20204175 93	TAINÁ CAUMÉ DIAS	Deferido
20208827 88	TALLES EVANGELISTA DA SILVA	Deferido
20208954 37	TALLYS OLIVEIRA MANZONI	Deferido
20204928 42	TAMIRES CUNHA DE AGUIAR	Deferido
20207560 10	TAMIRES CUNHA VITORIA DOS SANTOS	Deferido
20203907 30	TAMIRIS CHAVES FREIRE	Deferido
20204785 65	TANCREDOCAVALCANTE BORGES	Deferido
20203333 04	TATYANNA MARIA SOARES AZEREDO	Deferido
20209330 05	THAINARA CAMILA FERNANDES DE QUADROS	Deferido
20201340 69	THAIS DE AZEVEDO COUTINHO THAIS	Deferido
20200800 46	THALIA GALDINO BRAGANÇA	Deferido
20208137 73	THATYELLEN EDYTE ALVES DA SILVA RUFINO	Deferido
20208445 97	THAYLA ROCHA AGUIRRE	Deferido
20207999 17	THIAGO CASTRO DE OLIVEIRA	Deferido
20203022 73	THIAGO EMANUEL POSSMOSER FIGUEIREDO NASCIMENTO	Deferido
20209403 23	THIAGO MOREIRA CRUZ	Deferido
20202299 06	THIAGO RENAM DE LIMA MORAIS	Deferido

20203121 44	TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	Deferido
20200539 42	UALEX FÁBIO CORREA LEÃO	Deferido
20205687 16	VAGNER DOS SANTOS COUTINHO	Deferido
20201466 30	VANEIDE VICENTE DO CARMO	Deferido
20207111 04	VANESSA CUNHA SILVA	Deferido
20200189 50	VILSON ZILES JUNIOR	Deferido
20202662 28	VINICIUS ALEXANDRE SIKORA DE SOUZA	Deferido
20200227 85	VITÓRIA RÉGIA MESQUITA	Deferido
20201982 01	WALMIR DE JESUS PEREIRA	Deferido
20209084 77	WANERSON FREITAS COELHO	Deferido
20200897 24	WENDELL VILHENA DE CARVALHO	Deferido
20203946 22	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	Deferido
20208372 31	WILLIAN TOMAZ DA SILVA	Deferido
20209187 97	YAGO LIMA TEIXEIRA	Deferido
20202656 91	YANARA FERREIRA DE SOUZA	Deferido
20203980 43	YUGO MITSUTAKE	Deferido
20206726 57	YVES DIAS BRITO	Deferido
20206455 37	ZITO RIGO SARMENTO	Deferido
20205633 13	ÉGON FABRICIO DE CASTRO LIMA	Deferido
20209990 82	ÉVERTON NAILTON SCHEFFER DE MEIRA	Deferido
20205740 77	ÉZIO QUEIRÓZ DOS SANTOS JUNIOR	Deferido

2. Relação Candidatos Vagas PcD – Deferidos

Inscrição	Nome do candidato	Resultado
20204354 76	BEATRIZ FERNANDA RAMOS	Deferido
20204887 13	DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA	Deferido
20206521 97	EDSON FERREIRA DE LIMA	Deferido
20200562 42	GRASIELA ROCHA TORRES GOVEIA	Deferido
20203715 77	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	Deferido

3. Vagas Ampla Concorrência – Indeferidos

Inscrição	Nome do candidato	Resultado	Motivo
2020791095	ADRYA BACRY DO NASCIMENTO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 B e C do edital
2020505932	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020736445	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020035071	ALINE DOS SANTOS BETIOLO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020962163	ALINE NUNES ARAUJO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A do edital
2020262420	ALINE NUNES ARAUJO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital

2020008928	ALYNE REZENDE	Indeferido	não atendendo ao item 4.2 B do edital
2020350097	ANDRE HENRIQUE BUENO NEVES	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020884425	ANDRESSA CUSTÓDIO ERPEN FERNANDES	Indeferido	Não atendeu ao item 2.1 do edital
2020134703	ANDRÉ PROCÓPIO LIMA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A do edital
2020450268	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020780597	CHARLES DA SILVA BARATA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020755348	CLEITON DIAS ALVES	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020022719	CLEONICE DA SILVA NUNES	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020584501	CLEONICE DA SILVA NUNES	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020106138	CRISTIANE DA SILVA ARAUJO	Indeferido	Não atendeu o item 4.2 A do edital
2020644068	DANIELA ODINO RODRIGUES	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020063990	DANIELE CRISTINE PASCOAL DE ALMEIDA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020671779	DARBY RODRIGO DE LIMA PONTES	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020922263	DEBORA RODRIGUES BARBOSA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A do edital
2020796867	DEIVERSON ALMEIDA DA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 2.1 do edital
2020118998	DENES LUIS REIS PEDROSA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020031411	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020464885	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020778786	DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A do edital
2020674326	EDERSON JOSÉ DA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020877604	EDEVANDRO TENORIO DA SILVA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020960584	EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020285463	EFRAIN PEREIRA DA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020421098	ELAINE SAMIRA RIBEIRO DE ARAÚJO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020091865	EULER NOIMAN GONÇALVES	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A do edital
2020688110	FABIANO TELES DA ROCHA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A do edital
2020771163	FELIPE MOURA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020792956	FELIPE ROCHA DE BARROS	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020775278	FERNANDA CANTANHEDE BELO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020484111	FÁBIO FREITAS ROCHA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020368701	GIAN LUCAS SANTANA ZARDO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020394421	GLEYDSON ALVES SAITER	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020821450	GUILHERME BESSA BIANCHI	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A, b e C do edital
2020262716	GUSTAVO FERRAZ SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020799018	GUTIERES CAMATTA BARBINO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020275351	JACSON MONTALVÃO CAVALCANTI	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020860795	JAIR SOUZA DA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020301393	JAMESTON REULIS SOARES DE LIMA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020381315	JHONATANN ALVARENGA DE FREITAS	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020292514	JOICE ADRIANA BUCHE RODRIGUES	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020695534	JONILZA TAVARES DE SOUZA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020713996	JOSILUCE DAS DORES BONFIM DA SILVA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020590671	JOSÉ VITOR JARDIM HILÁRIO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A do edital
2020329542	JOÃO PEDRO RAMAZOTTI BEDUSCHI	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020802379	JOÃO VICTOR CÁO CORDEIRO NETO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020792790	JULIARA DIAS DA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020305652	JÉSSICA TOREZANI	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020539382	JÉSSYCA FERNANDES	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020279553	KAREN CRISTINA CHAVES OLIVEIRA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020381361	KETLYN CAROLINE GOMES BARBOSA DOS SANTOS	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020150338	LUCAS SILVA FALQUETO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020708460	LUCIANA SÔNIA DA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020290622	LUIS CARLOS MARETTO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020997922	LUIS CARLOS MARETTO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020110881	LUIS CARLOS MARETTO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020911066	MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020146747	MARCELA DUARTE DE OLIVEIRA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020104409	MARCELA GUEDES DOURADO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020509846	MARIA ROSANGELA DA SILVALOPES	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A, B e C do edital
2020900832	MARTA RAIARA GOMES SANTOS	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020876069	MATEUS DOS SANTOS BRAGA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital

2020459260	MAYAME MARTINS COSTA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 Cdo edital
2020842822	MAYRA COSTA DOS REIS	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020603206	MESSIAS DOS SANTOS SOUZA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020331943	MICHELE DA SILVA LIMA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020594260	MOACIR GOMES DA COSTA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020498944	PAULA CAROLINE MACHADO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020424756	PAULO AFONSO THOMAZ BEZERRA DE MENEZES JUNIOR	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020454545	PAULO REIS LIMA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 AeBdo edital
2020543989	PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020171428	PEDRO HENRIQUE SOUTO MARINI	Indeferido	Não atendeu ao item 2.1 do edital
2020445056	PITER DOUGLAS CARNEIRO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020209934	RICARDO VIDAL MELO SARABIA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020999425	RODRIGO GARCIA MAGALHÃES	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A do edital
2020651420	RODRIGO SOARES DE FREITAS	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020759207	ROMILSON SANTANA MOURA	Indeferido	Não atendeu item 2.1 do edital
2020732572	ROMULO BACANELI DE MELLO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020701817	SORLEI GEHRING PREATO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020708211	SUELEM GONÇALVES DE MELO	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020429710	THAIS CORVELHO DA CRUZ	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020263631	THALISSON FERREIRA DA SILVA	Indeferido	Não atendeu ao item 2.1 do edital
2020778660	VAGNER DOS SANTOS COUTINHO	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020581251	VANESSA FERREIRA VILETE	Indeferido	Não atendeu ao item 2.1 do edital
2020120240	VINICIUS ALEXANDRE SIKORA DE SOUZA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020095860	WALMIR DE JESUS PEREIRA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020704726	WANDERLEY JÚNIOR PEREIRA MAGALHÃES	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital
2020327051	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020067783	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020605811	WILLIAN PEREIRA DA SILVA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020600630	WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C do edital

4. Relação Candidatos Vagas PcD – Indeferidos

Inscrição	Nome do candidato	Resultado	Motivo
2020880303	BEATRIZ FERNANDA RAMOS	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C
2020480234	GRASIELA ROCHA TORRES GOVEIA	Indeferido	Item 3.10 do edital
2020685739	JOSEVALDA LANDIN MONTESSI	Indeferido	Em desacordo com item 4.2 C do edital
2020270269	LORRAN MARRÉ PARLOTTE	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 C
2020217890	MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	Indeferido	Não atendeu ao item 4.2 A

Observando que a Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição para candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e para Interposição de recurso contra indeferimento da primeira etapa – Avaliação da Inscrição, deverá ser realizada da 9/12/2020, conforme Cronograma Previsto das Atividades – Anexo II, do Edital n. 204/2020/SEGEPC-GCP.

Porto Velho – RO, 8 de dezembro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015127140

EDITAL Nº 227/2020/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 4214/2020/SEAGRI-UTE (0015130896), constata dos autos Processo n. 0025.409826/2020-12, **homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEAGRI/RO, regido pelo** Edital n. 184/2020/SEGEPC-GCP, para realização dos serviços de acelerar a regularização fundiária no Estado de Rondônia, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA de acordo com os termos do Convênio n. 121/PGE-2020, autorizado através do Decreto n. 25.472, de 23 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 209, de 26 de outubro de 2020, ao tempo que retifica o Cronograma Previsto, conforme a seguir:

Emprego de Assessor Especial em Regularização Fundiária – Nível I								
Class.	Nome	CPF	Curso de Ensino Superior	Títulos				
				Cursos complementares afetos a área de Regularização Fundiária e Reforma Agrária				
				Especialização	Mestrado	Doutorado	Total	Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

1	LUCIANO PEDROSA DE VASCONCELOS	866.790.234-91	1	1	1	0	33	12/ 05/1972
2	ANDREIA ALVES DEMEU	295.497.028-63	1	0	1	0	23	12/ 10/1981
3	ALINE SOUZA DA FONSECA	009.737.452-07	1	0	1	0	23	05/ 10/1992
4	CLEIVAN MARCOS MORAES DO AMARAL	572.060.152-04	1	1	0	0	18	08/ 11/1975
5	RITA DE CÁSSIA DA CUNHA	005.587.621-82	1	1	0	0	18	10/ 02/1979
6	DAVIDSON FELLIPE DIAS ARAUJO	894.348.973-00	1	1	0	0	18	4/ 15/1981
7	LEIDIANA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA	689.380.202-15	1	1	0	0	18	5/ 15/1982
8	FERNANDA CANTANHEDE BELO	976.054.092-49	1	1	0	0	18	09/ 05/1989
9	ANDRE DE SOUSA AGUIAR	008.798.682-52	1	1	0	0	18	04/ 05/1990
10	LORIEN ELANOR REIS ALVES	920.441.072-87	1	1	0	0	18	10/ 05/1991
11	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	020.418.862-85	1	1	0	0	18	04/ 08/1996
12	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES	025.634.112-54	1	1	0	0	18	8/ 18/1996
13	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	036.699.442-57	1	1	0	0	18	06/ 12/1997
14	GRASIELA ROCHA TORRES GOVEIA	340.722.681-00	1	0	0	0	8	12/ 08/1966
15	SILVANA MARIA FRÓES RAMOS PIMENTEL	197.412.002-34	1	0	0	0	8	01/ 12/1967
16	RITA DE CÁSSIA COUTINHO FERREIRA	350.338.942-34	1	0	0	0	8	07/ 11/1970
17	IVAN SEBASTIÃO GOVEIA	341.276.742-53	1	0	0	0	8	02/ 11/1971
	RAIMUNDA ORQUIDEIA BASTOS RIBEIRO	419.840.802-53	1	0	0	0	8	03/ 12/1971
19	DÉBORA MAILHO	315.686.962-72	1	0	0	0	8	01/ 12/1972
20	LUIZA MAURA PARENTE AMARANTES	786.210.114-68	1	0	0	0	8	02/ 02/1972
21	ROSANA DE SOUZA PEREIRA	386.300.602-04	1	0	0	0	8	2/ 13/1972
22	HELENY NUNES DA SILVA	420.311.682-15	1	0	0	0	8	5/ 26/1972
23	MARLI ALEXANDRE CORREA	084.725.547-67	1	0	0	0	8	05/ 11/1973
24	SORAYA TÁVORA DE LIMA	441.945.872-00	1	0	0	0	8	7/ 17/1973
25	ANA PAULA COELHO RAMOS BIGLIATI DA COSTA	386.551.602-53	1	0	0	0	8	01/ 02/1974
26	RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	419.948.682-87	1	0	0	0	8	02/ 08/1974
27	JULIO CESAR VILAR	438.153.752-15	1	0	0	0	8	4/ 30/1974
28	JANAINA CHAVES APARECIDO	457.505.802-53	1	0	0	0	8	06/ 07/1974
29	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	716.976.753-87	1	0	0	0	8	9/ 19/1974
30	FRANCIANE BRITO DE SÁ	599.663.512-72	1	0	0	0	8	07/ 11/1975
31	TAWYANA AZEVEDO SHZU CARVALHO	025.595.034-92	1	0	0	0	8	10/ 11/1976
32	ANA CECILIA DA SILVA MENDES	591.340.702-49	1	0	0	0	8	03/ 04/1977

33	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	663.112.172-87	1	0	0	0	8	12/ 29/1977
34	ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO	629.324.622-53	1	0	0	0	8	5/ 31/1978
35	JOELMA FELIX DE SOUZA [PcD]	518.614.962-49	1	0	0	0	8	12/ 12/1978
36	EZEQUIAS DUARTE NOGUEIRA JUNIOR PADILHA DA SILVEIRA	632.525.112-15	1	0	0	0	8	01/ 03/1979
37	LEIDIANA DOS SANTOS	847.626.403-87	1	0	0	0	8	02/ 05/1979
38	ALEX SANDRO MENDONÇA	639.322.882-20	1	0	0	0	8	4/ 13/1979
39	OZIEL MUCUA LIMA	653.130.702-15	1	0	0	0	8	4/ 22/1979
40	MARLEIDE PEREIRA DE ARAUJO	878.375.601-91	1	0	0	0	8	5/ 21/1979
41	TATIANA FARIAS DE OLIVEIRA	661.931.332-91	1	0	0	0	8	5/ 29/1979
42	TATIANA FARIAS DE OLIVEIRA	661.931.332-91	1	0	0	0	8	5/ 29/1979
43	GISA ANDRADE LEONEL	620.986.162-87	1	0	0	0	8	6/ 22/1979
44	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	650.862.282-04	1	0	0	0	8	11/ 19/1979
45	ARISTEU BORCHARDT	683.349.902-00	1	0	0	0	8	12/ 09/1979
46	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	644.331.702-59	1	0	0	0	8	03/ 12/1980
47	NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS	713.662.882-20	1	0	0	0	8	06/ 11/1980
48	VALERIA DA SILVA FREITAS	700.217.592-00	1	0	0	0	8	7/ 29/1980
49	MAIZA FLORES DO NASCIMENTO	646.865.233-20	1	0	0	0	8	2/ 17/1981
50	MIRLENE FAÇANHA DA SILVA	710.894.542-87	1	0	0	0	8	5/ 25/1981
51	DANIEL VIEIRA DA SILVA	524.466.462-04	1	0	0	0	8	08/ 03/1981
52	RUTE DE SOUZA DA CRUZ	670.970.492-00	1	0	0	0	8	08/ 04/1981
53	ARISSON TORRES DA SILVA	747.727.752-34	1	0	0	0	8	08/ 10/1981
54	ANDERSON PABLO GONZALES	746.156.532-04	1	0	0	0	8	09/ 12/1981
55	GENILSON PEREIRA FEITOSA	041.761.479-97	1	0	0	0	8	9/ 30/1981
56	MÁRCIO FERREIRA DA SILVA	7709.565.342-20	1	0	0	0	8	01/ 12/1982
	PAULO SERGIO SALVADOR	710.078.492-15	1	0	0	0	8	1/ 15/1982
58	ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO	691.741.642-87	1	0	0	0	8	4/ 21/1982
59	MICHELE CRISTINI UCHÔA DA SILVA MENEZES	512.437.172-20	1	0	0	0	8	5/ 15/1982
60	ALDENEIDE MONTEIRO DE LIMA CARDOSO	769.996.372-53	1	0	0	0	8	6/ 21/1982
61	ROSELY SPANAMBERG	718.281.762-49	1	0	0	0	8	7/ 25/1982
62	ROSELY SPANAMBERG	718.281.762-49	1	0	0	0	8	7/ 25/1982
63	FERNANDA GIOTTO DO ROSÁRIO	521.502.082-53	1	0	0	0	8	10/ 15/1982
64	FERNANDA GIOTTO DO ROSÁRIO	521.502.082-53	1	0	0	0	8	10/ 15/1982

65	ALBA MAIA FERREIRA	710.833.322-87	1	0	0	0	8	11/ 07/1982
66	ROBERTA CLARO CAMPOS	772.088.382-91	1	0	0	0	8	12/ 18/1982
67	IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES	822.858.532-20	1	0	0	0	8	1/ 13/1983
68	LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	750.304.622-87	1	0	0	0	8	2/ 17/1983
69	ELTON DE ARAÚJO CARNEIRO	812.923.332-00	1	0	0	0	8	3/ 31/1983
70	ALECSANDRO MARIAN DA SILVA	838.955.742-87	1	0	0	0	8	06/ 01/1983
71	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	523.348.212-68	1	0	0	0	8	6/ 26/1983
72	GECIANE VIANA TEIXEIRA	793.328.972-04	1	0	0	0	8	6/ 30/1983
73	MAURICIO DA SILVA BARBOSA	749.874.532-15	1	0	0	0	8	8/ 14/1983
74	KEILA DE OLIVEIRA SANTOS	758.999.812-53	1	0	0	0	8	8/ 22/1983
75	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	849.133.632-04	1	0	0	0	8	8/ 31/1983
76	FRANCISCO EUDES DA SILVA TEIXEIRA	784.006.192-34	1	0	0	0	8	10/ 20/1983
77	JOSE DEYMAX DE SOUSA	013.641.533-43	1	0	0	0	8	11/ 24/1983
78	CARLOS FERREIRA DA SILVA NETO	735.909.322-87	1	0	0	0	8	11/ 27/1983
79	NILMARA DE OLIVEIRA SILVA	718.164.452-15	1	0	0	0	8	11/ 27/1983
80	RAFAEL MENEZES LEITE	064.572.914-06	1	0	0	0	8	1/ 17/1984
81	CLEUTON WELLINGTON LIMA GAMA	709.613.442-53	1	0	0	0	8	1/ 18/1984
82	ROBSON DURAN SALES	770.318.732-15	1	0	0	0	8	4/ 25/1984
83	CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA	715.454.682-49	1	0	0	0	8	05/ 09/1984
84	CLEITON DOS SANTOS VITAL	796.100.132-87	1	0	0	0	8	5/ 19/1984
85	ROSANY PASSOS ARAÚJO	891.494.592-87	1	0	0	0	8	5/ 20/1984
86	IVERSON SOUZA	866.236.722-49	1	0	0	0	8	5/ 24/1984
87	OZINEIDE MIRANDA CAMPOS	732.071.012-91	1	0	0	0	8	07/ 01/1984
88	VAGNER MACEDO DA SILVA	845.076.242-15	1	0	0	0	8	7/ 19/1984
89	PEDRO MARTINS NETO	835.730.542-34	1	0	0	0	8	08/ 04/1984
90	ELIONARDO DA SILVA SANTOS	026.340.765-92	1	0	0	0	8	8/ 25/1984
91	EVENI OLIVEIRA CASTELO BRANCO	757.844.162-00	1	0	0	0	8	09/ 05/1984
92	VERÔNICA ESTELA DANTAS REIS	882.886.922-49	1	0	0	0	8	9/ 15/1984
93	FABIANA ANTONIA RIFFEL	790.432.592-68	1	0	0	0	8	10/ 02/1984
94	GLAUCO ARAÚJO TAVARES	941.053.673-15	1	0	0	0	8	10/ 21/1984
95	ANDRÉIA BERNARDO DA SILVA	768.019.692-34	1	0	0	0	8	11/ 03/1984
	TANCREDO CAVALCANTE BORGES	807.582.742-20	1	0	0	0	8	11/ 23/1984

97	UILIAN DA COSTA CAMPOS	848.498.272-68	1	0	0	0	8	1/ 21/1985
98	ANDREIA SILVA FREITAS	816.958.372-15	1	0	0	0	8	02/ 01/1985
99	ISABELA SOARES FRANÇA	812.895.702-30	1	0	0	0	8	03/ 12/1985
100	MARÍLIA WERMUTH LOPES	885.797.602-59	1	0	0	0	8	3/ 21/1985
101	MARÍLIA WERMUTH LOPES	885.797.602-59	1	0	0	0	8	3/ 21/1985
102	JANAINA GALDINO PESSOA	856.297.232-00	1	0	0	0	8	3/ 26/1985
103	JONAS VAZ SEVERO	850.396.322-15	1	0	0	0	8	05/ 06/1985
104	ELIUD DE OLIVEIRA SILVA DUARTE	529.567.172-00	1	0	0	0	8	6/ 26/1985
105	SIMONE PAIVA MEDEIROS	767.999.052-20	1	0	0	0	8	7/ 17/1985
106	ANDRESSA CRISTINA CASTRO ROMÃO	886.427.802-82	1	0	0	0	8	08/ 07/1985
107	IARA CRUZ E SILVA	827.840.192-68	1	0	0	0	8	08/ 10/1985
108	JUCIELY NAIARA FERREIRA DOS REIS	793.567.962-20	1	0	0	0	8	09/ 01/1985
109	FABIANA DA SILVA BARROS	878.944.322-53	1	0	0	0	8	09/ 04/1985
110	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	797.428.582-68	1	0	0	0	8	10/ 30/1985
111	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	803.918.852-00	1	0	0	0	8	11/ 01/1985
112	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	804.882.932-00	1	0	0	0	8	11/ 22/1985
113	QUIVIA DA CUNHA SILVEIRA	018.202.173-45	1	0	0	0	8	12/ 12/1985
114	DAVI ALMEIDA DA HORA	911.175.852-04	1	0	0	0	8	1/ 14/1986
115	ODILAVO DIEGO SILVESTRE VIEIRA	880.057.122-00	1	0	0	0	8	3/ 30/1986
116	TAIANE LOZADA MONTANO	787.711.612-87	1	0	0	0	8	05/ 08/1986
117	MANOELA AIRES VILLAR	772.833.762-91	1	0	0	0	8	5/ 28/1986
118	YLDENARA SILVA BONFIM	833.388.372-91	1	0	0	0	8	08/ 02/1986
119	DANIELE NASCIMENTO GOMES DAS NEVES TRINDADE	839.454.662-53	1	0	0	0	8	08/ 06/1986
120	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	906.245.562-04	1	0	0	0	8	8/ 25/1986
121	JUCELAINE RODRIGUES DOS PASSOS	906.245.562-04	1	0	0	0	8	8/ 25/1986
122	LAUREN ADRIELE DE MELO SÁ	851.373.912-04	1	0	0	0	8	9/ 27/1986
123	FERNANDA KICHILESKI BOM	529.206.402-59	1	0	0	0	8	10/ 30/1986
124	ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	838.988.912-91	1	0	0	0	8	11/ 06/1986
125	TIAGO DA SILVA LIMA	830.256.772-87	1	0	0	0	8	11/ 08/1986
126	TIAGO DA SILVA LIMA	830.256.772-87	1	0	0	0	8	11/ 08/1986
127	GRACIELEN BASTOS OLIVEIRA	934.045.652-15	1	0	0	0	8	11/ 25/1986
128	LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA	948.463.752-34	1	0	0	0	8	11/ 30/1986

129	HUDSON DIEGO DE OLIVEIRA	772.222.452-00	1	0	0	0	8	12/ 31/1986
130	FERNANDA DA ROSA LOURENÇO	058.783.199-50	1	0	0	0	8	1/ 14/1987
131	FERNANDA DA ROSA LOURENÇO	058.783.199-50	1	0	0	0	8	1/ 14/1987
132	RAFAEL MENEZES LEITE	064.572.914-06	1	0	0	0	8	1/ 17/1987
133	FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	880.739.042-68	1	0	0	0	8	1/ 24/1987
134	ISRAEL BRASIL RIBEIRO	529.246.372-87	1	0	0	0	8	02/ 09/1987
	LEANDRO TELES DA SILVA [PcD]	886.421.002-49	1	0	0	0	8	2/ 21/1987
136	GELSILENE SOUSA ABREU	885.121.262-72	1	0	0	0	8	3/ 21/1987
137	BEATRIS DE SOUSA BARROS	003.121.042-27	1	0	0	0	8	3/ 26/1987
138	ISRAEL FARIAS CHAVES	863.586.932-04	1	0	0	0	8	4/ 16/1987
139	MELINE INGRIDE PEREIRA BAHIA SANTOS	937.459.742-04	1	0	0	0	8	4/ 18/1987
140	SIMONE SALES DE ARAÚJO	887.394.492-20	1	0	0	0	8	05/ 10/1987
141	MAYRA COUTINHO BARBOSA	942.928.252-20	1	0	0	0	8	7/ 30/1987
142	JAQUELINE PEREIRA PINTO	947.403.052-91	1	0	0	0	8	08/ 02/1987
143	ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA	886.479.602-97	1	0	0	0	8	08/ 04/1987
144	THOMAS CHAVES FERREIRA	063.531.556-46	1	0	0	0	8	8/ 25/1987
145	MAILON DOS SANTOS CUNHA	885.775.702-15	1	0	0	0	8	11/ 04/1987
146	CEZAR DA COSTA RAMOS	795.376.502-00	1	0	0	0	8	11/ 25/1987
147	ANA CLÁUDIA VALDERAMOS	896.501.072-15	1	0	0	0	8	11/ 26/1987
148	ERICA MACIEL LINS	967.734.992-91	1	0	0	0	8	01/ 03/1988
149	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA	933.898.252-15	1	0	0	0	8	01/ 08/1988
150	JULIANE DE SOUZA MAGALHÃES	965.263.512-04	1	0	0	0	8	01/ 09/1988
151	DEUSIMAR PRESTES DA SILVA	884.630.012-20	1	0	0	0	8	2/ 23/1988
152	RÉGIA TATIANE BARBOSA DE SOUZA	947.434.522-87	1	0	0	0	8	2/ 23/1988
153	WELLINGTON DA SILVA ORIVES	973.775.972-91	1	0	0	0	8	04/ 12/1988
154	MONIQUE TAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	962.822.312-72	1	0	0	0	8	5/ 16/1988
155	LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO CAMPOS	529.788.262-15	1	0	0	0	8	5/ 28/1988
156	JANAINA DANIELLE ALVES	531.816.542-72	1	0	0	0	8	06/ 07/1988
157	LUANA SOMBRA DOS SANTOS	956.920.882-15	1	0	0	0	8	07/ 08/1988
158	SUSAN MARA GARCIA	947.256.082-20	1	0	0	0	8	8/ 16/1988
159	ÉLEN CRISTINA NOBRE XAVIER	957.815.012-15	1	0	0	0	8	8/ 28/1988
160	VERONICE DA SILVA CUNHA RODRIGUES	941.335.142-20	1	0	0	0	8	09/ 11/1988

161	ALEXANDRA DIAS GONÇALVES	933.097.832-00	1	0	0	0	8	10/ 25/1988
162	RAFAEL LOPES GALVÃO	885.116.342-15	1	0	0	0	8	10/ 28/1988
163	FLÁVIA SILVA DOS REIS	947.255.192-00	1	0	0	0	8	12/ 01/1988
164	GABRIELA SIQUEIRA DE SOUSA	966.857.432-04	1	0	0	0	8	01/ 05/1989
165	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	011.476.042-07	1	0	0	0	8	2/ 18/1989
166	ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA	968.634.552-34	1	0	0	0	8	3/ 16/1989
167	TATIANE CRISLAINE OLIVEIRA MAGALHÃES	987.853.972-53	1	0	0	0	8	04/ 04/1989
168	MARIANA PRÉCOMA	069.202.469-70	1	0	0	0	8	4/ 24/1989
169	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	999.457.462-00	1	0	0	0	8	05/ 03/1989
170	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA.	999.457.462-00	1	0	0	0	8	05/ 03/1989
171	BARBARA DAIANAOLIVEIRA DA SILVA	989.915.822-49	1	0	0	0	8	5/ 24/1989
172	LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA	903.821.882-68	1	0	0	0	8	7/ 20/1989
173	RENATO MONTURIL VIEIRA	003.142.652-28	1	0	0	0	8	8/ 15/1989
	LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO	528.088.902-49	1	0	0	0	8	8/ 19/1989
175	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	002.931.182-99	1	0	0	0	8	9/ 26/1989
176	RODRIGO FERREIRA MARIZ	880.503.192-53	1	0	0	0	8	10/ 05/1989
177	FABRÍCIO HENRIQUE DE CARVALHO	982.428.902-00	1	0	0	0	8	10/ 30/1989
178	CARLA DINIZ NOGUEIRA	948.633.182-00	1	0	0	0	8	12/ 20/1989
179	CASSANDRA COUTINHO FERREIRA	946.195.732-72	1	0	0	0	8	12/ 20/1989
180	FLÁVIA BENTES DA SILVA	954.442.032-00	1	0	0	0	8	12/ 26/1989
181	PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS	972.666.122-68	1	0	0	0	8	02/ 07/1990
182	MIKAEL FERREIRA SILVA DESTRO	942.027.532-91	1	0	0	0	8	3/ 31/1990
183	RODRIGO ZSCHORNACK GOMES	986.608.102-87	1	0	0	0	8	4/ 18/1990
184	ALISSON BITECNOURT FRANCO	919.940.472-91	1	0	0	0	8	05/ 02/1990
185	FRANCIELE BATISTA MARTINS DOS SANTOS	000.347.952-86	1	0	0	0	8	05/ 03/1990
186	RAPHAEL PIERRE BARBOSA	117.209.087-45	1	0	0	0	8	5/ 26/1990
187	RAPHAEL PIERRE BARBOSA	117.209.087-45	1	0	0	0	8	5/ 26/1990
188	RAFAELA RAIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	962.826.812-00	1	0	0	0	8	6/ 22/1990
189	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	959.696.322-87	1	0	0	0	8	6/ 25/1990
190	AMANDA CARLA BÉRGAMO DE SOUZA	383.423.698-54	1	0	0	0	8	07/ 08/1990
191	AMANDA CARLA BÉRGAMO DE SOUZA	383.423.698-54	1	0	0	0	8	07/ 08/1990
192	SARA CRISTINA LAZAROTTO ALCÂNTARA	924.618.322-34	1	0	0	0	8	7/ 19/1990

193	SARA CRISTINA LAZAROTTO ALCÂNTARA	924.618.322-34	1	0	0	0	8	7/ 19/1990
194	JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	016.259.942-06	1	0	0	0	8	8/ 22/1990
195	EDUARDO RAMOS	001.811.172-66	1	0	0	0	8	8/ 23/1990
196	EFRAIN PEREIRA DA SILVA	983.542.212-53	1	0	0	0	8	9/ 24/1990
197	GLÓRIA JÉSSICA ARAÚJO DE OLIVEIRA	002.548.982-89	1	0	0	0	8	11/ 12/1990
198	KETLIN ELAINE SIRÍACO	961.667.382-34	1	0	0	0	8	11/ 29/1990
199	SILVÂNIA CRISTINA LOPES VIANA	942.467.342-68	1	0	0	0	8	12/ 02/1990
200	LUANA REZENDE DE OLIVEIRA	003.251.582-07	1	0	0	0	8	01/ 02/1991
201	VINICIUS COSTA MORAES	944.481.402-53	1	0	0	0	8	02/ 02/1991
202	LILIANE SOARES DOS SANTOS	935.613.422-72	1	0	0	0	8	02/ 10/1991
203	LILIANE SOARES DOS SANTOS	935.613.422-72	1	0	0	0	8	02/ 10/1991
204	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	005.452.372-97	1	0	0	0	8	04/ 02/1991
205	AMANDA TEIXEIRA ARAÚJO	004.928.472-07	1	0	0	0	8	4/ 18/1991
206	RAÍSSA CANTANHÊDE LOBATO	003.067.782-38	1	0	0	0	8	4/ 19/1991
207	ALAN DE MENDONÇA TELES	006.744.282-00	1	0	0	0	8	4/ 30/1991
208	PAULO FELIPE AGRA COSTA	002.264.932-88	1	0	0	0	8	05/ 10/1991
209	JÉSSICA SIMONE BARBOSA SANTOS	008.663.332-58	1	0	0	0	8	5/ 20/1991
210	GISLENE MARTINS RAIMUNDO	011.076.052-29	1	0	0	0	8	5/ 21/1991
211	ALINE DA CRUZ DIAS	011.856.902-39	1	0	0	0	8	06/ 03/1991
212	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	007.877.412-80	1	0	0	0	8	8/ 13/1991
	JHONATHAN REDAELLI RIBEIRO GUIMARAES	105.972.576-20	1	0	0	0	8	09/ 01/1991
214	RENIANE DE OLIVEIRA MALTA	012.828.372-65	1	0	0	0	8	09/ 01/1991
215	JANINE PEREIRA CLEMENTE	007.645.962-41	1	0	0	0	8	09/ 06/1991
216	GLEYSO DE AZEVEDO REINO	017.678.712-79	1	0	0	0	8	09/ 11/1991
217	GLEYSO DE AZEVEDO REINO	017.678.712-79	1	0	0	0	8	09/ 11/1991
218	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	009.196.382-60	1	0	0	0	8	9/ 16/1991
219	TÁSSIA MORAIS MENDONÇA	008.896.202-45	1	0	0	0	8	9/ 25/1991
220	JULIANA CAROLINA NASCIMENTO OLIVEIRA GHEDIN	971.242.572-04	1	0	0	0	8	10/ 16/1991
221	VANESSA MARINHO DA SILVA	003.050.012-56	1	0	0	0	8	10/ 29/1991
222	ANDRÉIA CRISTINA PATRÍCIO DE ALMEIDA MIRANDA	005.664.742-55	1	0	0	0	8	12/ 15/1991
223	CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES	049.322.443-20	1	0	0	0	8	02/ 05/1992

224	MAIKON BARBOSA BARROS	003.431.422-95	1	0	0	0	8	2/ 17/1992
225	SARA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	003.874.132-60	1	0	0	0	8	04/ 08/1992
226	FLAVERSON FERNANDES OLIVEIRA	011.934.472-67	1	0	0	0	8	06/ 04/1992
227	VICTOR BEZERRA SOUZA	107.663.944-50	1	0	0	0	8	6/ 21/1992
228	IAGO RIBEIRO DA SILVA	015.042.552-08	1	0	0	0	8	7/ 18/1992
229	NICCOLE OLIVEIRA ARAUJO LIMA	006.267.682-25	1	0	0	0	8	7/ 30/1992
230	SANDRA CRISTINA GONÇALVES COSTA	015.383.372-66	1	0	0	0	8	09/ 07/1992
231	DAIANE LOPES BEZERRA	007.793.112-21	1	0	0	0	8	9/ 28/1992
232	RAFAEL SILVA PAMPLONA	017.406.082-32	1	0	0	0	8	10/ 12/1992
233	ESTEFANE SILVA GOMES	005.766.582-60	1	0	0	0	8	11/ 13/1992
234	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	013.260.522-84	1	0	0	0	8	01/ 10/1993
235	VANESSA DE SOUZA VELES	013.997.912-30	1	0	0	0	8	01/ 10/1993
236	FLÁVIA PEREIRA JÚLIO	015.401.002-27	1	0	0	0	8	1/ 21/1993
237	JESSICA CRISTINA FALEIROS GONÇALVES	005.188.142-03	1	0	0	0	8	02/ 05/1993
238	JAQUELINE SANTOS GONÇALVES	019.516.692-23	1	0	0	0	8	3/ 20/1993
239	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	020.851.812-60	1	0	0	0	8	05/ 01/1993
240	DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO	955.581.792-87	1	0	0	0	8	5/ 29/1993
241	LARISSA ROCHA DA SILVA	014.510.782-50	1	0	0	0	8	5/ 30/1993
242	RAYÂNE REGINA LIMA BARBOSA	009.683.472-23	1	0	0	0	8	06/ 02/1993
243	GRAZIELE EUFRÁZIO CORRÊIA LIMA	008.247.872-42	1	0	0	0	8	06/ 12/1993
244	CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	007.476.242-75	1	0	0	0	8	6/ 13/1993
245	CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	007.476.242-75	1	0	0	0	8	6/ 13/1993
246	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	018.210.462-18	1	0	0	0	8	6/ 13/1993
247	JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE	889.329.902-04	1	0	0	0	8	09/ 02/1993
248	ZEDEQUIAS MOTA SILVA	013.998.112-82	1	0	0	0	8	9/ 17/1993
249	JOEDNA SOUSA DA COSTA	020.701.502-32	1	0	0	0	8	10/ 22/1993
250	ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES	789.631.502-59	1	0	0	0	8	1/ 27/1994
251	ALINE ANDRESSA ARAÚJO SALVIANO	015.753.562-28	1	0	0	0	8	04/ 10/1994
	DANIELI MOURA BOERI	021.583.662-65	1	0	0	0	8	4/ 29/1994
253	ALEX TAVARES PEREIRA	011.312.582-82	1	0	0	0	8	05/ 07/1994
254	JOSÉ EDUARDO ANDRADE NERI DE SOUZA	097.964.744-41	1	0	0	0	8	07/ 08/1994
255	THAILANE ALFAIA DE AZEVEDO	018.498.882-99	1	0	0	0	8	7/ 18/1994

256	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	021.506.372-43	1	0	0	0	8	08/ 05/1994
257	DAIANI FURLANI ZANI	025.093.892-89	1	0	0	0	8	8/ 13/1994
258	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	018.210.462-18	1	0	0	0	8	8/ 14/1994
259	CLEVER LOPES MARTINS	016.655.262-38	1	0	0	0	8	8/ 29/1994
260	CLEVER LOPES MARTINS	016.655.262-38	1	0	0	0	8	8/ 29/1994
261	BEATRIZ MIRANDA DA SILVA TAVARES	003.121.042-27	1	0	0	0	8	11/ 05/1994
262	CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA	011.693.652-56	1	0	0	0	8	11/ 09/1994
263	MICHELE DA SILVA LIMA	027.177.322-76	1	0	0	0	8	11/ 30/1994
264	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	028.374.922-99	1	0	0	0	8	12/ 08/1994
265	FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO	025.412.352-08	1	0	0	0	8	12/ 13/1994
266	LETÍCIA RANI PIMENTA ALMEIDA	059.151.483-44	1	0	0	0	8	12/ 23/1994
267	ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	545.923.482-49	1	0	0	0	8	2/ 21/1995
268	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	022.194.812-04	1	0	0	0	8	4/ 22/1995
269	KARINA BAMBACH MARINHO	896.748.042-34	1	0	0	0	8	05/ 02/1995
270	DANIEL LIMA DE JESUS	028.691.922-23	1	0	0	0	8	05/ 03/1995
271	LINDAMARIS PATRICIA DA SILVA NONATO	024.600.042-22	1	0	0	0	8	06/ 06/1995
272	LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA	529.575.432-49	1	0	0	0	8	06/ 08/1995
273	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	022.590.922-76	1	0	0	0	8	06/ 11/1995
274	OBADIAS DIAS DE SOUSA	023.538.432-12	1	0	0	0	8	07/ 08/1995
275	LUIZ ANDRÉ MENDES MAIA	011.946.212-52	1	0	0	0	8	8/ 25/1995
276	LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	017.674.772-22	1	0	0	0	8	8/ 28/1995
277	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	033.356.492-81	1	0	0	0	8	09/ 11/1995
278	IASMIM SANTOS ALECRIM	023.867.812-16	1	0	0	0	8	10/ 24/1995
279	CASSANDRA JANUÁRIO AMÔEDO	025.359.452-90	1	0	0	0	8	12/ 29/1995
280	MATHEUS MARINHO GONÇALVES	017.753.392-70	1	0	0	0	8	01/ 02/1996
281	FABRICIO DE PAULA CAVALCANTE	025.496.232-74	1	0	0	0	8	01/ 06/1996
282	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES	008.773.572-50	1	0	0	0	8	01/ 09/1996
283	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	022.599.062-81	1	0	0	0	8	1/ 27/1996
284	IRLEIA LIMA DE SOUZA	024.197.652-90	1	0	0	0	8	02/ 02/1996
285	MARIO ARTHUR FRANCESCON WANDROSKI	024.889.912-01	1	0	0	0	8	02/ 05/1996
286	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA	018.187.732-52	1	0	0	0	8	02/ 11/1996
287	NADINI ASSUNÇÃO MORETO	990.282.712-87	1	0	0	0	8	03/ 08/1996

288	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	030.014.262-50	1	0	0	0	8	04/ 06/1996
289	BIANCA LUZIA CARVALHO DE MARCO	025.606.422-98	1	0	0	0	8	04/ 12/1996
290	FRANCIELE SILVA DA ROCHA	133.233.896-89	1	0	0	0	8	05/ 08/1996
	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	022.233.482-70	1	0	0	0	8	05/ 09/1996
292	PATRICIA LOURENÇO ARMI	013.646.812-85	1	0	0	0	8	05/ 09/1996
293	HILLARY PORTELA FIRMINO	968.792.032-72	1	0	0	0	8	6/ 24/1996
294	PAULA HELOIZA RAMOS DA SILVA	031.746.362-48	1	0	0	0	8	07/ 11/1996
295	FERNANDO HERBST DA SILVA	036.303.962-75	1	0	0	0	8	9/ 14/1996
296	ALYNE MEDEIROS REZENDE	020.747.802-30	1	0	0	0	8	9/ 16/1996
297	STEFANY SANTOS ALECRIM	028.903.672-07	1	0	0	0	8	9/ 24/1996
298	TAYNA SANTANA DA SILVA	026.973.532-16	1	0	0	0	8	10/ 29/1996
299	FELIPE MENDES JUCÁ FERREIRA	000.012.345-12	1	0	0	0	8	12/ 04/1996
300	KETLEN LORRANA ETIENE DE SOUSA	006.817.522-11	1	0	0	0	8	12/ 17/1996
301	PAMELLA NATHALIA FERREIRA PASSOS	012.924.212-82	1	0	0	0	8	12/ 24/1996
302	VALMARA MAISA FERREIRA GOMES	004.469.572-16	1	0	0	0	8	05/ 04/1997
303	DANIEL NUNES LOBATO	034.770.242-22	1	0	0	0	8	05/ 05/1997
304	GEISSILAINE VERÔNICA SIMÃO	042.400.842-45	1	0	0	0	8	7/ 19/1998
305	ANDERSON SANTOS FERREIRA	948.859.902-20	1	0	0	0	8	09/ 02/1998
306	MARIA EULÁLIA DA SILVA ARAÚJO	040.172.042-01	1	0	0	0	8	09/ 03/1998
307	REBECA DE SOUZA ANDRADE	889.330.082-68	1	0	0	0	8	09/ 12/1998
308	GRACIELHA GUARIN TENORIO DA CRUZ	871.868.532-34	1	0	0	0	8	09/ 02/1983
309	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	041.755.722-10	1	0	0	0	8	11/ 24/1999
310	DARLAN SOUZA OLIVEIRA	018.816.302-69	1	0	0	0	8	11/ 24/2020
311	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	705.753.632-15	1	0	0	0	8	27/ 11/1991

Emprego de Assessor Especial em Regularização Fundiária – Nível II (Classe A)

Class.	Nome	Nascimento	CPF	Títulos					
				Cursos complementares afetos a área de Regularização Fundiária e Reforma Agrária					
				Graduação nas áreas de Direito e/ ou Engenharias (Agronomia, Florestal, Cartográfica e Agrimensura)	Entre 30 a 360 horas	Especialização	Mestrado	Doutorado	Total
1	EDILAINE ISTÉFANI FRANKLIN TRASPADINI	3/ 31/1990	96799 84621 5	1	0	0	1	1	78
2	ADRIANA DORNELAS DE LUNA	05/ 04/1973	70755 63947 2	1	0	1	1	0	58
3	MAIK BARBOSA RODRIGHERO	6/ 14/1986	82422 84229 1	1	1	0	1	0	48

4	JOSIMEIRE SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA	1/ 24/1980	66308 44521 5	1	0	0	1	0	38
5	FABRÍCIO DORADO DA SILVA	5/ 14/1987	93008 86428 7	1	1	1	0	0	38
6	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	6/ 25/1990	95969 63228 7	1	0	0	1	0	38
7	ALINE APARECIDA SMYCHNIUK DA SILVA SANTOS	12/ 06/1990	06349 07891 8	1	0	0	1	0	38
8	WESLEY MENDES BERGMANN	09/ 01/1991	00111 21220 0	1	1	1	0	0	38
9	JOÃO HENRIQUE DE SOUSA LEÃO	11/ 25/1992	01133 62226 7	1	1	1	0	0	38
10	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	06/ 12/1997	03669 94425 7	1	1	1	0	0	38
11	GRASIELA ROCHA TORRES GOVEIA	12/ 08/1966	34072 26810 0	0	1	1	0	0	30
12	JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI	04/ 08/1991	00213 11420 8	0	0	0	1	0	30
13	BIANCA LUZIA CARVALHO DE MARCO	04/ 12/1996	02560 64229 8	0	1	1	0	0	30
14	PEDRO BONIFÁCIO SABINO	5/ 16/1969	35107 80426 8	1	0	1	0	0	28
15	MILENA MAIA DE LIMA	1/ 19/1982	76255 23926 8	1	0	1	0	0	28
16	ALINE REGINA MARCELINA DE QUEIROZ	04/ 01/1985	87739 51820 4	1	0	1	0	0	28
17	JOÃO ALEXIS NETO	6/ 23/1987	89770 28523 4	1	0	1	0	0	28
18	SOUHAYL AYOUBI	6/ 16/1988	13807 99570 6	1	0	1	0	0	28
19	MANOEL FAGNER GOMES COSTA	07/ 07/1988	96879 49120 0	1	0	1	0	0	28
20	FERNANDA CANTANHEDE BELO	09/ 05/1989	97605 40924 9	1	0	1	0	0	28
21	GABRIELA ALESSANDRA ZANELATO	02/ 04/1991	39633 36480 9	1	0	1	0	0	28
22	RAIZA RIBEIRO	10/ 09/1993	00748 90425 5	1	0	1	0	0	28
23	DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS	10/ 09/1996	02237 73620 0	1	0	1	0	0	28
24	GLEICIANE SOUZA PEREIRA	9/ 13/1979	64439 45328 7	0	0	1	0	0	20

25	NICHOLAS BRITO ALONSO	12/ 03/1994	02455 20821 4	0	0	1	0	0	20
26	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	12/ 19/1974	28293 12783 0	1	1	0	0	0	18
27	YLDENARA SILVA BONFIM	08/ 02/1986	83338 83729 1	1	1	0	0	0	18
28	PUBLIO SILVEIRA DE GALVÃO	12/ 02/1986	82909 90324 9	1	1	0	0	0	18
29	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	4/ 30/1987	89032 08021 0	1	1	0	0	0	18
30	PÂMELA ROSIMEURY BRAGA SOUZA	2/ 15/1989	02117 43712 5	1	1	0	0	0	18
31	FERDNANDO MARIANO BRITO SILVA	6/ 25/1990	08483 40744 2	1	1	0	0	0	18
32	CHARLS ROBERTS VIEIRA DE CARVALHO	9/ 25/1990	01155 80522 4	1	1	0	0	0	18
33	PABLO PINTO DE CARVALHO	1/ 30/1991	04074 80633 9	1	1	0	0	0	18
34	CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	05/ 08/1992	00601 99520 1	1	1	0	0	0	18
35	NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO	12/ 29/1992	00642 05223 9	1	1	0	0	0	18
36	FLÁVIA PEREIRA JÚLIO	1/ 21/1993	01540 10022 7	1	1	0	0	0	18
37	DARLENY CRISTINA SERRÃO PENISCH	09/ 07/1993	02090 87722 7	1	1	0	0	0	18
38	VALERIA SANTOS FERREIRA	07/ 01/1994	04895 60016 5	1	1	0	0	0	18
39	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	8/ 14/1994	01821 04621 8	1	1	0	0	0	18
40	FERNANDA WILLIAMS TOMACHESKI	08/ 12/1995	01857 39326 0	1	1	0	0	0	18
41	LAÍS GRASYELLE PINHEIRO DE CAMPOS	01/ 08/1998	07468 78257 1	1	1	0	0	0	18
42	ANTONIO ROBERTO DE MAGALHÃES	12/ 22/1976	61528 53621 5	0	1	0	0	0	10
43	ELIUD DE OLIVEIRA SILVA DUARTE	6/ 26/1985	52956 71720 0	0	1	0	0	0	10
44	NATÁLIA DE SOUZA SOUZA	12/ 25/1985	82802 20321 5	0	1	0	0	0	10
45	HANDERSON ERIVELTO COLICHESKI BUCARTH	7/ 18/1986	78625 96323 4	0	1	0	0	0	10

46	LUIS RENAN CHEREGATI CALDEIRA	06/ 09/1987	85665 76225 3	0	1	0	0	0	10
47	FRANCIELE BATISTA MARTINS DOS SANTOS	05/ 03/1990	00034 79528 6	0	1	0	0	0	10
48	ALINE DA CRUZ DIAS	03/ 06/1991	01185 69023 9	0	1	0	0	0	10
49	GEOVANE DA SILVA ALMEIDA	1/ 30/1992	00727 16126 1	0	1	0	0	0	10
50	FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS	7/ 17/1993	97290 22020 0	0	1	0	0	0	10
51	LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	8/ 28/1995	01767 46722 2	0	1	0	0	0	10
52	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	1/ 27/1996	02259 90628 1	0	1	0	0	0	10
53	IGOR GUYBSON SANTOS SOARES	06/ 04/1996	03621 81527 9	0	1	0	0	0	10
54	RITA DE CÁSSIA AQUINO E SILVA	5/ 22/1965	27332 66721 5	1	0	0	0	0	8
55	DJAIR FERREIRA RAMOS TEODOSIO	4/ 16/1966	50970 36441 5	1	0	0	0	0	8
56	ROBERTO CESAR SILVA DE SOUZA	6/ 22/1966	42267 29358 7	1	0	0	0	0	8
57	SILVANA MARIA FRÓES RAMOS PIMENTEL	01/ 12/1967	19741 20023 4	1	0	0	0	0	8
58	RITA MARIA DE OLIVEIRA BENTO FREIRE	6/ 23/1967	45905 22330 0	1	0	0	0	0	8
59	LUCIENE CÂNDIDO DA SILVA	7/ 29/1969	32600 23224 9	1	0	0	0	0	8
60	RITA DE CÁSSIA COUTINHO FERREIRA	07/ 11/1970	35033 89423 4	1	0	0	0	0	8
61	MARIA MARIANA DE CASTRO FERREIRA	10/ 24/1973	59984 93729 1	1	0	0	0	0	8
62	JOSIANE EVANGELISTA BRENNER	12/ 18/1973	01832 45199 2	1	0	0	0	0	8
63	LAUCIENY SANTANA DE BARROS	09/ 12/1974	42255 30922 0	1	0	0	0	0	8
64	IDELVAN SOUZA SILVA VIEIRA	3/ 18/1975	41983 11420 0	1	0	0	0	0	8
65	LILIAN CRISTINA FERRACIOLI	08/ 02/1975	25215 47484 2	1	0	0	0	0	8
66	MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	9/ 21/1976	63699 09521 5	1	0	0	0	0	8

67	ANTONIO CALMON CIRIACO	12/ 29/1976	61440 40021 0	1	0	0	0	0	8
68	ANA CECILIA DA SILVA MENDES	03/ 04/1977	59134 07024 9	1	0	0	0	0	8
69	GILCE ALENCAR IZEL	08/ 01/1977	57864 91820 4	1	0	0	0	0	8
70	MARIA ROSÂNGELA DA SILVA LOPES	09/ 08/1977	66747 58914 9	1	0	0	0	0	8
71	TATYANNA	10/ 23/1977	66298 47423 4	1	0	0	0	0	8
72	MARINA DE ARRUDA COLMAN LENZ	06/ 06/1978	63167 09323 4	1	0	0	0	0	8
73	GISELE DA CONCEIÇÃO VAQUIS	09/ 08/1978	61698 56327 2	1	0	0	0	0	8
74	NOEMIA MORAES DA SILVA	9/ 19/1978	59876 61129 1	1	0	0	0	0	8
75	ANA CAROLINA DELL ORTO MORGADO	2/ 13/1979	03599 24166 0	1	0	0	0	0	8
76	ALISSON LEMOS PESSOA	5/ 19/1979	85422 64924 9	1	0	0	0	0	8
77	ANDREIA ANDRADE DOS SANTOS	5/ 26/1980	68941 53620 0	1	0	0	0	0	8
78	GISELLE PATRÍCIA TEIXEIRA MEDEIROS	06/ 06/1980	00622 43799 2	1	0	0	0	0	8
79	PATRÍCIA VIANA GUIMARÃES	06/ 07/1980	01288 57960 8	1	0	0	0	0	8
80	ORLEILSON TAVARES MENDES	7/ 14/1980	51806 08821 5	1	0	0	0	0	8
81	ANNE GRASIELLY DE SOUZA	12/ 27/1980	63517 12424 9	1	0	0	0	0	8
82	CÉLIA REGINA ROCHA LEITE	04/ 11/1981	51751 12724 9	1	0	0	0	0	8
83	ALDENICE SANTOS DE LIMA	05/ 05/1981	67607 48921 5	1	0	0	0	0	8
84	DANIEL VIEIRA DA SILVA	08/ 03/1981	52446 64620 4	1	0	0	0	0	8
85	ANDERSON PABLO GONZALES	09/ 12/1981	74615 65320 4	1	0	0	0	0	8
86	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	11/ 27/1981	70575 36321 5	1	0	0	0	0	8
87	SANDRA DA SILVA NUNES	5/ 21/1982	51155 02828 7	1	0	0	0	0	8

88	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	6/ 26/1982	71836 29228 7	1	0	0	0	0	8
89	DAIANE NOÉ DINIZ VLÁXIO	7/ 18/1982	71879 40424 9	1	0	0	0	0	8
90	CINTHIA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA	04/ 04/1983	04596 58344 7	1	0	0	0	0	8
91	DIEGO FERREIRA DA SILVA	04/ 08/1983	76027 10428 7	1	0	0	0	0	8
92	NILTON MENEZES SOUZA CORTES	07/ 02/1983	69254 52420 4	1	0	0	0	0	8
93	JOÃO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM	09/ 08/1983	72202 80726 8	1	0	0	0	0	8
94	ELISABETE ROQUE WERLANG	7/ 28/1984	04638 34999 0	1	0	0	0	0	8
95	VERÔNICA ESTELA DANTAS REIS	9/ 15/1984	88288 69224 9	1	0	0	0	0	8
96	GLAUCO ARAÚJO TAVARES	10/ 21/1984	94105 36731 5	1	0	0	0	0	8
97	TANCREDO CAVALCANTE BORGES	11/ 23/1984	80758 27422 0	1	0	0	0	0	8
98	PEDRO HENRIQUE DUARTE	12/ 05/1984	82643 54726 8	1	0	0	0	0	8
99	FÁBIO MENEZES DO NASCIMENTO COSTA	12/ 07/1984	75424 08828 7	1	0	0	0	0	8
100	RODRIGO DE BARCELOS TAVEIRA	1/ 13/1985	79533 59022 0	1	0	0	0	0	8
101	DANIEL GOMES DA COSTA MACEDO	2/ 18/1985	01191 80715 0	1	0	0	0	0	8
102	ANDREA BACINELLO RAMALHO GALVÃO	3/ 18/1985	81779 38029 1	1	0	0	0	0	8
103	JULIANA FERREIRA DA SILVA	5/ 20/1985	81633 75027 2	1	0	0	0	0	8
104	KARLA STECKERT VICTÓRIO	12/ 31/1985	79185 14220 4	1	0	0	0	0	8
105	DALITA DA SILVA ROVER	3/ 28/1986	84248 10627 2	1	0	0	0	0	8
106	ELIZALETH HOFFMANN	06/ 07/1986	81774 34624 9	1	0	0	0	0	8
107	RENATO DA SILVA	6/ 17/1986	97656 76328 7	1	0	0	0	0	8
108	MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ	6/ 25/1986	82664 74923 4	1	0	0	0	0	8

109	CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	12/ 11/1986	52965 11220 0	1	0	0	0	0	8
110	DUANE RIBEIRO DA SILVA	01/ 02/1987	89035 28328 7	1	0	0	0	0	8
111	FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	1/ 24/1987	88073 90426 8	1	0	0	0	0	8
112	LEANDRO TELES DA SILVA	2/ 21/1987	88642 10024 9	1	0	0	0	0	8
113	RENAN AFONSO DAMASCENO SERRATI	3/ 14/1987	52964 31022 0	1	0	0	0	0	8
114	SIMONE SALES DE ARAÚJO	05/ 10/1987	88739 44922 0	1	0	0	0	0	8
115	THIAGO AMARAL JAIME	5/ 17/1987	60017 32736 9	1	0	0	0	0	8
116	MARCOS VINÍCIUS MACIEL DUARTE	07/ 04/1987	81263 93726 8	1	0	0	0	0	8
117	JAQUELINE PEREIRA PINTO	08/ 02/1987	94740 30529 1	1	0	0	0	0	8
118	PAOLA DE BARROS SILVA	8/ 18/1987	94641 20029 7	1	0	0	0	0	8
119	LAISE SILVA PEREIRA	8/ 21/1987	89413 31820 4	1	0	0	0	0	8
120	CEZAR DA COSTA RAMOS	11/ 25/1987	79537 65020 0	1	0	0	0	0	8
121	LUNA LORENA MENDONÇA PAES BARRETO	11/ 28/1987	00113 75329 2	1	0	0	0	0	8
122	MARCELA CINTIA CHAVES BARBOSA	12/ 05/1987	93697 55420 4	1	0	0	0	0	8
123	ANDRÉ LUIZ AMARAL ALMEIDA	05/ 09/1988	96693 82726 8	1	0	0	0	0	8
124	NIVARDO DA SILVEIRA MOURÃO	08/ 06/1988	97535 20620 4	1	0	0	0	0	8
125	CAMILA SOARES COSTA MORO FRANCO	08/ 08/1988	92275 07922 0	1	0	0	0	0	8
126	KETILYN GABRIELLE MALTA LEDESMA	09/ 06/1988	01729 55211 0	1	0	0	0	0	8
127	GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA	10/ 08/1988	52992 30621 5	1	0	0	0	0	8
128	RAFAEL LOPES GALVÃO	10/ 28/1988	88511 63421 5	1	0	0	0	0	8
129	SÂMARA DE OLIVEIRA SOUZA	1/ 25/1989	98682 83027 2	1	0	0	0	0	8

130	NAYARA PATRÍCIA DUARTE	02/ 06/1989	08779 08761 2	1	0	0	0	0	8
131	SADNEY ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS	2/ 22/1989	01646 68667 5	1	0	0	0	0	8
132	SÂNLEI ANDRES PINHEIRO CUELLAR	3/ 27/1989	00025 46426 4	1	0	0	0	0	8
133	JEAN PABLO MARQUES DA SILVA	6/ 15/1989	93603 25821 5	1	0	0	0	0	8
134	JOÃO HENRIQUE CAETANO DE LIMA	7/ 24/1989	94833 84222 0	1	0	0	0	0	8
135	TIAGO ARAÚJO DE AZEVEDO	7/ 26/1989	00081 58428 8	1	0	0	0	0	8
136	ALEXANDRE PIRES DA SILVA	08/ 06/1989	53608 97627 2	1	0	0	0	0	8
137	GLEICE GOMES COSTA	11/ 26/1989	96692 79020 4	1	0	0	0	0	8
138	DÁFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA	12/ 01/1989	95042 27023 0	1	0	0	0	0	8
139	SILVIA REGINA RODRIGUES LAPA	12/ 09/1989	53358 36822 0	1	0	0	0	0	8
140	CASSANDRA COUTINHO FERREIRA	12/ 20/1989	94619 57327 2	1	0	0	0	0	8
141	THYAGO IURY SANTOS BARBOSA	01/ 05/1990	98450 02625 3	1	0	0	0	0	8
142	ISADORA RODRIGUES CARDOSO	03/ 06/1990	01869 46619 5	1	0	0	0	0	8
143	RODRIGO ZSCHORNACK GOMES	4/ 18/1990	98660 81028 7	1	0	0	0	0	8
144	UALEX FÁBIO CORREA LEÃO	06/ 08/1990	93713 26620 4	1	0	0	0	0	8
145	JOAINA GUARATHE RABELO	7/ 31/1990	00126 71924 1	1	0	0	0	0	8
146	MATHEUS GVOZDANOVIC VILLAR	8/ 13/1990	00406 93821 0	1	0	0	0	0	8
147	FRANCISCO PONTES BRAGA	09/ 09/1990	82001 40520 0	1	0	0	0	0	8
148	CAMILA LEMES EBELING DE OLIVEIRA	9/ 19/1990	00948 27826 9	1	0	0	0	0	8
149	EFRAIN PEREIRA DA SILVA	9/ 24/1990	98354 22125 3	1	0	0	0	0	8
150	BRÍCIO GOMES BARBOSA	1/ 17/1991	93658 27329 1	1	0	0	0	0	8

151	SÉRGIO DE ARAUJO VILELA	2/ 17/1991	00091 44528 0	1	0	0	0	0	8
152	PABLO JAVAN SILVA DANTAS	2/ 25/1991	00917 32727 6	1	0	0	0	0	8
153	HÉLEN LUÍZE COUTO DOS REIS	3/ 20/1991	00421 72225 8	1	0	0	0	0	8
154	ALAN DE MENDONÇA TELES	4/ 30/1991	00674 42820 0	1	0	0	0	0	8
155	ELIZE FRANCISCA MENDES DOS ANJOS	05/ 10/1991	00578 52723 5	1	0	0	0	0	8
156	POLIANA SOUZA DOS SANTOS RAMOS	07/ 06/1991	01015 51029 9	1	0	0	0	0	8
157	GILIANE SILVA MACEDO	08/ 02/1991	00244 17629 9	1	0	0	0	0	8
158	CÁSSIO VANEI NEVES SILVA	8/ 15/1991	97301 46926 8	1	0	0	0	0	8
159	JHONATHAN REDAELLI RIBEIRO GUIMARAES	09/ 01/1991	10597 25762 0	1	0	0	0	0	8
160	AIMÉE DARWICH FERREIRA	9/ 14/1991	52862 37223 4	1	0	0	0	0	8
161	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	9/ 16/1991	00919 63826 0	1	0	0	0	0	8
162	GUILHERME CAVALARI CAVALCANTE	9/ 23/1991	03747 45919 6	1	0	0	0	0	8
163	FELIPE MOURA	10/ 02/1991	00305 02829 4	1	0	0	0	0	8
164	ÉRICA CAMILA DE CASTRO ASSUNÇÃO	12/ 30/1991	00255 60026 7	1	0	0	0	0	8
165	THAYNA SANTOS SALES	01/ 01/1992	95785 43425 3	1	0	0	0	0	8
166	SARA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	04/ 08/1992	00387 41326 0	1	0	0	0	0	8
167	FABRICIO DA SILVA BARROS	4/ 19/1992	01055 43829 7	1	0	0	0	0	8
168	HILDER AFONSO FRAGA BATISTA DA SILVA	05/ 05/1992	01503 04722 9	1	0	0	0	0	8
169	ANI QUÉLEN ALVES BORITZA	07/ 06/1992	01015 93724 1	1	0	0	0	0	8
170	SAMARA MAYRA CARDOSO MONTEIRO	09/ 05/1992	08596 61792 2	1	0	0	0	0	8
171	RENATO RODRIGUES DOS REIS	12/ 28/1992	00808 38324 8	1	0	0	0	0	8

172	JESSICA CRISTINA FALEIROS GONÇALVES	02/ 05/1993	00518 81420 3	1	0	0	0	0	8
173	LOAMY DE ALMEIDA REIS	05/ 03/1993	01732 06921 2	1	0	0	0	0	8
174	ANA PAULA LUNA NOVAIS	07/ 04/1993	01133 76227 1	1	0	0	0	0	8
175	HYAGO MARDONE MACIEL	7/ 18/1993	01533 13226 7	1	0	0	0	0	8
176	BRENDA DA SILVA SANTOS	08/ 02/1993	01545 87826 9	1	0	0	0	0	8
177	POLIANE LOPES DE SOUZA	8/ 26/1993	01838 56228 1	1	0	0	0	0	8
178	NATASHA MILA PEREIRA SANCHES	9/ 20/1993	01657 08620 8	1	0	0	0	0	8
179	CARLOS HENRIQUE PEDROSA MARTINS	10/ 04/1993	00470 44527 0	1	0	0	0	0	8
180	LUCÉLIA DE LIMA NEGREIROS	01/ 03/1994	02104 07026 0	1	0	0	0	0	8
181	ANDRÉ PROCÓPIO LIMA SILVA	01/ 09/1994	81237 84724 9	1	0	0	0	0	8
182	MARIA EDUARDA SANTOS PEREIRA DA SILVA	1/ 15/1994	01223 15227 8	1	0	0	0	0	8
183	BÁRBARA BRENDA LEMONS DA SILVA	2/ 22/1994	53031 24525 3	1	0	0	0	0	8
184	CAYO GUIMARÃES MACHADO	03/ 05/1994	09601 23768 2	1	0	0	0	0	8
185	MARINA LACERDA DE ALMEIDA	4/ 19/1994	01115 03329 8	1	0	0	0	0	8
186	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	08/ 05/1994	02150 63724 3	1	0	0	0	0	8
187	CLAUDIO VINÍCIUS MARCONDES	8/ 13/1994	01687 79927 0	1	0	0	0	0	8
188	ALAN FERREIRA LEITE DE LIMA	8/ 17/1994	01863 13721 1	1	0	0	0	0	8
189	MICHELE DA SILVA LIMA	11/ 30/1994	02717 73227 6	1	0	0	0	0	8
190	FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DO NASCIMENTO	12/ 13/1994	02541 23520 8	1	0	0	0	0	8
191	THAMIRIS FERREIRA DE FREITAS	12/ 26/1994	02364 11020 3	1	0	0	0	0	8
192	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	12/ 29/1994	02442 46521 3	1	0	0	0	0	8

193	MIKAELLEN BRASIL BRAGA	1/ 16/1995	01352 21129 7	1	0	0	0	0	8
194	THAMIRES OLIVEIRA ALEXANDRE DE CAIRES	3/ 13/1995	00599 84120 6	1	0	0	0	0	8
195	CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR	3/ 17/1995	01866 38728 6	1	0	0	0	0	8
196	BRUNO DE FREITAS SANTOS	04/ 02/1995	01114 99828 1	1	0	0	0	0	8
197	KIMBERLY CAMATTA MARCHIOLI	05/ 05/1995	02282 09420 4	1	0	0	0	0	8
198	LUDMILA COUTINHO DA SILVA	6/ 22/1995	01922 53620 2	1	0	0	0	0	8
199	DÉBORA FERREIRA NERIS	07/ 02/1995	01307 15123 0	1	0	0	0	0	8
200	LUIZ ANDRÉ MENDES MAIA	8/ 25/1995	01194 62125 2	1	0	0	0	0	8
201	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	09/ 04/1995	00269 42720 1	1	0	0	0	0	8
202	VALESKA MAYARA FERREIRA GOMES	9/ 25/1995	00446 95624 4	1	0	0	0	0	8
203	ANNE JOYCE DOS SANTOS CORTES	11/ 09/1995	01067 59825 1	1	0	0	0	0	8
204	WANDERSON HENRIQUE LAVAREDA DE OLIVEIRA	11/ 15/1995	02656 79320 3	1	0	0	0	0	8
205	IANCA AGUIAR SANTOS	12/ 26/1995	01854 80721 8	1	0	0	0	0	8
206	MATHEUS MARINHO GONÇALVES	01/ 02/1996	01775 33927 0	1	0	0	0	0	8
207	FABRICIO DE PAULA CAVALCANTE	01/ 06/1996	02549 62327 4	1	0	0	0	0	8
208	YASMIN BARBOSA DE OLIVEIRA	1/ 15/1996	02849 16129 2	1	0	0	0	0	8
209	SILVIELY DURAN	1/ 17/1996	02099 87626 6	1	0	0	0	0	8
210	IRLEIA LIMA DE SOUZA	02/ 02/1996	02419 76529 0	1	0	0	0	0	8
211	MARIO ARTHUR FRANCESCON WANDROSKI	02/ 05/1996	02488 99120 1	1	0	0	0	0	8
212	JAMILE CARVALHO GUEDES	03/ 12/1996	02474 52920 9	1	0	0	0	0	8
213	ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA	04/ 04/1996	00901 52727 0	1	0	0	0	0	8

214	PATRICIA LOURENÇO ARMI	05/ 09/1996	01364 68128 5	1	0	0	0	0	8
215	INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA	06/ 10/1996	03050 71726 2	1	0	0	0	0	8
216	HILLARY PORTELA FIRMINO	6/ 24/1996	96879 20327 2	1	0	0	0	0	8
217	VICTÓRIA CRISTINA BELARMINO DA SILVA	6/ 29/1996	02619 30524 1	1	0	0	0	0	8
218	KETLEN LORRANA ETIENE DE SOUSA	12/ 17/1996	00681 75221 1	1	0	0	0	0	8
219	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA ARAUJO	02/ 05/1997	02082 11225 0	1	0	0	0	0	8
220	LAÍSA SANTOS FERREIRA	02/ 07/1997	02415 10929 0	1	0	0	0	0	8
221	CAMILA AUGUSTA ANASTÁCIO XAVIER	06/ 03/1997	03169 49825 8	1	0	0	0	0	8
222	GLORIA BEATRIZ DE ALMEIDA DO Ó	6/ 15/1997	54349 55927 2	1	0	0	0	0	8
223	ANA SARA DE LIMA SANTOS	07/ 09/1997	03629 77720 1	1	0	0	0	0	8
224	IGOR ARRUDA MENONCIN	07/ 10/1997	03395 14728 2	1	0	0	0	0	8

Emprego de Assessor Especial em Regularização Fundiária – Nível II (Classe B)									
Clas s.	Nome	CPF	Títulos						
			Credenciamento junto ao INCRA/ Sigef		Cursos complementares afetos a área de Regularização Fundiária e Reforma Agrária				
			Ano	Cada ano a mais**	Especialização	Mestrado	Doutorado	Total	Nascimento
1	DENES LUIS REIS PEDROSA	84084332 291	1	0	1	1	0	35	06/ 10/1984
2	IVANILDO RODRIGUES DAS MERCES	78581214 215	1	8	1	0	0	28	12/ 24/1982
3	LÍVIA NATÁSSIA RODRIGUES FERNANDES	06714939 493	1	4	1	0	0	24	02/ 10/1989
4	JHONATAN APARECIDO DE ARAUJO SANTOS SILVA	00785552 219	1	3	1	0	0	23	09/ 03/1993
5	ENALDO MENDONÇA DA SILVA	31208703 234	1	0	1	0	0	20	23/ 05/1968
6	HANDERSON ERIVELTO COLICHESKI BUCARTH	78625963 234	1	0	1	0	0	20	18/ 07/1986
7	VERIDIANO TOBIAS DE FREITAS	85264571 287	1	0	1	0	0	20	23/ 10/1986
8	SIDNEI GONZAGA BRANCO	68313411 287	1	0	1	0	0	20	11/ 03/2020
9	JOSÉ JESUS ROCHA	12141275 172	0	0	1	0	0	10	08/ 04/1956
10	PLINIO DE BORBA MARTINS JUNIOR	68080948 291	0	0	1	0	0	10	10/ 02/1980
11	HÉLIO PEREIRA DEZIDÉRIO	81597754 234	0	0	1	0	0	10	10/ 05/1983
12	ERICK RENEN MARTINS DE CARVALHO	01040566 308	0	0	1	0	0	10	07/ 01/1986
13	CLAUDINEI DOS REIS MENEZES	94467870 253	0	0	1	0	0	10	1/ 19/1987

14	MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	02259906 281	0	0	1	0	0	10	1/ 27/1996
15	JUNIOR SOUZA DO NORTE	00108661 245	0	0	1	0	0	10	4/ 29/1992
16	LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	01767467 222	0	0	1	0	0	10	8/ 28/1995

Emprego de Assessor Especial em Regularização Fundiária – Nível III										
Clas. ss.	Nome	CPF	Títulos							
			Credenciamento junto ao INCRA/ Sigef*		Cursos complementares afetos a área de Regularização Fundiária e Reforma Agrária					
			Ano	Cada ano a mais**	Especialização	Mestrado	Doutorado	Total	Nascimento	
1	JHONATAN APARECIDO DE ARAUJO SANTOS SILVA	0078555 2219	1	0	1	0	0	20	03/ 09/1993	
2	DHEIMY MICKE DOS SANTOS MACHADO	0155619 8299	1	0	1	0	0	20	05/ 06/1993	Porto Velho – RO, 9 de dezembro de 2020.

Porto Velho - RO, 9 de dezembro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015152448

Portaria nº 10705 de 11 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Of. 1200 (0015154122), Of. 1106 (0015166403), Desp. SEOSP-GRH 0015179442, que consta nos autos do Processo n. 0069.498107/2020-43.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/Porto Velho, a partir de 14.12.2020, a servidora **VANA VASCONCELOS DOS SANTOS**, SIAPE n. 2355660, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia/IDEP/Porto Velho.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015192236

Portaria nº 10710 de 11 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento PC-DP5UNISPAM 0013232227, Despacho PC-DGA 0013279710, que consta nos autos do Processo n. 0019.327752/2020-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA EDGLEUMA PEREIRA MANSO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300007091, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 7º quinquênio de 16.11.2014 a 15.11.2019.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015201667

Portaria nº 10711 de 11 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Desp. SESA-GRH 0015112907, Despacho SESA-GRH 0015152378, que consta nos autos do Processo n. 0063.541197/2019-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2513/SEGEPI-NCSS, de 2.3.2020, à servidora **AMANDA DIOGO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300098589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.7.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015202473

Portaria nº 10712 de 11 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, L. Prêmio (0013551606), Despacho SEDUC-GLOT 0013762290, que consta nos autos do Processo n. 0029.366591/2020-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **HELOISA LOPES MALTEZO SAITER**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300085744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 25.2.2014 a 24.2.2019.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015203377

Portaria nº 10703 de 11 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0015145076), Despacho PC-DGPC 0015144844, Desp. PC-DRH 0015146607, que consta nos autos do Processo n. 0019.497384/2020-24,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.4.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **HILTON FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300098666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015190375

Portaria nº 10704 de 11 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Despacho SEFIN-GRH 0015142231, que consta nos autos do Processo n. 0030.425677/2020-51,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 9975/SEGEp-NCSR, de 12.11.2020, que Transferiu o período da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIANA CAVALCANTE MACIEL DURAES**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300024155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.7.2021 a 31.7.2021 e **1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 3º quinquênio de 19.5.2007 a 18.5.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.7.2021 a 31.7.2021 e **1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 3º quinquênio de 19.5.2007 a 18.5.2012.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015190592

Portaria nº 10706 de 11 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0013080268), Despacho SEDUC-GLOT 0013552219, que consta nos autos do Processo n. 0029.327170/2020-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATIA ROSANGELA RODRIGUES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2020 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.1997 a 14.1.2002.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015197083

Portaria nº 10707 de 11 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, L. Premio (0013027912), Despacho SEDUC-GLOT 0013201125, que consta nos autos do Processo n. 0029.322634/2020-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREA CAMPOS DA SILVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 28.3.2010 a 27.3.2015.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015198152

Portaria nº 10604 de 09 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento PC-DPJAR 0014062121, Despacho PC-DGA 0015024961, que consta nos autos do Processo n. 0019.121708/2018-31,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7875/SEGEPI-NCSR, de 19.11.2018, à servidora **TALVANE DA SILVA SANTOS**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300061280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Jarú.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 2º quinquênio de 5.9.2010 a 4.9.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 5.9.2010 a 4.9.2015.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015141744

Portaria nº 10606 de 09 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014638435), Despacho SEDUC-GLOT 0015038923, que consta nos autos do Processo n. 0029.456380/2020-77,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Serigueiras, a partir de 1.2.2021, a servidora **JOSEANE APARECIDA PEREIRA SALGADO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300057598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015142735

Portaria nº 10610 de 09 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014831998), Despacho SEDUC-GLOT 0015002158, que consta nos autos do Processo n. 0029.428940/2020-01,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 15.12.2020, a servidora **GISELDA VENTURA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300027527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015144854

Portaria nº 10611 de 09 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014362115), Despacho SEDUC-GLOT 0014999979, que consta nos autos do Processo n. 0029.068730/2018-27,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.2.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **LEIDINALVA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015145571

Portaria nº 10612 de 09 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Req. (0014903151), Desp. SEDUC-GLOT 0015039798, que consta nos autos do Processo n. 0029.477010/2020-73,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **26.11.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora **IZABEL FELIZARDO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300118706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015146203

Portaria nº 10613 de 09 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014731149), Despacho SEDUC-GLOT 0015007025, que consta nos autos do Processo n. 0029.463711/2020-25,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a partir de 2.1.2021, o servidor **OTONIEL ELER DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300059556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015146843

Portaria nº 10614 de 09 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014832549), Despacho SEDUC-GLOT 0014986131, que consta nos autos no Processo n. 0029.471622/2020-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 3.3.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **DIEGO TEOTONIO GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300112813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015147641

Portaria nº 10615 de 09 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014850234), Despacho SESA-CRH 0014994500, que consta nos autos do Processo n. 0049.496733/2019-08,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3542/SEGEp-NCSR, de 31.3.2020, à servidora **FABRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 3.1.2009 a 2.4.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.6.2022 a 30.6.2022, 1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 1º quinquênio de 3.1.2009 a 2.4.2014.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015148552

Portaria nº 10617 de 09 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Despacho SEGEp-NAFAS 0015072020, Autorização SEGEp-GAB 0015138453, que consta nos autos do Processo n. 0031.252083/2019-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300011508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 6º quinquênio de 26.6.2012 a 25.6.2017.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015149510

Portaria nº 10577 de 08 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0013838484), Autorização-GGP 0014231131, que consta nos autos do Processo n. 0033.386590/2020-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. 300087829, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 17.4.2014 a 16.4.2019.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015115995

Portaria nº 10618 de 09 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0015065581), Despacho SESA-URH 0015077390, que consta nos autos do Processo n. 0057.132660/2019-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14338/2019/SEGEp-NCSR, de 5.11.2019, à servidora **ELVANA AYRES MEDEIROS**, Nutricionista, Matrícula n. 300123843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2013 a 13.5.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2013 a 13.5.2018.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015151797

Portaria nº 10585 de 08 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Memorando 735 (0014910724), Of. 9391 (0014953050), que consta nos autos do Processo n. 0037.380154/2020-17,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9268/SEGEp-NCSR, de 21.10.2020, o servidor **LEONARDO**

AUGUSTO SIMOES MATOS, Delegado Policia, Matrícula n. 300084330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado naSecretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:
no período de **1.12.2020 a 31.12.2020**, 1.2.2021 a 28.2.2021, 1.4.2021 a 30.4.2021 ,referente ao 1º quinquênio de15.1.2009 a 14.1.2014.
LEIA-SE:
no período de **7.12.2020 a 5.1.2021**, 1.2.2021 a 28.2.2021, 1.4.2021 a 30.4.2021 ,referente ao 1º quinquênio de15.1.2009 a 14.1.2014.

Francilene Galdino Souza
Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015123657

Portaria nº 10536 de 07 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0013829854), Autorização SEJUS-GGP 0014354626, que consta nos autos do Processo n. 0033.388513/2020-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RICARDO PEREIRA BASTOS**, Policial Penal, Matrícula n. 300126438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 9.10.2013 a 8.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015086495

Portaria nº 10542 de 07 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-NUCORJP 0014937951, Despacho PC-DGA 0014956690, que consta nos autos do Processo n. 0019.196460/2019-43,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3547/SEGEp-NCSR, de 31.3.2020, ao servidor **MAURICIO NOGUEIRA GOMES**, Agente de Policia, Matrícula n. 300021601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado naPolícia Civil/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:
no período de **1.3.2021 a 31.3.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021** ,referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.
LEIA-SE:
no período de **1.10.2023 a 31.12.2023**, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015089029

Portaria nº 10544 de 07 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 261 (5155021), Desp. SEGEp-NAPF 0014913557, que consta nos autos do Processo n. 0052.115325/2019-07,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

NOME	CARGO	SIAPE	MUNICIPIO
Ana Lucia Araujo Leite	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3074132	Porto Velho
Elma Castro Barbosa	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3038487	Porto Velho
Francisca Francalino da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3074149	Porto Velho
Helaine Esteves de França	Agente Administrativo	3078394	Porto Velho
Janete Prado de Assunção	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3074153	Porto Velho
Maria Bernadete Neves Mendes	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3079456	Porto Velho
Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3079756	Porto Velho
Rogério Savio Borges da Silva	Técnico de Laboratório	3073835	Porto Velho
Ana Ilsa Pereira da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3074133	Ariquemes
Paulo Ferreira Rezende	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071322	Ariquemes
Amalia Campos Milani e Silva	Farmacêutico	1207797	Cacoal
Augusto Pereira da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3073789	Cacoal

Elizabete Siqueira	Auxiliar de Enfermagem	2995829	Cacoal
Maria Julia da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3041270	Cacoal
Vera Cecy Mansur Munhoz Lago	Farmacêutico	3071331	Cerejeiras
Arlete Maria da Silva Beserra	Técnico em Laboratório	3074136	Espigão do Oeste
Leoncio Lara Chibaco	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3081076	Guajará Mirim
Mitsue Otsuka Marques	Farmacêutico	2999333	Jaru
Aparecida de Souza Oliveira	Auxiliar em Enfermagem	3074446	Ji-Paraná
Elza Aparecida Menezes	Agente Administrativo	3079608	Rolim de oura
Maria do Carmo Ferreira Gomes	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3074167	Rolim de Moura
Tereza Zenaide Brito Marin	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071329	Rolim de Moura
Deonirio Aciari	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071281	Vilhena
Luzia Antunes Maciel da Costa	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071309	Vilhena

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0015089782

Portaria nº 10472 de 03 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (7540407), Despacho FEASE-ASGP 0013894062, que consta nos autos do Processo n. 0065.369504/2019-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATIANE FERREIRA CARDOSO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Cacoal, no período de **1.1.2021 a 31.1.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021, 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.2.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0015035646

Portaria nº 10470 de 03 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 1 (0014920212), Desp. FHEMERON-VPRES 0014928726, que consta nos autos do Processo n. 0052.297019/2020-13,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7720/SEGE-PCSR, de 27.8.2020, à servidora **MITSURU SUZUKI**, Farmaceutico Bioquímico, Matrícula n. 300018541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Alvorada DOeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 4º quinquênio de 16.10.2005 a 15.10.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.3.2021 a 30.4.2021**, referente ao 4º quinquênio de 16.10.2005 a 15.10.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0015033736

Portaria nº 10463 de 03 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 28 (0014901653), Despacho SESA-URH 0014913848, que consta nos autos do Processo n. 0036.473091/2020-43,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 15409/2019/SEGE-PCSR, de 29.11.2019, à servidora **POLLYANA ROBERTA FREITAS**, Enfermeiro, Matrícula n. 300098715, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020, **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 16.6.2010 a 15.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020, **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 1º quinquênio de 16.6.2010 a 15.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSSR

Protocolo 0015024957

Portaria nº 10459 de 03 de dezembro de 2020

SEGEPC-NCSSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014812082), Autorização HB-GRH 0014812731, Desp. SESAUCR-GRH 0014888742, que consta nos autos do Processo n. 0049.496699/2019-63,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 306/2020/SEGEPC-NCSSR, de 9.1.2020, à servidora **MARCIA ROCHA MEIRA**, Médico 40h, Matrícula n. 300022394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

período de 1.2.2020 a 29.2.2020, **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 5º quinquênio de 15.9.2014 a 14.9.2019.

LEIA-SE:

período de 1.2.2020 a 29.2.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.4.2021 a 30.4.2021**, referente ao 5º quinquênio de 15.9.2014 a 14.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSSR

Protocolo 0015021455

Portaria nº 10241 de 25 de novembro de 2020

SEGEPC-NCSSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0013732179), Autorização FEASE-ASGP 0013904529, que consta nos autos do Processo n. 0065.380788/2020-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GIZELLE LOPES SANTANA COSTA**, Assistente Social, Matrícula n. 300115667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho, no período de **1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 16.2.2012 a 15.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSSR

Protocolo 0014870271

Portaria nº 10682 de 10 de dezembro de 2020

SEGEPC-NCSSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento PC-DRRDM 0015027537, Despacho PC-DGA 0015072160, Desp. PC-DRH 0015090358, que consta nos autos do Processo n. 0019.488210/2020-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONALDO ADRIANO DECURSIO DA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura, no período de **1.3.2021 a 25.4.2021**, referente ao 3º quinquênio de 26.8.2012 a 25.8.2017.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015175584

Portaria nº 10683 de 10 de dezembro de 2020

SEGEPC-NCSSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento SEFIN-TATE 0012983818, Despacho SEFIN-GRH 0013248401, Desp. SEGEPC-NCP 0015133703, que consta nos autos do Processo n. 0030.318769/2020-86,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 07409/NCSSR/SEGEPC/SEPOG, de 25.9.2017, à servidora **ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300039693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2018 a 31.7.2018, 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 3º quinquênio de 22.3.2012 a 21.3.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 3º quinquênio de 22.3.2012 a 21.3.2017.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015177874

Portaria nº 10685 de 10 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014145779), Despacho SEDUC-GLOT (0015124443), que consta nos autos no Processo n. 0029.414414/2020-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.2.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **RICARDO RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300118459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDEC/Porto Velho.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015178994

Portaria nº 10680 de 10 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Of. 789 (5004603), Desp. SEGE-PCPF 0015048820, que consta nos autos do Processo n. 0026.099378/2019-82.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS/Porto Velho, no período de 12.3.2019 a 13.1.2020, a servidora **FLAVIA IRAIORE DA SILVA**, SIAPE n. 0698067, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015172082

Portaria nº 10578 de 08 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Desp. SEGE-PCP 0015004705, que consta nos autos do Processo n. 0059.424546/2020-39,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 8218/2018/SEGE-PCSR, de 26.11.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **RAFAEL LEMOS DA SILVA ARAUJO**, Médico 40h, Matrícula n. 300096041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema.

ONDE SE LÊ:

referente ao **6º quinquênio de 19.8.2013 a 18.8.2018**.

LEIA-SE:

referente ao **1º quinquênio de 19.4.2010 a 18.4.2015**.

Francilene Galdino Souza

Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015116391

Portaria nº 10579 de 08 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014077959), Autorização AGEVISA-NRH 0014863441, que consta nos autos do Processo n. 0002.408922/2020-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS**, Nutricionista, Matrícula n. 300093082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período **1.1.2021 a 31.1.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022, 1.1.2023 a 31.1.2023**, referente ao 2º

quinquênio de 29.10.2014 a 28.10.2019.

Francilene Galdino Souza
Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015116919

Portaria nº 10581 de 08 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014963799), Despacho SESAUI-CRH 0015012223, que consta nos autos do Processo n. 0036.405913/2020-63,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9555/SEGEPI-NCSR, de 29.10.2020, à servidora **IVONETE CECILIA RIBAS DE FARIAS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300030455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUI/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.3.2021 a 30.4.2021**, referente ao 7º quinquênio de 1.1.2015 a 31.12.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.7.2021 a 31.7.2021, 1.2.2022 a 28.2.2022**, referente ao 7º quinquênio de 1.1.2015 a 31.12.2019.

Francilene Galdino Souza
Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015118145

Portaria nº 10584 de 08 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0014829695), Despacho SEDUC-GLOT 0014928279, que consta nos autos no Processo n. 0029.471356/2020-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **4.1.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ANTONIO ANATAN CAVALCANTE MIRANDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300019037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste.

Francilene Galdino Souza
Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015122789

Portaria nº 10587 de 08 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Req. (2894957), Of. 12018 (3007370), Autorização SEJUS-GGP 0014775432, Desp. SEGEPI-NAPF 0014860097, que consta nos autos do Processo n. 0036.319519/2018-99.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, a contar de 1.11.2018, a servidora **MARIA CELIA DE LIMA PEREIRA**, SIAPE n. 2397712, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUI/Cacoal.

Francilene Galdino Souza
Assessor Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015124472

Portaria nº 10473 de 03 de dezembro de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEFIN-GRH 0014974520, que consta nos autos do Processo n. 0030.353602/2018-47,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 7856/2018/SEGEPI-NCSR, de 14.11.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **RONALDO DOS SANTOS GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços Fiscais, Matrícula n. 300000703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

referente ao **4º quinquênio de 1.9.1997 a 31.8.2002.**

LEIA-SE:

referente ao **5º quinquênio de 01.09.2002 a 31.08.2007.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015036732

Portaria nº 10237 de 25 de novembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014219964), Autorização SEJUS-GGP 0014692061, que consta nos autos do Processo n. 0033.420214/2020-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ICARO MIRANDA PEREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. 300116356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 4.4.2012 a 3.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0014864642

Portaria nº 10647 de 10 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento SEFIN-1DRPVH 0013580542, Despacho SEFIN-GRH 0014131387, que consta nos autos do Processo n. 0030.368882/2020-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5007/NCSR/SEGEp/SEPOG, de 20.11.2018, ao servidor **FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300113893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2017 a 30.4.2017, 1.4.2018 a 30.4.2018, **1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 5.10.2011 a 4.10.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2017 a 30.4.2017, 1.4.2018 a 30.4.2018, **10.12.2020 a 10.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 5.10.2011 a 4.10.2016.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015161113

Portaria nº 10681 de 10 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Desp. SESAUCGAF 0015087119, Desp. SESAUCRH 0015097503, que consta nos autos no Processo n. 0036.355408/2020-61,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 9106/SEGEp/NCSR de 16.10.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ELENILTON ELER**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053341, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, o período de **1.11.2020 a 31.12.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 2º quinquênio de 7.6.2009 a 6.6.2014.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015173736

Portaria nº 10654 de 10 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Req. (0012364902), Desp. SEDUC-GLOT 0012509265, Desp. SEGEp-NAPF 0015086230, que consta nos autos do Processo n. 0029.265709/2020-92.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, a contar de 1.12.2020, a servidora **JULIA MARIA FRANCO**, SIAPE n. 2148471, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente

localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Francilene Galdino Souza
Assessora Especial do Gabinete
Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0015163539

Portaria nº 10709 de 11 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.253660/2020-86,

RESOLVE:

DESIGNAR no período de 11.12.2020 a 12.1.2021, a servidora **ANA KATIA DOS SANTOS MELO**, Assistente de Corregedoria, matrícula n. 300137477, para responder pela Chefia do Cartório, cumulativamente às funções que exerce em substituição a Titular **ANA CLAUDIA ARRUDA**, matrícula n. 300155762, em virtude das Férias.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015200506

SUPEL

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **654/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0049.210521/2020-79**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Hospitalar (aspirador descartável adulto, perfurador aórtico, *patch* de pericárdio bovino e cânula para infusão de cardiologia anterograda), visando atender a demanda de procedimentos de Cirurgia Cardíaca deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 132/2020/SUPEL-GAB, de 04 de Novembro de 2020** publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que para o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **28/12/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 11 de dezembro de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira Substituta da SUPEL-DELTA

Protocolo 0015190278

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 653/2020/SUPEL/RO**. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo: Nº. 0004.112176/2020-25**. **Objeto:** Registro de preços e eventual aquisição de materiais de limpeza (Álcool, Balde e outros), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 53.210,75**. **Data de Abertura: 29 de dezembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0015200689

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 047/18/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0065.394569/2018-16

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO - CASE, no município de PORTO VELHO/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO : “...**CLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada pela empresa **ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI** no valor global de **R\$ 17.816.306,53 (Dezessete milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e seis reais, cinquenta e três centavos)** . Prazo de execução de **720 (setecentos e vinte) dias corridos** , por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO/SUPEL

Protocolo 0015204600

AVISO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 168/2020/CEL/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0036.343972/2020-31

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua em caráter emergencial, para atendimento aos usuários nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 06 (seis) meses.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 16/ 12/2020 às 11h30min (horário de Brasília – DF), e até às 10h30min (horário local), SOB PENA DE NÃO

ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitação - , na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro CEL-SUPEL

Protocolo 0015207713

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 359/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 459/2020

PROCESSO Nº 0036.228174/2020-80

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **Material Médico-Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - N95/PFF2**, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares, unidades estas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação aquisição de **Material Médico-Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - N95/PFF2**, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares, unidades estas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. **DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**

- úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.228174/2020-80Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 459/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 359/2020DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2020

(MASCARA) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	MÁSCARA (RESPIRADOR N 95) ENQUADRA-SE NA CATEGORIA PFF-2 E PARA TANTO, DEVE OBEDECER, ENTRE OUTROS, AOS SEGUINTE REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA 02:011.03-010/ 1993 DA ABNT PARA PEÇAS SEMI-FACIAIS FILTRANTES: PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO (1) : 6 %, RESISTÊNCIA MÁXIMA À RESPIRAÇÃO (1) : 240 PA; PENETRAÇÃO POR INDIVÍDUO MÉDIA MÁXIMA TOTAL (2) : 8 %. CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO - COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO NA COR VERDE, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO QUE AS FIBRAS POSSAM SE SOLTAR, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA À PROJEÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. A ESTE CONJUNTO SÃO INCORPORADAS 2 BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO NA FACE DO USUÁRIO. MODELO TIPO CONCHA. COM REGISTRO NO MS/ANVISA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI CA: 3921 E NBR A13698/96.	200.000,00	UND	KSN	R\$ 5,76	R\$ 4,38	-23,96	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
------	---	------------	-----	-----	----------	----------	--------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202

Protocolo 0015132660

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 360/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N° 392/2020****PROCESSO N° 0025.553583/2019-15**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria para processamento de Farinha, para atender as ações da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA/SEAGRI, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura de Rondonia - SEAGRI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria para processamento de Farinha, para atender as ações da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA/SEAGRI.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega e instalação dos objetos deverá ocorrer em até 60(sessenta) dias após a entrega da Nota de Empenho ser disponibilizada ao contratado quando finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os EQUIPAMENTOS originários da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues e instalados conforme a Autorização de Fornecimento, emitido por esta SEAGRI, o qual informará a Contratada a data, Município e o endereço da associação que será beneficiada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

9.2. A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0 % por dia/ ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	01	20,0% por dia
3	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	03	30,0% por dia/ ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	03	30,0 % por dia/ ocorrência

Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato

PARA OS ITENS A SEGUIR DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	01	10% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	04	40,0% por dia
6	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.	02	20,0% por dia
7	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	04	40,0% por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0% por dia
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	01	10,0% por dia
10	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	02	20,0% por dia
11	Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente	01	10,0% por dia
12	Em caso do não cumprimento na execução de entrega dos itens estabelecido no item 6.2 deste termo.	04	40,0% por dia

Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 2 (dois) dias da falta de execução do objeto, conforme datas estabelecidas no cronograma de execução deste Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0025.553583/2019-15 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 392/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 360/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS - SEAGRI **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 07/12/2020
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	LAVADOR E DESCASCADOR DE MANDIOCA- COM DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA RESPECTIVAMENTE: 1,72 X 2,11 X 1,32 METROS; COM REBOLO MEDINDO 1,00 MT DE COMPRIMENTO POR 1,00 MT DE DIÂMETRO POR 1,07 DE ALTURA, COM BASE CONSTRUÍDA EM VIGA"U" DE SEIS POLEGADAS; REBOLO EM MADEIRA DE LEI; EIXO COM CHUVEIRO INTERNO, REVESTIMENTO DE BORRACHA PARA UM MELHOR ATRITO DAS RAÍZES; ENGRENAGENS ALTAMENTE REFORÇADAS; MANCAIS E ROLAMENTOS DE 1º LINHA, MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 3CV, COM BOMBA D'ÁGUA. COM CAPACIDADE DE 500 KG/ HORA. COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10,00	UNIDADE	ISC	R\$ 18.200,00	R\$ 16.000,00	-12,09	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0002	RALADOR E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO ± CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE LEI, LEI, DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, RESPECTIVAMENTE: 1,13 X 1,40 X 0,62 M; BASE COM 1,40 M, CONSTRUÍDA EM CANTONEIRAS DE FERRO; CAIXA RECEPTORA EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 0,70 X 0,70 M E 40 CM DE PROFUNDIDADE; BOLINETE COMPLETO MEDINDO 35 CM COM SERRAS TROCÁVEIS EM AÇO AZUL 5/ 8 E MANCAIS E ROLAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA; CAIXA DE SAÍDA E COBERTURA DO SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI, MOTOR TRIFÁSICO DE 03 CV IV POLOS C/ UMA POLIA; PESO APROXIMADO 150 A 175 KG E CAPACIDADE PARA 700 KG/HORA.COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10,00	UNIDADE	ISC	R\$ 16.666,67	R\$ 15.000,00	-10,00	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

0003	PRENSA MECÂNICA COM COLUNA DUPLA - DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, RESPECTIVAMENTE, 1,50 X 0,70 M, REFORÇADA COM CHAPA DE ¼ COM 70 X 70 DE DIMENSÕES, COM PARAFUSO DE 02 X 01 M COM PORCA DE AÇO, CHAMPRÃO DE 60 X 60 CM EM MADEIRA DE LEI, 08 GRADES MEDINDO 60 X 60 CM E UMA CAIXA DE PRENSA 0,55 M²; PESO APROXIMADO DE 220 A 270 KG E CAPACIDADE PARA 300 KG/HORA.COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10,00	UNIDADE	ISC	R\$ 8.166,67	R\$ 6.800,00	-16,73	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0004	TRITURADOR DE FARINHA - DIMENSÕES TOTAIS: ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA, RESPECTIVAMENTE: 0,80 X 0,40 X 0,80 M; ESTRUTURA EM CANTONEIRAS DE AÇO CARBONO, COM CAIXA DE RECEPÇÃO EM AÇO INOX AISI 304, BOLINETE COMPLETO E 12 MARTELOS TROCÁVEIS EM AÇO INOX, SISTEMA MOTRIZ COM MANCAIS, ROLAMENTOS E CORREIAS DE 1º LINHA; MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 2 CV, PESO APROXIMADO 75 A 90 KG E CAPACIDADE PARA 500 KG/HORA.COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10,00	UNIDADE	ISC	R\$ 15.333,33	R\$ 14.000,00	-8,70	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0005	FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA ± COM TACHO MEDINDO 3,5 M DE DIÂMETRO, CONSTRUÍDO EM CHAPA EM AÇO CARBONO, COM DE LATERAIS DE CHAPA EM AÇO CARBONO COM 30 CM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA EXCÊNTRICO DE AUTOMATIZAÇÃO DAS PALHETAS, MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 2 CV, COM CONTROLE DE VELOCIDADE POR SISTEMA DE POLIAS E CORREIAS, COM 03 VELOCIDADES, COM PROTEÇÃO DO SISTEMA DE MOTOR, POLIAS E CORREIAS, COM PORTA LATERAL PARA A SAÍDA DO PRODUTO DO FORNO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 KG/ HORA.COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10,00	UNIDADE	ISC	R\$ 17.833,33	R\$ 16.760,00	-6,02	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

0006	PENEIRA MOTORIZADA ± CHASSIS CONSTRUÍDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA SANITÁRIA, PENEIRA EM MADEIRA DE LEI REMOVÍVEL, COM BASE PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO EM AÇO INOX AISI 304, COM POLIMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS DE CONTATO COM O PRODUTO, SISTEMA DE MOTORIZAÇÃO COM PROTEÇÃO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1CV, COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 500KG/HORA.COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10,00	UNIDADE	ISC	R\$ 9.166,67	R\$ 8.810,00	-3,89	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
0007	TANQUE SIMPLES - TANQUE PAREDE SIMPLES, TODO EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR HORIZONTAL, ACABAMENTO SANITÁRIO, PÉS EM AÇO INOX. CAPACIDADE 500 LITROS.COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10,00	UNIDADE	GUARAFRIO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.214,40	-8,16	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0008	BALANÇA DIGITAL 15K, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX 430 POLIDO 35X25 CM.COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	10,00	UNIDADE	LIDER	R\$ 1.733,33	R\$ 875,80	-49,47	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
0009	BALANÇA MECÂNICA 500K/ 200G 60X70 DE PISO PLATAFORMA .COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10,00	UNIDADE	LIDER	R\$ 2.000,00	R\$ 1.600,00	-20,00	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
0010	EMPACOTADEIRA SEMI-AUTOMÁTICA? ; PESAGEM DE 1 GRAMA ATÉ 5 KG, COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAMA BALANÇA COM FUNDO DE ESCALA DE 250 GRAMAS. CAÇAMBA COM VOLUME ÚTIL DE 4 LITROS. SILO DE ALIMENTAÇÃO COM 35 LITROS, CALHA VIBRATÓRIA REMOVÍVEL SEM FERRAMENTAS E LAVÁVEL. PRECISÃO: ERRO MÁXIMO DE 0,4 GRAMA E DE 1 GRAMA, PARA FUNDO DE ESCALA DE 250 G E 5 KG RESPECTIVAMENTE ELÉTRICA, MONOFÁSICA DE 220V(185 A 240V) . TODAS AS PARTES EM CONTATO COM O PRODUTO EM AÇO INOX.COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACIMA MENCIONADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	10,00	UNIDADE	ISC	R\$ 28.666,67	R\$ 28.020,00	-2,26	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	T e l e f o n e
03.552.842/ 0001-44	CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Av. JK , 1121 - Centro	JARU - RO	ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO	352.393.951-44	(6 9) 3 4 2 4 - 2 7 4 3 / 9 9 9 7 7 - 3 6 4 8 / 9 9 3 3 2 - 3 1 1 1
22.881.858/ 0001-45	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS	MARECHAL RONDON, 1327 - CENTRO	JI-PARANA - RO	JHEIDER CRISTNA DA SILVA BENITES	002.378.802-02	(6 9) 3 4 1 1 - 5 5 0 0 / 3 2 2 9 - 3 0 3 4

31.499.939/ 0001-76	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES,SALA B, 88 - PARQUE INDUSTRIAL	ARACATUBA - SP	KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI	277.277.558-50 (183621-2782)
------------------------	---	--	-------------------	---	------------------------------

Protocolo 0015137621

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, que a despesa decorrente do processo adm. 0064.132085/2020-00, que se constitui no pagamento aquisição de equipamento e material permanente (lentes cannon, flashon cannon, bateria cannon), por meio de procedimento de dispensa, mediante parecer nº 507/2020/PGE, com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 11.580,00(onze mil, quinhentos e oitenta reais),em atendimento as necessidades da administração(SEPAT).

Porto Velho, 31 de março de 2020.
Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente da SEPAT

Protocolo 0015182796

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0064. 008395/2020-04, que se constitui no pagamento de prestação de serviços com telefonia móvel por meio de ADESÃO de ata registro de preço 036/2017/Seges/MT e pregão eletrônico nº 0031/2017/Seges/MT,mediante parecer e justificativa juridica ASJUR (9963004),com base no art. 38 § unico , da lei 8.666/93, referente aos mêsde setembro/20 , firmado o valor desse de R\$ 50,57(cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)atendendo as necessidades da administração.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.
CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/Ro

Protocolo 0015127647

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do ProcessoAdministrativo0064.406621/2020-19, que se constitui no pagamento de material de consumo (toner), por meio de dispensa de licitação, pelos dispositivoseem concordância ao art.24,II , da lei 8.666/93 e 8.412/2018, art. 2º, II, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e cinte reais), em favor da empresaCLC Serviços Eireli-Me ,em atender as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/Ro

Protocolo 0015212708

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do ProcessoAdministrativo0064.179871/2019-29, que se constitui no pagamento de serviços de conservação e manutenção (ncertina), por meio de dispensa de licitaçãoeem concordância ao art.24,II , da lei 8.666/93 e 8.412/2018, art. 2º, II, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocento e quarenta reais) em favor da empresaUnisitem serviços e comunicaçãoltda ,em atender as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/Ro

Protocolo 0015215221

SEFIN

Portaria nº 831 de 02 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-2DRJIP (0014638156), datado em 13 de novembro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.244824/2020-94.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 467 de 09/07/2020, publicado no DOE/RO nº 134 de 13/07/2020, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JUSCELIO LIMA DE SOUSA**, matrícula nº 300023986, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2DRJIP/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2020 à 30/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/07/2020 à 30/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	01/ 07/2020 a 15/07/2020	15
	01/ 12/2020 a 15/12/2020	15

Leia-se: ... marcada para o período de 01/07/2020 à 30/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	01/ 07/2020 a 15/07/2020	15
	05/ 01/2021 a 19/01/2021	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0014988631

Portaria nº 855 de 10 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 167/2020/SEFIN-6DRARI (0014483116), datado em 06 de novembro de 2020, constante no Processo Sei nº 0030.442834/2020-93.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **MURILLO TOMACHESKI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049297, para substituir a Agente de Rendas de Alto Paraíso/6ª DRRE/ARIQUEMES, Sr. Sergio Luis Santos, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049302, no período de **22/12/2020 a 31/12/2020**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015158213

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças considera e torna público aos interessados, segundo os termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, nos autos do processo nº 00030.357894/2020-10, o qual é dispensável a licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de desinstalação e instalação de lâmpadas no CIAC, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, no valor R\$ 1.093,93 (um mil, noventa e três reais e noventa e três centavos), em favor da Empresa Concrect-Serviços de Engenharia Civil LTDA , CNPJ 33146475-0001/40.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0014732189

SESDEC

EDITAL Nº 81/2020/SESDEC-GRH
RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público, através do presente Edital o resultado final dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Projeto Voluntariar e considerados APTOS, os desclassificados, bem como os ausentes, convocados através do EDITAL Nº 80/2020/SESDEC-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 223, de 17/11/2020.

1. Candidatos aptos na entrevista:

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
6452	GEELE DE SOUSA LOPES	ESTATÍTICO	PORTO VELHO	40,5	1º
6658	FABIANA DA SILVA BARROS	ESTATÍTICO	PORTO VELHO	23,5	2º
7430	ARIANE ROSAS DA SILVA	REVISOR DE TEXTO	PORTO VELHO	46,5	1º
6405	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	REVISOR DE TEXTO	PORTO VELHO	41,5	2º
6441	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	REVISOR DE TEXTO	PORTO VELHO	40,5	3º
5329	NADIA ALICE PASMA CALDAS	REVISOR DE TEXTO	PORTO VELHO	39	4º
6376	ADEILDES BARBOSA DE OLIVEIRA	REVISOR DE TEXTO	PORTO VELHO	34,5	5º
6933	KATIA GADELHA DE FARIAS	REVISOR DE TEXTO	PORTO VELHO	28	6º
7713	ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	PEDREIRO	PORTO VELHO	22	1º
6520	OZINEIDE MIRANDA CAMPOS	GESTÃO PÚBLICO	PORTO VELHO	42,5	1º
6461	KELLEN CRISTINA DAVID DOS S. COSTA	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	41	2º

7524	BRENDA KAROLINE ANDRADE LIMA	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	40,5	3º
6447	RAFAELI ANASTACIO MACEDO DO S. DE LIMA	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	39	4º
5249	TIAGO ROCHA BRAGA	PINTOR DE OBRAS	PORTO VELHO	18,5	1º
5247	JOÃO MORAIS DE SOUZA	PINTOR DE OBRAS	PORTO VELHO	16	2º
7663	VANUSA DOS SANTOS SOBRAL	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	CUJUBIM	48,5	1º
5258	BRUNO DA SILVA PISSINATTI	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	CUJUBIM	25,5	2º
6589	MARCELI APARECIDA DE SOUZA	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	ARIQUEMES	41	1º
7823	MARCILENE DE MOURA LIMA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	43,5	1º
7679	MARIA NEUZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	32	2º
6704	CRISTIANE SIGESMUNDO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	31,5	3º
7817	RENILDA SILVA TEIXEIRA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	22	4º
7649	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	PSICOLOGIA	JARU	29	1º
6640	GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	JI-PARANÁ	49,5	1º
6630	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	PSICOLOGIA	JI-PARANÁ	49	2º
6618	ANA PAULA COELHO R. BIGLIATI DA COSTA	PSICOLOGIA	JI-PARANÁ	35,5	3º
6428	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	JI-PARANÁ	21,5	4º
7597	WAGNER SILVA SANTOS	EDUCADOR FÍSICO	JI-PARANÁ	36,5	1º
6531	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	EDUCADOR FÍSICO	JI-PARANÁ	31	2º
7586	GRACIELA SILVA MACEDO	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	JI-PARANÁ	26	1º
6454	KESSIA CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	OURO PRETO D' OESTE	33	1º
3411	SANDRA ESTER CARNEIRO	SERVIÇOS GERAIS	ALVORADA	18	1º
6986	CRISTIELLY GLOWASKI	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	ROLIM DE MOURA	38	1º
6674	SILMARA DE ARAUJO KRAINE	SERVIÇOS GERAIS	ROLIM DE MOURA	32,5	1º
6677	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ROLIM DE MOURA	30	2º
6725	CARINA MADALENA DA SILVA	PSICOLOGIA	CACOAL	46	1º
6391	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	CACOAL	37	1º
6497	BRUNA FLORES GONÇALVES	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	CACOAL	28	2º
6786	ANDREIA RICARDA NAZARO	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	CACOAL	25	3º
6592	DÉBORA RYLA FABRES RODRIGUES	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	ESPIGÃO D'OESTE	20,5	1º
5366	FRANCISCA CÉLIA DA SILVA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ESPIGÃO D'OESTE	39	1º
6569	JOESI RODRIGUES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	ESPIGÃO D'OESTE	26	2º
7819	ESTER SOARES DE SOUZA	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	52	1º
7906	EDUARDO QUEOMA BISPO	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	43,5	2º
7717	NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	32	3º
7614	RONALDI GOUVÊA SANCHES	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	32	4º
6969	LYDYENE NAYARA NUNES DA SILVA	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	30,5	5º
7841	AMANDA DO AMARAL SANTOS Q	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	22,5	6º
6703	SIMONE FALQUETTI DA SILVA	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	22,5	7º
6482	PRISCILA MEIRELLES BARROS	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	22	8º
7342	TAILY MARIA ALVES BARROSO	TÉC.ADMINISTRAÇÃO	VILHENA	18	9º
7736	RAFAEL MONTEIRO MERCADO	FISIOTERAPIA	VILHENA	25	1º
6683	JEOVANE VIEIRA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	VILHENA	44	1º

* A candidata inscrição 5283 - **NAQUELENNE DOS SANTOS CHALITO**, inscrita para função de Fisioterapeuta no município de Cacoal, informou a Comissão do Processo Seletivo que desistiu de assumir a Vaga no Projeto Voluntariar.

2. Candidatos desclassificados na entrevista:

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5292	VITÓRIA SILVA SOUZA	FISIOTERAPIA	ARIQUEMES	DESCCLASSIFICADA	Por contrariar o item 6.3.2 do Edital

3. Os Candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no EDITAL Nº 55/2020/SESDEC-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 22 de outubro de 2020, serão convocados através de EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO SITE DA SESDEC, para a assinatura do Termo de Adesão e Início da prestação do serviço voluntário.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0015107842

EDITAL Nº 84/2020/SESDEC-GRH

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, **no dia 16 de dezembro de 2020:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO
1	7663	VANUSA DOS SANTOS SOBRAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CUJUBIM	UNISP
2	7823	MARCILENE DE MOURA LIMA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	NUCRIM
3	7679	MARIA NEUZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	UNISP
4	5366	FRANCISCA CÉLIA DA SILVA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ESPIGÃO D'OESTE	UNISP

1. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **16 de dezembro de 2021, às 07:30 horas**, no endereço da Lotação abaixo descrito, de posse de documentos pessoais, comprovante de residência e comprovante de conta bancária LEGÍVEL:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARIQUEMES	UNISP/ CENTRO Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2540, Bairro: Setor Institucional
ARIQUEMES	NUCRIM - Núcleo de Criminalística, Endereço: Av. Tancredo Neves - esquina com Rua Novo Horizonte - Bairro Bela Vista
ESPIGÃO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Rua: Rosa Pedro Agostinho, nº 1931, Bairro: Vista Alegre
CUJUBIM	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Av. Maracanã, nº 1230, Bairro: Setor 03

2. A presente convocação é considerada emergencial, portanto, as demais convocações estão previstas para serem publicadas no site da SESDEC, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia **06 de janeiro de 2021**.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0015142330

EDITAL Nº 82/2020/SESDEC-GRH

RESULTADO ENTREVISTAS - COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA REFERENTE AO EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público, através do presente Edital o resultado e classificação dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Projeto Voluntário e considerados APTOS para comporem o Cadastro Reserva, regido pelo **EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH**, publicado no D.O.E nº 23 de 17/02/2020:

CANDIDATOS APTOS NA ENTREVISTA, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CADASTRO RESERVA

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
3519	ERICA MARQUES ARAÚJO FREIRE	CONTADOR	PORTO VELHO	42,5	1º
3461	ROSILÂNDIA DOMINGOS GUIMARÃES	CONTADOR	PORTO VELHO	39	2º
3933	DANILO RAMOS DA FONSECA	ENGENHARIA	PORTO VELHO	40	1º
3468	THALES VASCONCELOS GOMES	ENGENHARIA	PORTO VELHO	37,5	2º
3812	JONAS VAZ SEVERO	TÉC.INFORMATICA	PORTO VELHO	38	1º
4679	GELIO MARCOS VITAL SOUZA	TÉC.INFORMATICA	PORTO VELHO	37,5	2º
3629	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	TÉC.INFORMATICA	PORTO VELHO	37	3º
4419	RAIANE FERREIRA MOREIRA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	58	1º
3360	DAIANE CRISTIANE MEDINA JUSTINIANO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	56	2º
4404	MARIANA SILVA MARTINS	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	54	3º
3483	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	47,5	4º
3423	RAIMUNDO NONATO SALES DA CUNHA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	45,5	5º
3297	PAULO HENRIQUE CARDOSO C. DE OLIVEIRA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	42,5	6º
4630	MARIA KETLYN MELO SOMBRA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	41	7º
4010	SIMONE SANTOS DE SOUZA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	39,5	8º
4194	MARLISON LUCAS ROSENO S. DA LUZ	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	38,5	9º
3373	LAIS ANDRADE BARBOSA	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	38	10º
3683	ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	34,5	11º
3789	HISLA MICHELE DA SILVA FREITAS	TÉC.ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	31,5	12º
4657	JARDELINA LÁZARO RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	56,5	1º
4480	OLINDA FERREIRA TERRES	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	45	2º
4925	MARIA LUZIA HONORATO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	43,5	3º
4538	MARIA ALDENIRA DA SILVA RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	43	4º
4717	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	42,5	5º
4887	JEFFERSON GOMES DE ARAUJO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	42	6º
3922	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	41	7º
4715	EUNICE GALDINO PEREIRA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	40	8º
3626	SEBASTIANA NOGUEIRA CARNEIRO	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	38	9º
4862	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	35	10º
3372	MONA INGRIDE RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	PORTO VELHO	38,5	1º
4119	FRANCISCO EDNIR DO NASCIMENTO	CADISTA	PORTO VELHO	43	1º
3896	LAUDIR TAONIRA DE OLIVEIRA KARITIANA	CADISTA	PORTO VELHO	36,5	2º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

4100	VINICIUS LOPES MARQUES	CADISTA	PORTO VELHO	30	3º
4088	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	TÉC.INFORMATICA	JI-PARANÁ	27	1º
4712	ANGELA KNIDEL ALNOCH	PSICOLOGIA	CACOAL	22,5	1º
4556	RAYANI LICH FEITOSA	PSICOLOGIA	CACOAL	16	2º
3477	ELENILSON JESUS DA SILVA FREITAS	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	28	1º

* Os candidatos aptos na entrevista constantes no presente Edital,poderão ser convocados oportunamente para a assinatura do Termo de Adesão e Início da prestação do serviço voluntário, à medida da necessidade da Administração Pública, quanto a reposição de vagas.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0015114493

Portaria nº 703 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, artigo 41, inciso I;

Considerando teor da Portaria nº 106/2019/SESDEC-NADM ID (10014144), publicada no DOERID (10058355).

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membro da Portaria nº 106/2020/SESDEC-FUNESP (10014144) para compor a Equipe de Planejamento de Contratação/EPC , visando a realização dos estudos necessários para futura contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de videomonitoramento inteligente a ser implantado inicialmente na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º -Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida Equipe de Planejamento:

- JACKSON ROBLEDO DA SILVA -Coordenador/SESDEC;
- WILLIAM LIMA BARBOSA - Gerente de Logística/SESDEC;
- HUDYSON SANTOS BARBOSA - Diretor Executivo/DETI
- GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA - Assessor Especial III/SESDEC;
- IGOR DA SILVA CRUZ - CHEFE DE NÚCLEO/GETEC

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Deverá ainda:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referênciaou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015158656

PM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI , em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa MOACIR ALMEIDA DE O. JUNIOR - ME, CNPJ n. 04.812.823/0001-72, para compra de produtos de UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, para atender as necessidades deste Colégio, no valor total de R\$ 2.986,00 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais).

Alta Floresta D'Oeste, 11 de dezembro de 2020.

Ana Maria Favetta Queiroz
Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300019127

Protocolo 0015203008

Portaria nº 10022 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9042 de 09 de novembro de 2020 (0014523595), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o CB PM RE 100094007 **DERIVALDO OLIVEIRA COSTA**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 06 de novembro de 2020**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 06 de novembro de 2020**, ao CB PM RE 100094007 **DERIVALDO OLIVEIRA COSTA**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (Caput), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015180892

Portaria nº 10023 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9242 de 16 de novembro de 2020 (0014676637), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o 3º SGT PM RE 100090557 **CLEILSON SOARES DOS PASSOS**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 11 de novembro de 2020**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 11 de novembro de 2020**, ao 3º SGT PM RE 100090557 **CLEILSON SOARES DOS PASSOS**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (Caput), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015181787

Portaria nº 10036 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9632 de 30 de novembro de 2020 (0014949885), assinada pelo Comandante do 2º BPM (Ji-Paraná- RO), que **Designou** o CB PM RE 100079204 **TIAGO HENRIQUE NASCIMENTO**, **a contar de 26 de novembro de 2020**, para exercer a função de **Cinotecnica/adestrador-condutor de cães**, no canil daquela Unidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao CB PM RE 100079204 **TIAGO HENRIQUE NASCIMENTO**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (Caput), c/c inc. III, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015184335

Portaria nº 10026 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9244 de 16 de novembro de 2020 (0014676830), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o 3º SGT PM RE 100082395 **LEANDRO DO NASCIMENTO QUEIROZ**, para exercer a função de **Combatente** na 2ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 11 de novembro de 2020**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, a contar de 11 de novembro de 2020, ao 3º SGT PM RE 100082395 LEANDRO DO NASCIMENTO **QUEIROZ**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015182197

Portaria nº 10027 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9246 de 16 de novembro de 2020 (0014676907), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o 2º SGT PM RE 100094578 **VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), a contar de 11 de novembro de 2020, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, a contar de 11 de novembro de 2020, ao 2º SGT PM RE 100094578 **VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015182408

Portaria nº 10030 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9046 de 09 de novembro de 2020 (0014531263), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o CB PM RE 100094541 **THIAGO LEGAL GUIMARÃES**, para exercer a função de **Combatente** na 2ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), a contar de 09 de novembro de 2020, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, a contar de 09 de novembro de 2020, ao CB PM RE 100094541 **THIAGO LEGAL GUIMARÃES**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015182766

Portaria nº 10032 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 7156 de 14 de setembro de 2020 (0013525424), assinada pelo Comandante do **Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE** (Porto Velho/RO), que **Designou** o 3º SGT PM RE 100086911 **MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA**, a contar de 15 de setembro de 2020, para exercer a função de **Cinotecnica/adestradorconductor de cães**, no canil daquela Unidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao 3º SGT PM RE 100086911 **MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (*Caput*), c/c inc. III, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015184006

Portaria nº 10033 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 7420 de 22 de setembro de 2020 (0013668415), assinada pelo Comandante do **Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE** (Porto Velho/RO), que **Designou** o 3º SGT PM RE 100062802 **DANIEL DE OLIVEIRA**, a contar de **01 de setembro de 2020**, para exercer a função de **Cinotecnica/adestrador-condutor de cães**, no canil daquela Unidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao 3º SGT PM RE 100062802 **DANIEL DE OLIVEIRA**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (Caput), c/c inc. III, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015184131

Portaria nº 10034 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9899 de 08 de dezembro de 2020 (0015124887), assinada pela Comandante do 11º BPM (São Miguel do Guaporé-RO), que **Designou** a SD PM RE 100096476 VALÉRIA MUNIZ, a contar de **11 de Julho de 2020**, para exercer a função de **Cinotecnica/adestrador-condutor de cães**, no canil daquela Unidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica a SD PM RE 100096476 VALÉRIA MUNIZ, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (Caput), c/c inc. III, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015184233

Portaria nº 10035 de 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9666 de 01 de dezembro de 2020 (0014971429), assinada pela Comandante do 11º BPM (São Miguel do Guaporé-RO), que **Designou** o 3º SGT PM RE 100084193 DIEGO ANDERSON F. CAVALCANTE, a contar de **30 de Junho de 2020**, para exercer a função de **Cinotecnica/adestrador-condutor de cães**, no canil daquela Unidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao 3º SGT PM RE 100084193 DIEGO ANDERSON FERNANDES **CAVALCANTE**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (Caput), c/c inc. III, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015184280

Portaria nº 9938 de 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre exclusão de Oficial do serviço ativo e concessão de benefício remuneratório no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º TEN PM ADM RR RE 10004890-9 ADEMIR DE MATOS E SILVA,, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido para Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 235/2020/PM-CP6, (0014117803), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 206, de 21 de outubro, nos termos do artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29, da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante da Regional de Policiamento IV da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o seu desligamento da Organização Policial Militar, em conformidade com art. 89/c/c o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015133006

Portaria nº 9669 de 01 de dezembro de 2020

Outorga a Medalha Mérito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 14, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda combinado com a Resolução nº 0241, de 19 de dezembro de 2019, que institui a medalha Mérito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a “Medalha Mérito do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD” Grau Ouro, ao CEL PM RE 100061339 ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - Comandante Geral da PMRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e contribuições relevantes serviços e contribuições ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de agosto de 2020.

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014973993

Portaria nº 10048 de 11 de dezembro de 2020

Dispõe sobre nomeação de fiscais de contrato, referente às despesas continuadas da PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 49 da Lei Estadual Nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem como ao inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o policial militar CB PM RE 10009396-2 CLAUDECIR JUNIOR **PRIMÃO**, para o exercício da função de **Fiscal de Contrato**, cumulativamente com as atividades que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo relacionados:

- Do Contrato constante dos autos do Processo Administrativo nº 0021.341562/2019-81, o qual versa, em linhas gerais, sobre a contratação de serviço público de fornecimento de água tratada e esgoto, para atender às necessidades dos Quartéis da Polícia Militar, no município de Alto Alegre dos Parecis do Estado de Rondônia;

- Do Contrato nº 004/DDC-DOF/PMRO/2020 - celebrado entre a PMRO e o Serviço Autônomo Água e Esgoto-SAAE do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que trata da aquisição do serviço de fornecimento de água tratada e esgoto, com vistas ao atendimento das necessidades das Unidades Policiais Militares sob a responsabilidade da PMRO.

Art. 2º - Nomear o policial militar CB PM RE 100094217 FLÁVIO TEIXEIRA **OLIVEIRA** para o exercício da função de **Suplente do Fiscal de Contrato** a que alude o Art. 1º desta Portaria, cumulativamente com as atividades que lhe são afetas.

I - O fiscal substituto (suplente) atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

II - O fiscal e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo, manifestando-se sobre o interesse, a oportunidade e conveniência da renovação com base em relato de avaliação do desempenho do fornecedor no ciclo anterior.

Art. 3º. Dispensar do exercício das funções previstas nos Art. 1º e 2º desta Portaria, respectivamente, os servidores RE 10008415-3 DANIEL HILÁRIO DOS SANTOS e RE 10009396-2 CLAUDECIR JUNIOR **PRIMÃO**, nomeados através da PORTARIA Nº 025/DIV ADM/DAAL DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Art. 4º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo ou dossiê de fiscalização.

§ 1º Para o exercício da função, os fiscais deverão requerer cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, mediante a intervenção do Diretor de Orçamento e Finanças da PMRO.

Art. 5º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

II - Esclarecer dúvidas do preposto que estiverem sob sua alçada, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

(greve, chuvas, fim de prazo);

III - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação fiscal, nesses, casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/proposta do fornecedor)

IV - Atestar no verso da nota fiscal, ou através de assinatura eletrônica, a realização ou entrega do objeto contratado, observando o prazo de entrega e em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

V - Comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento (procedimento formal, com prazo), determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, conforme modelo do anexo I da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 2ª edição);

VI - Notificar a contratada, quando não atendido o inciso anterior, para apresentação de defesa prévia, com prova de recebimento e prazo de 5 dias úteis conforme modelo do anexo II da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, e após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa prévia, manifestar-se quanto à justificativa, caso haja, e sobre o prejuízo causado para a Administração, para conhecimento do Ordenador de Despesa e encaminhamento à Assessoria Jurídica do Estado de Rondônia;

VII - Comunicar à Carteira de Gestão de Contratos todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassem sua competência;

VIII - Controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;

IX - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

X - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade dos serviços;

XI - Implantar instrumentos de controle para assegurar à PMRO a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

XII - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

XIII - Orientar glosa em faturas.

Art. 6º. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao fiscal e seu suplente, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA Nº 025/DIV ADM/DAAL DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

CNPJ04.562.872/0001-02

Protocolo 0015194719

Portaria nº 9960 de 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Reversão de Licença Tratar de Interesse Particular e Licenciamento a Pedido de Praça Polícia Militar e dá Outras Providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a concessão para Licença para Tratar de Interesse Particular requerida pelo SD PM RE 100079077 ANDRÉ LUIZ REIS JÚNIOR, a contar do dia 21 de novembro de 2018, nos termos do Artigo 66, Inciso II, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), conforme Portaria nº 6306/2018/PM-CP2, de 21 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213, de 22 de novembro de 2018.

Considerando o requerimento de Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular, a contar de 31 de agosto de 2020 e o Requerimento de Licenciamento a Pedido a contar da mesma data feito pelo SD PM RE 100079077 ANDRÉ LUIZ REIS JÚNIOR, constantes do processo eletrônico SEI 0021.383471/2018-31.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 120, expedida pela 1ª Junta Militar de Saúde, da Coordenadoria de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, datada de 31 de agosto de 2020, onde o SD PM RE 100079077 ANDRÉ LUIZ REIS JÚNIOR, foi considerado "CAPAZ" para o serviço Policial Militar.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular do SD PM RE 100079077 ANDRÉ LUIZ REIS JÚNIOR, a contar de **31 de agosto de 2020**, por interesse próprio, nos termos do art. 69, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art. 2º Reverter o SD PM RE 100079077 ANDRÉ LUIZ REIS JÚNIOR ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, **a contar de 31 de agosto de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença Tratar de Interesse Particular, em conformidade com os artigos 82 e 83, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Licenciar a Pedido o SD PM RE 100079077 ANDRÉ LUIZ REIS JÚNIOR, **a contar de 31 de agosto de 2020**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 89, inciso V, combinado com o Inciso I, do Art. 112, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar (Porto Velho/RO), que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela Organização Policial Militar (OPM).

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal à remessa desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 31 de agosto de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015150239

Portaria nº 10075 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, da **CB PM RE 100092743 RALISSA QUEIRÓZ LIMA E SILVA**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter a **CB PM RE 100092743 RALISSA QUEIRÓZ LIMA E SILVA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar a **CB PM RE 100092743 RALISSA QUEIRÓZ LIMA E SILVA**, na Coordenadoria de Atividades Sociais – **CAS** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015211721

Portaria nº 10076 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do **3º SGT PM RE 100064850 RUBEMAR MORAES DE SOUZA**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT PM RE 100064850 RUBEMAR MORAES DE SOUZA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **3º SGT PM RE 100064850 RUBEMAR MORAES DE SOUZA**, no 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015211775

Portaria nº 10077 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do **CB PM 100092929 VALDENNILO AGUIAR PINHEIRO**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **CB PM 100092929 VALDENNILO AGUIAR PINHEIRO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **CB PM 100092929 VALDENNILO AGUIAR PINHEIRO**, no 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015211857

Portaria nº 10078 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, da **CB PM RE 100077971 MILENE CRISTIANE DA SILVA BARRETO**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter a **CB PM RE 100077971 MILENE CRISTIANE DA SILVA BARRETO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar a **CB PM RE 100077971 MILENE CRISTIANE DA SILVA BARRETO**, no 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015211881

Portaria nº 10079 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do **SD PM RE 100092703 NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **SD PM RE 100092703 NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **SD PM RE 100092703 NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO**, no 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015211900

Portaria nº 10081 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, da **3º SGT PM RE 100077022 ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter a **3º SGT PM RE 100077022 ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar a **3º SGT PM RE 100077022 ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, na Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico da Polícia Militar - **DAAL** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015211977

Portaria nº 10082 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do **3º SGT PM** RE 100062046 SILVIO LUIZ RODRIGUES **RAMALHO**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT PM** RE 100062046 SILVIO LUIZ RODRIGUES **RAMALHO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **3º SGT PM** RE 100062046 SILVIO LUIZ RODRIGUES **RAMALHO**, no 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015212021

Portaria nº 10083 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do **2º SGT PM** RE 100057998 JOSÉ CARLOS FLORES **OLIVEIRA**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **2º SGT PM** RE 100057998 JOSÉ CARLOS FLORES **OLIVEIRA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **2º SGT PM** RE 100057998 JOSÉ CARLOS FLORES **OLIVEIRA**, na 3ª Cia PM/5º BPM (Candeias do Jamari/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015212073

Portaria nº 10084 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do **3º SGT PM** RE 100072039 JADEILSON MARTINS DA **CRUZ BRAGA**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT PM** RE 100072039 JADEILSON MARTINS DA **CRUZ BRAGA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **3º SGT PM** RE 100072039 JADEILSON MARTINS DA **CRUZ BRAGA**, no 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015212135

Portaria nº 10085 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do

Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do **3º SGT PM RE 100070586 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT PM RE 100070586 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **3º SGT PM RE 100070586 MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO**, no 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015212175

Portaria nº 10086 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, do **SD PM RE 100095289 DIEMISSON BARRETO DE FREITAS**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **SD PM RE 100095289 DIEMISSON BARRETO DE FREITAS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **SD PM RE 100095289 DIEMISSON BARRETO DE FREITAS**, no 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015212250

Portaria nº 10091 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, da **3º SGT PM RE 100065359 CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter a **3º SGT PM RE 100065359 CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar a **3º SGT PM RE 100065359 CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, na Coordenadoria de Saúde e Assistência Social – **CS** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015212938

Portaria nº 10092 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, da **CB PM RE 100092596 LÍGIA VIEIRA LIMA CARDOSO**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter a **CB PM RE 100092596 LÍGIA VIEIRA LIMA CARDOSO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar a **CB PM RE 100092596 LÍGIA VIEIRA LIMA CARDOSO**, na Coordenadoria de Pessoal – **CP** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015213157

Portaria nº 10087 de 14 de dezembro de 2020

Cessa Afastamento Temporário de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o afastamento temporário, da **CB PM RE 100095084 CLEIDINARA ROCHA DOS SANTOS**, a contar de **15 de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter a **CB PM RE 100095084 CLEIDINARA ROCHA DOS SANTOS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar a **CB PM RE 100095084 CLEIDINARA ROCHA DOS SANTOS**, no 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015212351

Portaria nº 10088 de 14 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a Alteração e Inclusão de Policiais Militares do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2021, referente ao exercício de 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o mês de férias no **Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021)**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, os policiais militares, abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da ativa, abaixo relacionados:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
1	CB PM	100092518	JONATAS FERRAZ CORDEIRO	FEVEREIRO	JANEIRO
2	CB PM	100094205	ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA	ABRIL	FEVEREIRO
3	CB PM	100092450	IANE DIAS DE CARVALHO	ABRIL	DEZEMBRO
4	3º SGT PM	100092479	JANDIR AFONSO SANTIAGO	JANEIRO	DEZEMBRO

Art. 2º. Incluir no **Plano Anual de Férias de 2021 (PLANAF/2021)**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2020, o policial militar, abaixo relacionado, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da ativa:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias
1	3º SGT PM	100071619	ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA	JANEIRO
2	3º SGT PM	100068399	EMERSON SANTOS DA SILVA	JANEIRO
3	CB PM	100092385	FRANCISCO ALISSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA	FEVEREIRO

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o meses especificados nesta Portaria.

Art. 4º Dar ciência ao Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes Regionais, Comandante de Policiamento Especializado, Comandantes de Unidades, Chefes e Diretores da Corporação, para fins de conhecimento e divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao gozo de férias dos policiais militares, nos meses aprovados no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015212352

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com embasamento legal expresso no Despacho SESDEC-ASSESS (8436614), conforme disposto no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA – CEL PM**
COMANDANTE GERAL DA PMRO
ORDENADOR DE DESPESA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 0021.324696/2019-37, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, inexigindo a licitação, objetivando o fornecimento de água potável para atender as necessidades dos quartéis da PMRO no município de Vilhena/RO, no valor total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em favor da empresa: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Vilhena – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA – CEL PM**
COMANDANTE GERAL DA PMRO
ORDENADOR DE DESPESA

Protocolo 0015214318

PC

Portaria nº 1503 de 09 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1021/2020-PC-DRH (0013217611);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.172919/2020-57.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **RODRIGO CAMARGO RIBEIRO**, matrícula nº 300103938, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:
MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300103938	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	Delegado de Polícia	03/ 11/2020 a 17/11/2020	17/ 12/2020 a 31/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300103938	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	Delegado de Polícia	17/ 12/2020 a 31/12/2020	16/ 01/2021 a 30/01/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015150541

Portaria nº 1515 de 11 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I – oito (08) dias, se for para outro município;
II – três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Memorando 613 (0015164699) do Processo SEI nº 0019.425352/2020-27;
R E S O L V E :
Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.12.2020**, o servidor **SERGIO SILVA PEREIRA** , ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300059838, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **NÚCLEO DE CORREGEDORIA REGIONAL DE JI-PARANÁ** , anteriormente lotado na Delegacia Regional no município de Ji-Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015204492

Portaria nº 1491 de 08 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades do Departamento de Polícia Especializada - DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de **16.12.2020 a 30.12.2020**, o servidor **HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300021504, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do **Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Departamento, do Departamento de Polícia Especializada - DPE**, em substituição do servidor PAULO KAKIONIS, Delegado de Polícia, matrícula nº 300059718, que encontra-se em gozo de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015110189

Portaria nº 1522 de 14 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 656/2020-PC/DRH (0011840146);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1065/2020-PC-DRH (0013381437);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.300000/2020-60.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **JOYCE MARY MOREIRA**, matrícula nº 300104162, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300104162	JOYCE MARY MOREIRA	Agente de Polícia	18/ 11/2020 a 27/11/2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	03/ 03/2020 a 12/03/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300104162	JOYCE MARY MOREIRA	Agente de Polícia	14/ 12/2020 a 23/12/2020	15/ 01/2021 a 24/01/2021	03/ 03/2020 a 12/03/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015216927

Portaria nº 1523 de 14 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.460438/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **JOÃO CARLOS RAMOS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300104919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, no município de Porto Velho/RO, do período de **01/11/2020 a 30/11/2020** para o período de **01/03/2021 a 30/03/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015218146

Portaria nº 1527 de 14 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.](#) ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1006/2020-PC-DRH (0013193110);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.286350/2020-14.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **LUANDA LUÍZA MOTA XIMENES**, matrícula 300150350, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na seguinte forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300150350	LUANDA LUÍZA MOTA XIMENES	Delegada de Polícia	16/ 10/2020 a 30/10/2020	16/ 12/2020 a 30/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300150350	LUANDA LUÍZA MOTA XIMENES	Delegada de Polícia	16/ 10/2020 a 30/10/2020	14/ 02/2021 a 28/02/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015223711

Portaria nº 1524 de 14 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 065778 01 55 2020 2 0005114 72 do Processo nº 0019.502169/2020-52.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **11.12.2020 a 18.12.2020**, a servidora **MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060228, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste - DPEDO, em razão de seu casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015219658

Portaria nº 1525 de 14 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 157503 01 55 2020 2 00006 289 0001789 38 do Processo nº 0019.500478/2020-98.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **10.12.2020 a 17.12.2020**, ao servidor **RODRIGO CAMARGO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300103938, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Ariquemes - DRARI, em razão de seu casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015220140

Portaria nº 1526 de 14 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 096297 01 55 2020 2 00108 051 0025401 65 do Processo nº 0019.498327/2020-62.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **04.12.2020 a 11.12.2020**, ao servidor **WESLEI DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300138361, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé - DRSMG, em razão de seu casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015221302

SEJUS

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de insumos para a fabricação de máscaras, para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 2020 que adequou os limites de dispensa de licitação(art. 24, I, Lei n. 8.666/93) durante o estado de calamidade, até 31 de dezembro de 2020, objetivando a Aquisição de insumos para a fabricação de máscaras, para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, em favor da**INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA - EPP**, **CNPJ N.º 05.210.349/0001-71** no valor total de **R\$ 22.593,80** (vinte e dois mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), por ser mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015076635

Portaria nº 1689 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: MAIO de 2016 a MAIO de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117378	ANA RACHEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	08/ 05/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	08/ /05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011734873

SESAU

Resolução N. 330/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

Pactua a aprovação do Plano de Prevenção e Controle do Câncer do Estado de Rondônia 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 08 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a aprovação do Plano de Prevenção e Controle do Câncer do Estado de Rondônia 2020.

Art. 2º Regovar a Portaria Nº 69/GAB/CIB-RO de 16 de agosto de 2007 que pactuou o Plano Estadual de Atenção Oncológica do Estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0015194971

Portaria nº 3053 de 11 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de NOVEMBRO/2020.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	300166849	ELIANA LIMA FEITOZA	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	96
2.	300167487	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	60
3.	300166869	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	84
4.	300167541	KELVYN CRISTOPHER BUENO DE GODOY OLIVEIRA	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	36

5.	300166090	LAÍS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	96
6.	300166846	LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	84
7.	300167690	MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	24
8.	300167214	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	24
9.	300167747	PRISCILA VASCONCELOS MACIEL	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	24
10.	300167737	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	HCAMP	NS	ENFERMEIRA	84
11.	300166970	SEBASTIANA HURTADO SUARES GONÇALVES	HCAMP	NS	ASSISTENTE SOCIAL	114

EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO

12.	300167908	ADRIANA FELIZARDO DO NASCIMENTO	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
13.	300166056	ANA MÔNICA LIMA TOSCANO	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
14.	300166512	ANDREIA LOBATO GOMES	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
15.	300167216	CARINA MIRANDA DA COSTA	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
16.	300166695	CRISTIAN SOARES DE OLIVEIRA	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
17.	300166906	DAIANE ALVES DE SOUZA	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
18.	300167323	EMANUELE RUIZ DA SILVA	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
19.	300166552	FABIANE MARINHO DOS SANTOS	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
20.	300166522	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
21.	300166920	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE LIMA	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
22.	300166469	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
23.	300166621	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
24.	300167733	RIANE MENDONÇA DA SILVA	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
25.	300166355	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
26.	300166688	SILVIA DOS SANTOS ESTEVES RABELO	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
27.	300167272	VANDA CHAGA DE OLIVEIRA	HCAMP	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0015202487

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.468966/2020-95

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da Adesão a **Ata de Registro de Preço Nº 295/2019-5**, tendo por objeto a **contratação via instituto da ADESÃO/CARONA, provinda do Pregão Eletrônico Nº 749/2019** do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, vinculado ao governo do Estado do Amazonas para Contratação de Medicamentos: **Alteplase 50 mg**, visando socorrer às necessidades e demandas das unidades de saúde que compõem a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, com previsão para atendimento pelo período de **06 (seis) meses**.

Em favor da empresa:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

EMPRESA	CNPJ	VALOR
HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/ 0001-36	R\$ 40.459,80
VALOR TOTAL		R\$ 40.459,80

Conforme Justificativa SESAU-NP (0014935428), Parecer nº 832/2020/SESAU-DIJUR (0015155113) e Despacho SESAU-DIJUR (0015181776). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 40.459,80 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0015192992

Portaria nº 2917 de 30 de novembro de 2020

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.476224/2020-33.

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste referente ao mês de Outubro/2020.

Nº	SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	PLANTÃO ESPECIAL
01	Sirlei dos Santos Severino	Farmacêutico	300167160	50h
02	Neiciane Nunes da Silva	Técnico em Laboratório	300167773	18h
03	Iêda Maria dos Santos Marques	Técnico em Laboratório	300167565	12h
04	Ligia Cristina da Silva	Assistente Social	300167228	12h
05	Márcio Fernandes da Silva	Enfermeiro	300167123	60h
06	Mário Eugênio Rabelo Angelo	Enfermeiro	300165633	12h
07	Sebastiana Conceição dos Santos Felicidade	Técnico em Enfermagem	300168209	24h
08	Socorro Oliveira Braga	Técnico em Enfermagem	300167224	12h
09	Célia Correa Pereira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	300167203	12h
10	Leidiane Marques de Oliveira	Técnico em Enfermagem	300167224	24h

Porto Velho, 30 de Novembro de 2020.

RICHAEL MENEZES COSTA

Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0014931499

Portaria nº 2916 de 30 de novembro de 2020

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.476251/2020-14.

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Agosto de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o Plantões Especiais aos servidores abaixo relacionados, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste-HCAMP-ZL/SESAU referente ao mês de Outubro de 2020.

Nº	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA	PLANTÃO
01	Billy Paul Miranda Dias Fogaça	Médico Clínico geral	300167663	84h
02	Joyce Damasio	Médico Clínico geral	300167503	72h
03	Larissa Rodrigues Assunção	Médico Clínico geral	300166842	12h
04	Michele Farias Costa de Lima	Médico Clínico geral	300167618	12h
05	Stephanie Ivo Costa	Médico Clínico geral	300167666	24h

Porto Velho, 30 de Novembro de 2020.

RICHAEL MENEZES COSTA

Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0014930024

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00594/2019

Processo nº 0036.148074/2019-37

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de

Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS GERAIS), COM A FINALIDADE DE ATENDER E DAR CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do item	Valor
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/ 0001-46	1, 42, 43, 50, 52, 71, 72, 75, 93, 123.	R\$ 28.360,80
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/ 0001-80	4, 8, 46, 110, 121, 133, 135, 136.	R\$ 11.713,20
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/ 0001-48	13, 41, 61, 76, 98, 100, 101, 122, 134.	R\$ 9.465,60
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.911.309/ 0001-52	19, 32, 74, 79.	R\$ 155.487,60
T C A FARMA COMERCIO LTDA	73.679.623/ 0001-06	20.	R\$ 41.760,00
UNIHOSPITALAR LTDA	07.484.373/ 0001-24	26, 27, 28, 29, 34, 81, 90, 92, 109, 111, 130.	R\$ 152.413,20
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/ 0009-04	33, 128.	R\$ 18.448,68
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.586.940/ 0001-68	62, 65.	R\$ 5.465,40
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/ 0001-71	113, 114, 115, 116, 117.	R\$ 16.117,20
Valor Total			R\$ 439.231,68

Conforme Despacho Final PE 594/2019 (0015108288), Termo de Adjudicação PE 594/2019 (0015038032) e Publicação do Resultado Final - Site SUPEL (0015108808). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0015193373

ERRATA

Considerando o equívoco ocorrido na publicação da Ordem de Serviço 8 (0014875928) antes da Assinatura por parte da CONTRATADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Considerando que a empresa relatou que não está conseguindo assinar a Ordem de Serviço 8 (0014875928) no sistema eletrônico SEI pelo fato da referida Ordem de Serviço já ter sido publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 03 /12/2020.

Solicitamos:

TORNAR SEM EFEITO: Ordem de Serviço 8 (0014875928).

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

GUSTAVO SOARES E SILVA

Coordenador Técnico de Obras

SESAU-CO

Protocolo 0015202387

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº 0036.324804/2019-11
CONTRATO nº 534/PGE-2020
CONTRATADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 10.767.808/0001-52
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos (contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO)
PRAZO DE CONTRATO: 90 (noventa) dias (a contar da data da última assinatura do documento)
VALOR: R\$ 77.478,32 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução do Manutenção do Prédio do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO.
O Secretário de Estado da Saúde de Rondônia autoriza nesta data a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME iniciar a execução dos serviços de Manutenção do Prédio do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, localizado no município de Porto Velho-RO. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESAU-CO (0013183048), Edital de Licitação - TP 014/2019 (0013377663), Contrato Nº 534/PGE-2020 (0014681482) e seus anexos.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0015201574

Portaria nº 3011 de 07 de dezembro de 2020
O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de

2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0068.406143/2020-07, Considerando teor do Ofício nº 310/2020/OGE-OUVGER de 30 de Novembro de 2020.

Considerando a **Lei nº 13.460**, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o **Decreto nº 24.950**, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ Administrativa, matrícula nº **300020061**, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como **Ouvidor/Interlocutor** junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

1. - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;
2. - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
3. - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
4. - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;
5. - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;
6. - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e
7. - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o **Ouvidor/Interlocutor** deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no *caput*, o **Ouvidor/Interlocutor** da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao **Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde**.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015096599

Portaria nº 3061 de 14 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora, **Liliane Barroso Pizzi** CPF: **000.823.062-57**, Matrícula **S/M**, para responder pelo **Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Campanha de Rondônia**, a contar do dia 10 de Dezembro de 2020, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2020.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0015214614

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão do valor para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7003681-59.2017.8.22.0005/7005880-83.2019.8.22.0005** em favor da empresa **YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA -CNPJ: 05.707.674/0001-44**, no valor de **R\$ 2.343,60 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0013524259) Justificativa (0014016987), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0013985531), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 692/2020/SESAU-DIJUR (0014088381) e 725/2020/SESAU-DIJUR (0014332438), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.363811/2020-63.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ R\$ 2.343,60 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015159757

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7012487-43.2018.8.22.0007 favor da empresa OTORRINO CLINICACNPJ 21.970.234/0001-31, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0015051389) Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira(0015110280), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº810 (0014980328) vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.036136/2019-69.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0015048314

HB

Portaria nº 871 de 10 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º -**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 826 de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230 de 26 de novembro de 2020, que remarcou o gozo de férias da servidora **Denise Cristina de Vargas**, Médico Pediatra, matrícula nº 300151261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2020 a 15.12.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.05.2020 a 15.05.2020**.

ONDE SE LÊ:o qual fica transferido para usufruto no período de **01.05.2020 a 15.05.2020**.

LEIA-SE:o qual fica transferido para usufruto no período de **01.05.2021 a 15.05.2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral substituto/HBAP

Portaria nº 836 de 26.11.2020

publicada no DOE nº 231 DE 27.11.2020

Protocolo 0015181427

Portaria nº 875 de 11 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 352/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **Antônio Carlos Brant Mesquita**, Médico Ortopedista, matrícula nº 300147846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 255 de 05 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.05.2020 a 15.05.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.03.2021 a 15.03.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral substituto/HBAP

Portaria nº 836 de 26.11.2020

publicada no DOE nº 231 DE 27.11.2020

Protocolo 0015204556

Portaria nº 874 de 11 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 351/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **Idan de Noronha Nunes**, Médico Ortopedista, matrícula nº 300137752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 255 de 05 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **01.05.2020 a 30.05.2020**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **01.04.2021 a 15.04.2021** e de **16.05.2021 a 30.05.2021**

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral substituto/HBAP

Portaria nº 836 de 26.11.2020

publicada no DOE nº 231 DE 27.11.2020

Protocolo 0015204294

Portaria nº 873 de 11 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 370/2020/HB-GNUD;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Alcione Altini Paes**, Nutricionista, matrícula nº 300061115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.12.2020 a 30.12.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **11.07.2021 a 30.07.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral substituto/HBAP

Portaria nº 836 de 26.11.2020

publicada no DOE nº 231 DE 27.11.2020

Protocolo 0015203973

Portaria nº 872 de 11 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 350/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Idan de Noronha Nunes**, Médico Ortopedista, matrícula nº 300137752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **16.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.03.2021 a 15.03.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral substituto/HBAP

Portaria nº 836 de 26.11.2020

publicada no DOE nº 231 DE 27.11.2020

Protocolo 0015203758

Portaria nº 876 de 11 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 61/2020/HB-ASTEC;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência para atuar no **Núcleo de Patologia Clínica** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

Coordenadora:

Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen - Biomédico, matrícula nº 300124125.

Supervisora Técnica:

Juliana Vieira Frezza Bernardes Cohen - Biomédico, matrícula nº 300124125.

2º - Este ato cessa os efeitos da **Portaria nº 178/GRH/GAB/HBAP de 10 de junho de 2016**.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral substituto/HBAP

Portaria nº 836 de 26.11.2020

publicada no DOE nº 231 DE 27.11.2020

Protocolo 0015206621

JP II

Portaria nº 394 de 18 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 83 (0013473363), que consta no autos do processo n. 0050.360582/2020-47;

Considerando, o constante no Memorando 756 (0013496795), que consta no autos do processo n. 0050.362233/2020-60;

Considerando, o constante no Memorando 759 (0013496883), que consta no autos do processo n. 0050.362242/2020-51;

Considerando, o constante no Memorando 758 (0013496850), que consta no autos do processo n. 0050.362237/2020-48.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias dos servidores pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, referente ao exercício de 2020.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	FERIAS
CECÍLIA ALVES DE OLIVEIRA	300046189	Aux. em Enfermagem	01/ 02/2021 á 15/02/2020e01/03/2020 á 15/03/2021
DULCE ,ARIA DOS SANTOS BELFORT	30034925	Téc. em Enfermagem	01/ 12/2020 á 30/12/2020
GENILDA PEREIRA LACERDA	300023056	Aux. em Enfermagem	01/ 11/2020 á 30/11/2020
SILVIOGONÇALVES DOS SANTOS	300123251	Téc. em Enfermagem	11/ 10/2020 á 30/10/2020

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0013617088

Portaria nº 423 de 07 de outubro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade publica o Gozo 30 (trinta) dias de férias, referente exercício de 2020, do servidor **BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA**, ocupante de aux de administrativo, Matricula nº **300136350**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0013976000

Portaria nº 560 de 11 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 144 (0015081106), que consta no autos do processo n. 0050.404597/2020-24

RESOLVE:

REMARCAR o gozode férias dos servidores , conformelistingem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerecia de Enfermagem/ JP II, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da Pandemiada COVID-19.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO	REAGENDAMENTO
SHEILA PACHECO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300053478	01/ 12/2020 À 30/12/2020	11/ 01/2021 á 09/2/2021

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/HP II

Protocolo 0015185238

Portaria nº 569 de 14 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 187 (0014803977), que consta no autos do processo n. 0050.469395/2020-28

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Luciana Cristina Freitas Rios**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula **300134282**., pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 16/ 07/2020 a 30/07/2020 e 16/10/2020 a 30/10/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **16 a 30 de Abril de 2021 e 01 a 15 de Novembro de 2021**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015214683

Portaria nº 571 de 14 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 221(0014679819), que consta no autos do processo n. 0050.390343/2020-11

RESOLVE:

REMARCAR o gozode fériasdos servidores , conformelistagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermagem/ JPII, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da Pandemiada COVID-19.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO	REAGENDAMENTO
Glauce Anne Cardoso	Médica Infectologista	300102454	01.05.2020 a 15.05.2020 01.09.2020 a 15.09.2020	21.12.2020 á 30.01.2021.
Glauce Anne Cardoso	Médica Infectologista	300098698	01.05.2020 a 15.05.2020 01.09.2020 a 15.09.2020	21.12.2020 á 30.01.2021.

Antonia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/HPII

Protocolo 0015215194

COHREC

Portaria nº 33 de 12 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a nomeação de suplente interino para responder aos trâmites administrativos do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de setembro de 2020, que o nomeou Diretor;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **EVELENE PEREIRA DE LIMA**, Enfermeira, matrícula 300.052.579, para o exercício da função de Suplente Interino do Diretor Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, pelo período de 11 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, referente ao período de gozo de férias do Diretor Geral da Unidade Hospitalar HEURO.

Art. 2º - O exercício da função de suplente interino não incorrerá em alteração da remuneração da servidora, em decorrência do caráter temporário do presente ato e adequação das funções.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de dezembro de 2020.

Cacoal, 12 de dezembro de 2020.

JAIR JOSÉ DA ROCHA
Diretor Geral do COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0015209085

FHEMERON

Portaria nº 239 de 11 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003,e considerando o processo administrativo nº 0052.458716/2020-49.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Luiz Carlos de Souza Pereira**, matricula nº 300028477, CPF. 167.477.204-15, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃOELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHOVALOR R\$

10.302.2105.2145 3390-30 0209 2020NE004881.500,00

10.302.2105.2145 3390-39 0209 2020NE004891.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice Presidente/FHEMERON

AGEVISA

Portaria nº 271 de 11 de dezembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Despacho AGEVISA-ASJUR (0015189159), constante nos autos do Processo n. 0002.397693/2020-84,

RESOLVE:

Art. 1º.PRORROGAR, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a Portaria 208 (0013771626), para os trabalhos de conclusão do processo de sindicância administrativa investigativa, em razão do informado pelo presidente da comissão no Despacho AGEVISA-ASJUR (0015189159).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 29.10.2020** .

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0015198103

SEDUC

Portaria nº 4467 de 11 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto no Município de **Porto Velho**, sobre a execução do **CONTRATONº 308/PGE-2020 (0012555400)** de Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada da rede estadual de ensino de Rondônia, por meio do Processo/SEI nº 0029.154168/2020-78, o qual encontra-se em tramitação, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa **PROALVO**, inscrita no CNPJ sob o nº23.890.653/0001-99.

FISCAL DO CONTRATO

REGI ONAL	MUNICÍPIO/ DISTRITO	ESCOLA	ENDEREÇO	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO
Porto Velho	Porto Velho	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	R JACY PARANA, 1881, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRACAS, CEP 76804418	Fiscal de Contrato: RICHARD AYRES DE OLIVEIRA Fiscal Substituto: JOSÉ ROBERTO HOLANDA
Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	R DO ESTADIO, SN, BAIRRO JAÇANÃ, CEP 76840000	Fiscal de Contrato: IVONETE DE FARIAS OLIVERA Fiscal Substituto: MARIA VILMA DOS SANTOS
Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	AVENIDA FARQUAR, 2739, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76080134	Fiscal de Contrato: WALTER MIR PEREIRA GOMES Fiscal Substituto: QUEITE FERNANDES DE MOURA
Porto Velho	Porto Velho	PRÉDIO ADMINISTRATIVO - CAERO - CAP NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE CRE DE PVH	ONDE FUNCIONAM O CAERO, CAP E O NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE CRE DE PVH	Fiscal de Contrato: EDINEUZA SOUZA FROES Fiscal Substituto: MARILÉIA RODRIGUES ASSUNÇÃO SIMOA

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01/11/2020.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS				
REGIO NAL	MUNICÍPIO/ DISTRITO	ESCOLA	ENDEREÇO	
Porto Velho	Porto Velho	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	R JACY PARANA, 1881, BAIRRO NOSSA SRA DAS GRACAS, CEP 76804418	LEONILDO DE ARAÚJO IVONE MENDONÇA SANTOS NETA GABRIEL LUCAS
Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	R DO ESTADIO, SN, BAIRRO JAÇANÃ, CEP 76840000	
Porto Velho	Porto Velho	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	AVENIDA FARQUAR, 2739, BAIRRO ARIGOLANDIA, CEP 76080134	

Porto Velho	Porto Velho	PRÉDIO ADMINISTRATIVO - CAERO - CAP NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE CRE DE PVH	ONDE FUNCIONAM O CAERO, CAP E O NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE CRE DE PVH	AGUIAR SOUZA
-------------	-------------	--	--	--------------

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01/11/2020.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015200334

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa L.P.M. Produtos e Serviços Ltda, CNPJ n. 14.372.416/0001-45, para prestar serviço de Manutenção e Conservação de Bens móveis/Manutenção de ar condicionado para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total estimado de R\$ 1.488,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e oito Reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de Dezembro de 2020.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli
Presidente do Conselho Escolar
Cecília Meireles
Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG

Protocolo 0015190690

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -CRE 2ª PARCELA 2020.

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.158.979/2020-48, para aquisição de Serviço de Divulgação, no elemento de despesa 33.90.39, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Elaine dos Santos de Bernardin, CNPJ: 28.859342/0001-80, no valor de R\$ 1.625,00 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades desta Coordenadoria.

Pimenta Bueno, 11 de Dezembro de 2020.

Eliane Cristina Faria
Matricula: 300036882

Protocolo 0015201276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando o Relatório da Tomada de C. Especial (0015034446), do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial nº 01-1601.00768-0000/2018 - 0029.454340/2020-91; bem como o Parecer Nº 038/GCI/2015 (0015024779), do Processo Administrativo nº 01.1601.02173-00/2011 - 0029.486000/2020-29, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Geny da Silva Rocha, CPF nº 40857301268, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho, no valor de R\$ 17.792,90 (dezessete mil, setecentos noventa e dois reais e noventa centavos), referente à concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Protocolo 0015194656

Portaria nº 4462 de 11 de dezembro de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 99 (0015076758) Despacho SEDUC NGD (0015151218) Processo nº 0029.492129/2020-76.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 07/12/2020 o(a) servidor(a) **ARILSON GARCIA DE SOUZA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N- II, matrícula nº 300072011, da função de Secretário Escolar da EEEFM Capitão Claudio Manuel da Costa, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015195436

Portaria nº 4463 de 11 de dezembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.99 (0015076758) Despacho SEDUC NGD (0015151218) Processo nº 0029.492129/2020-76.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/12/2020 o(a) servidor(a) **UELINGTON COSTA DE OLIVEIRA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N- II , matrícula nº 300117797, para exercer a função de Secretário Escolar da EEEFM Capitão Claudio Manuel da Costa , Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015197439

Portaria nº 4412 de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.275433/2019-17**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Adequar** o enquadramento da servidora, MARIA CAVALCANTE BRITO, nos termos do Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012,de acordo com a Portaria n. 4245/NCSR/SEGE/SEPOG, publicada no DOE n. 2755 de 21/08/2015, bem como informação. 1819/PCDS/PGE/2015 e despacho ID 7062710, conforme a seguir:

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012						
Matrícula	Nome	Admissão	Cargo - DE	Cargo - PARA	Ref.S al	Efeito Financeiro
300016209	MARIA CAVALCANTE BRITO	21/09/1989	Técnico Educ. nível 1	Técnico Educ. nível 2	15	21/ 08/2015

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 21/08/2015.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015136371

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.423528/ 2019-53	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Ji-Paraná	Presidente Médici	63.788.301/ 0001-41	131.830,28

Protocolo 0014937912

Portaria nº 4468 de 11 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando, o decreto de Remoção datado de 10/12/2020 e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/12/2020, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Porto Velho, o servidor FRANCISCO SANTOS LIMA, Professor Classe C, matrícula n. 300037577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015201923

Portaria nº 4433 de 09 de dezembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, Despacho SEDUC-DAF (0015087328), Adendo (0015076377) e Memorando 104 (0015076075).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor LUCIANO BENTO PAIXÃO, matrícula nº 300119038, para responder pela Gerência de Prestação de Contas/GPC/DAF/SEDUC, CDS-08-Assessor Técnico Especial, em substituição a titular ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 300023216, que estará afastada do trabalho no período de 14/12/2020 a 23/12/2020 para o gozo de Férias Regulamentares, referentes ao 2º período do ano 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015152978

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Termo de Referência (9323049), a 1ª - Ata da Sessão Divulgação do Resultado do Julgamento das Propostas Pedagógicas Apresentadas ao Chamamento Público nº 018/2019/CEL/SUPEL/RO (9857372), o Projeto Básico (0014292315), a Informação nº 222/2020/PGE-SEDUC (0014439244), a Nota de Crédito (0015194870), o Despacho SEDUC-GPOD (0015195159) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.515965/2019-01, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na apresentação de Propostas Pedagógicas Educacionais e no mínimo 1 (uma) Atividade em Robótica Educacional relacionada à Coleção/Solução Educacional da referida Proposta Pedagógica referenciadas em Kits de Robótica Educacional com Arduino, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor estimativo de **R\$ 10.825.194,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais)**, com a aprovação e publicação da Lei 4.751 de 5 de maio de 2020, em favor da empresa **SISTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.268.154/0001-21.

Protocolo 0015205228

EDITAL Nº 2/2020/SEDUC-EEEF**EDITAL Nº 02/2020****AVISO DE LICITAÇÃO DO PROAFI ADICIONAL****MODALIDADE - CONVITE**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: TROCA DE TODO O TELHADO E PINTURA DOS PAVILHÕES, CONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSARELAS DE ACESSO COBERTAS, REFORMA DO REFEITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS- NAS DEPENDÊNCIAS DA EEEF FREI CANECA EM CACOAL-RO.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA** através de sua Comissão de Licitação, designada pela portaria nº001/2019 de 25 de fevereiro de 2019, em interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará "LICITAÇÃO", na modalidade "CONVITE", Sob o Regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO GLOBAL". A data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no dia **18/12/2020 às 08h:30m**, no pátio da referida Escola, sito à Rua Eitor Ozias Schundt, nº3844Bairro: Village do Sol II, Cacoal-RO, em Ato Público.

1.2 - A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64, *Lei nº 3.350/14 e Lei nº 4215/17.*

2 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para executar serviços de reformas de: TROCA DE TODO O TELHADO E PINTURA DOS PAVILHÕES, CONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSARELAS DE ACESSO COBERTAS, REFORMA DO REFEITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS nas dependências da EEEF FREI CANECA em Cacoal, no Estado de Rondônia, localizada na Rua Eitor Ozias Schundt, nº3844Bairro: Village do Sol II, Cacoal-RO, conforme solicitação e planilhas em anexo.

2.2 - Todas as especificações da mão de obra e materiais, necessários para a execução dos serviços, encontram-se na Planilha Orçamentária.

2.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço licitado devem ser oferecidos pelo contratado, visando a qualidade que o caso requer.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente licitação será processada e julgada em cumprimento a Lei 8.666/1993, na modalidade CONVITE e no tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias e os serviços deverão ser executados também no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

- Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes;
- Permitir a supervisão da contratante, assim como a sua fiscalização, entregar relatórios quando solicitados, assim como prestar todas as informações requeridas pela contratante. Fazer todo e qualquer tipo de reparo que for necessário para a adequação correta do objeto deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

- Efetuar regularmente os pagamentos do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
- Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.
- A Fiscalização exercida terá, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto

contratado.

7- DO CONTRATO/PENALIDADE:

7.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil.

7.2 – A licitante vencedora terá o prazo de até 24 (horas) para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal do resultado final do certame, devidamente certificada nos autos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, com a presença de motivos justificadores e aceitos pela Comissão de Licitação.

7.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades inseridas no item 7.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

7.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.6 – Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, o CONSELHO ESCOLAR da EEEF FREI CANECA, após ter convocado o vencedor e este, não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

7.7 – Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso na execução do contrato: Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato: Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

c) Poderá sofrer ainda:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação;
- Impedimento de contratar com O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA, por um prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorridos o prazo da sanção aplicada;

7.8 – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento.

7.9 – O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93;

7.10 – A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital;

8 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referente ao objeto descrito no item 02 serão de propriedade e responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.

10 - DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas serão custeadas através do Recurso do Tesouro Estadual/PROAFI Adicional, devidamente registrados via SEI, processo nº 0029.2622495/2019-69.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - ENVELOPE 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2020

ENVELOPE 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

11.2 - ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS": deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2020

ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

12.1.1 – As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro ou pela comissão de licitação, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo III.

12.1.2 – As especificações de cada item acima mencionados, seguem no anexo VI a este edital.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 – O prazo do início dos serviços estabelecido na proposta é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Caso não ocorra,

importará aplicação de multa correspondente a 10% ao valor da proposta global, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

13.2– Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o quantitativo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar.

13.3– A proposta e as planilhas deverão ser assinadas e carimbadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo unicamente o exigido neste edital, sendo devidamente assinado pelo titular da empresa, indicando todos os dados da proponente, tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, e-mail e dados do representante comercial, sócio ou proprietário. O uso de corretivo será considerado “rasura”.

14- DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

14.1 - Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessão pública, sendo a primeira delas, na data e hora informada neste edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela Comissão, na presença de um representante legal devidamente constituído de cada proponente.

14.2 - A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

14.3 – Após, o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação apresentada.

14.4 - A Comissão facultará aos representantes das empresas o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

14.5 - Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação e analisadas as propostas de preços contidas no envelope nº 02, anunciando o vencedor.

14.6 - Na hipótese de empates entre duas ou mais licitantes, a administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

15 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº: 123/06 (atualizada pela lei 147/2014), sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - O DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1 - Impugnações do Edital somente serão dadas ciência se protocolados no Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas. Conforme Previsão Legal – LEI 8666/93.

17 - DOS RECURSOS:

17.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem recurso nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

17.2 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do Inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.

17.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas que desejam fazer a impugnação do interposto deverão apresentar contrarrazões em igual prazo e no mesmo local: Escola situada à Rua Eitor Ozias Schundt, nº3844Bairro: Village do Sol II, Cacoal-RO.

18 – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES/PREÇOS:

18.1 – O valor geral final disponibilizado para aquisição do itens e pagamento de serviços de mão de obras, será de R\$ 271.434,27 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos). Não podendo ser este valor, ultrapassado.

18.2 - Os preços ofertados devem incluir todos os tributos, taxas, fretes, ou qualquer outro encargo, inclusive trabalhistas, não sendo admitidas cobranças posteriores não previstas pelos licitantes.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

19.1 - Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

20 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

20.1 - O pagamento será pela UEX através de transferência bancária, efetuada pelo Conselho Escolar da prestação dos serviços, acompanhado da correspondente Nota Fiscal e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem suas regularidades fiscais (federal, estadual, municipal e trabalhista).

20.2 - O pagamento será feito em duas parcelas; sendo que a primeira parcela será efetuada após início da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, a qual deverá de preferência, ocorrer com a periodicidade de trinta dias e aprovação de comissão do Conselho Escolar. Já o valor restante será pago somente após a entrega total dos serviços, com a medição de toda obra que deverá ser realizada pelo engenheiro da Seduc e/ou (em caso de necessidade) - a aprovação da comissão de recebimentos do Conselho Escolar. (De acordo com o Art. 62 da Lei 4320/64 – a qual diz ser proibido pagar qualquer coisa antes de executar o serviço).

20.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela licitante vencedora, depois de analisados e aceitos os serviços pelo engenheiro da SEDUC e pela comissão de recebimento da contratante, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma físico-financeiro do CEEEFCC (Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca).

21 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Lançamento do edital	11/ 12/2020
Licitação	18/ 12/2020 Às 8h:30
Prazo para assinar o contrato	Após resultado da licitação e/ ou até 24 horas após.

Início da execução dos serviços	Até 27/ 12/2020
Pagamento da primeira parcela com aprovação da Comissão de Recebimento do Conselho Escolar e/ ou do engenheiro da SEDUC após início das obras e verificação conforme item 20.3 deste edital	Após 18/ 01/2021
Pagamento da segunda parcela referente à medição do término do serviço.	Após entrega da obra, medição feita pelo engenheiro da Seduc/ RO.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

22.1.2 - As empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

22.1.3 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

22.1.4 - Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

22.1.5 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

22.1.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.7 - Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

22.1.8 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2 - A critério da Comissão de Licitação do CONSELHO ESCOLAR, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93).

22.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

22.4 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

22.5 - A Comissão de Licitação procederá à verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido.

22.6 - As dúvidas relativas ao edital, deverão ser formuladas por escrito, assinadas e endereçadas à Comissão de Licitação, **devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.**

22.7 - A Comissão de Licitação poderá em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais recaiam notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.

22.8 - As omissões porventura existentes neste edital serão sanadas pela Comissão de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

22.9 - As decisões emanadas da Comissão de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente deste Conselho Escolar.

22.10 - **A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

22.11 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira no horário das: 07h30min às 17h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, município de Cacoal – RO, rua Eitor Ozias Schundt, nº3844 Bairro-Village do Sol II e ou pelo Fone (69) 3441- 2195. E-mail:freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br

22.12 - A comarca de Cacoal será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

22.13 - Observação: São partes integrantes deste edital os anexos de I a VII, planilha orçamentária, carta proposta, minuta do contrato de prestação de serviço, carta convite.

Cacoal, 11 de dezembro de 2020

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0015207465

Portaria nº 4448/2020/SEDUC-NEJA

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSELAINE LUZITANA FRACALLOSSI KOKKONEN, matrícula 300099208, para responder pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA/GEB, em substituição à servidora LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 300115341, no período de **10/12/2020 à 15/12/2020**, em virtude da titular responder pela Gerência de Educação Básica em substituição à servidora **ROSANE SEITZMAGALHÃES**, matrícula 300050887, no mesmo período.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015180398

Portaria nº 4449 de 10 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora Luciane Lina Ferreira de Souza, matrícula n. 300115341, para responder pela Gerência de Educação Básica em substituição à servidora Rosane Seitz Magalhães, matrícula n. 300050887, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, no período de **10/12/2020a 15/12/2020**.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 4425 de 09 de dezembro de 2020 (0015142016).

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015181250

RELATÓRIO	
RELATÓRIO DE TRABALHO MENSAL	
I - RELATÓRIO DE TRABALHO - INDIVIDUAL Leonice Meira Teixeira	
Nome do Servidor:Leonice Meira Teixeira	
Matrícula:300099296	
Lotação:Ceeja Carlos Drumond de Andrade	
Cargo:Professora AEE	
Vinculo: ESTATUTÁRIO	
Telefone:(69) 984 857768	
E-mail: leonicemeirateixeira@hotmail.com	
Mensuração de Produção () por atividade (X) por tempo à disposição mês: outubro/ 2020Hora 07 horas às 13 horas	

ATIVIDADES, TAREFAS E/OU TRABALHOS REALIZADOS			
N.º	Dia	Descrição	ID SEI (ou outro tipo de referência)
01	03/10	Live sobre o virus corona cuidados e prevenção no avast .com	CP
02	06/10	Trabalho sobre conscientização (Vim te buscar para avançar projeto de busca	Whats app
03	07/10	Confecção de materiais como:cartazes com o tema Busca Ativa em tempo de pandemia.	Uso de materiais e escrita e colagens para apresentações de cartazes
04	14/10	Trabalho ligar para os alunos do 5º ao 9º ano convite para fazer as matrículas 2º S	Whats app
05	16/10	Formação Eja live pela secretaria do Estado de Rondônia,live sobre outubro rosa.	CP
06	20/10	Segunda etapa do curso sobre TEA com metodologias e didáticas e apresentações .	CP
07	27/10	Curso libras com o professor Adevaldo com a metodologia e sinais e traduções.	CP
07	29/10	Conselho escolar votação escolher membros do Conselho votação .	CP

Leonice Meira Teixeira

PCC/Professora AEE

Cerejeiras, 01 de outubro de 2020.

Mirtes Cunha Bezerra

PCC/Diretora

Protocolo 0015139471

Portaria nº 4445 de 10 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.260106/2020-02, que tem como objeto **"CONSTRUÇÃO DE LAVATÓRIOS"** na unidade escolar**EEEFM Raimundo Cantanhede**, município de **JARU/RO**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JADSONSOUZA DE MELO (Engenheiro Civil)** , lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015166309

AVISO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ROLIM DE MOURA
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA CNPJ: 84.650.894/0001-55 - ROLIM DE MOURA - RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2020
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, de Rolim de Moura, CNPJ n. – 84.650.894/0001-55, Unidade Executora da EEEFM CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de Janeiro de 2019**, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II, atualizada pelo Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018 da Lei de Licitações, da empresa **MARCOS LEONARDO DA SILVA, CNPJ: 31.565.593/0001-42**, para fornecer a E.E.E.F.M. CEL. Aluizio Pinheiro Ferreira, de Rolim de Moura, Limpeza e Manutenção no ar condicionado cujos tombamentos são: 1.245.381, 1.025.922/1.029.198, 1.028.920/1.029.205, 1.028.928/1.029.208, 1.028.927/1.029.203, 1.028.916/1.029.196, 1.029.201, 1.028.927/1.029.203 1.029.185, 1.028.926/1.028.925 1.028.906, 1.241.653 1.029.204 1.029.199, 1.028.934 1.028.911 1.029.173/1.028.932, no valor total somado de R\$ 5.137,60 (Cinco mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2020.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0015216907

Portaria nº 4472 de 11 de dezembro de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.
RESOLVE:
Artº 1º Designar o servidor WANDERLEI FERREIRA LEITE, Matrícula n.º 300055636, para exercer a função de fiscal de contrato e, MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA MARTINS, Matrícula n.º 300156962, como Suplente fiscal de contratos da Expansão de Licenças e Serviço de Manutenção e Suporte do Datacenter principal desta SEDUC, fornecido pela empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.088.923/0001-08.

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 591/ PGE-2020	Fiscal	Wanderlei Ferreira Leite	300055636
Contrato nº 591/ PGE-2020	Fiscal Substituto	Manoel Cardoso de O. Martins	300156962

FISCAIS DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro	Edson Mendes de Oliveira	300021810
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro	Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro	Niles Ferreira de Souza	300021905
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro Substituto	Vitor Hugo Moschetta Farias	300161374
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	300128919
Contrato nº 591/ PGE-2020	Membro Substituto	Nicolas Ferreira Santos Souza	300154480

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos bens adquiridos com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.
§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.
Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO., 14 de dezembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015205008

ORDEM DE SERVIÇO
No que tange ao processo 0029.159096/2020-55, Contrato Nº 502/PGE-2020 (0014338664), referente aos serviços de higienização e sanitização das 403 unidades escolares da rede pública estadual, tendo como Contratada a Empresa COMBATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.529.101/0001-01, estabelecida na Av. Abunã, nº 1784, São João Bosco na cidade de Porto Velho, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. ANTÔNIO MARCOS

MOURÃO FIGUEIREDO, portadorCPF nº520.294.502-78, vimos por meio desta, tornar sem efeito a OS 23 (0015195823) e **solicitar que iniciem os serviços nas unidades escolares conforme listagem abaixo, a partir da data de 11/12/2020**, conforme região e especificação abaixo:

	CRE	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)
1	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	11046244	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, S/ N, ALDEIA FIGUEIRA, CEP 78994000	307,18
2	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	11046252	EIEEF ANOMAE TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA SERRINHA, CEP 76954000	307,18
3	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	11022558	EIEEF HAP BITT TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA COLORADO, CEP 78994000	119,26
4	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA CAJUÍ, CEP 78994000	307,18
5	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	11046236	EIEEF MEKITOM TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIAPOÇÃO, CEP 76954000	34,10
6	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	11038047	EIEEF SAW D JO TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA PALHAL, CEP 78994000	40,10
7	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	11111801	EIEEF WAIBERO TUPARI	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA BOA ESPERANÇA, CEP 76954-000	18,59
8	ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	RURAL	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO, ALDEIA SÃO LUIZ, CEP 78994000	89,11
9	CACOAL	CACOAL	RURAL	11041277	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA CENTRAL, LINHA 10, CEP 76968899	98,00
10	CACOAL	CACOAL	RURAL	11049455	EIEEF KABANEY	ALDEIA JOAQUIM KM 11CEP: 76962-000	20,00
11	CACOAL	CACOAL	RURAL	11041234	EIEEF PAITEREY	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA LOBÓ, LINHA 11	119,00
12	CACOAL	CACOAL	RURAL	11041250	EIEEFM NOA SURUI	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 11	122,50
13	CACOAL	CACOAL	RURAL	11027134	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA LINHA 12, CEP 76968899	113,00
14	CACOAL	CACOAL	RURAL	11027142	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 014, ALDEIA GAPGIR, CEP 76968899	206,40

15	CACAL	CACOAL	RURAL	11027207	EIEEFM TANCREDO NEVES	TERRA INDÍGENA SETE DE SETEMBRO, LINHA 11, ALDEIA LAPETANHA, CEP 76968899	144,00
16	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	RURAL	11005912	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	TERRA INDÍGENA GUAPORÉ KM 106, ALDEIA BAÍA DAS ONÇAS/ POVO JABOTI, CEP 76850000	160,00
17	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	11047607	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	POSTO INDÍGENA CAPITÃO CARDOSO, KM 130, CEP 76974000	65,00
18	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	11049987	EIEEF OYKATXER SURUI	ZONA RURAL, KM 102, CEP 76974-000	59,00
19	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	POSTO INDÍGENA CAPITÃO CARDOSO, KM 99, CEP 76974000	165,00
20	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	11028033	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	POSTO INDÍGENA 14 DE ABRIL, KM 70, CEP 76974000	240,00
21	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	RURAL	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	POSTO INDÍGENA EXT. TENENTE MARQUES, KM 130, ALDEIA DO JOÃO BRAVO, CEP 76974000	240,00
22	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	11049847	EIEEF APULY	TERRA INDÍGENA KAXARARI - ALDEIA TSHAKUBY, CEP 76847000	168,32
23	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	11049421	EIEEF BINU	TERRA INDÍGENA KAXARARI- ALDEIA NOVA, CEP 76847000	36,00
24	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	11041773	EIEEF FLORESTA MAIA	TERRA INDÍGENA KAXARARI ALDEIA MARMELINHO, CEP 78928000	168,32
25	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	11052201	EIEEF INDÍGENA ABYA	TERRA INDÍGENA KAXARARI ALDEIA CENTRAL, 2222, CEP 78928000	90,00
26	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	11045922	EIEEF KAIBU	TERRA INDÍGENA KAXARARI - ALDEIA BARRINHA, CEP 78928000	714,00
27	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	11049839	EIEEF KAWAPU	TERRA INDÍGENA KAXARARI- ALDEIA KAWAPU, CEP 76847000	168,32
28	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	11049820	EIEEF KUNANARI	TERRA INDÍGENA KAXARARI- ALDEIA BURITIS, RAMAL DO BOI, CEP 76847000	168,32
29	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	11045108	EIEEFM KURANA KAXARARI	TERRA INDÍGENA - KAXARARI ALDEIA PAXIÚBA, LINHA 2, CEP 76847000	168,32
30	EXTREMA	PORTO VELHO	RURAL	11040637	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	TERRA INDÍGENA KAXARARI - ALDEIA PEDREIRA, LINHA 2 CEP 78928000	336,27
31	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006072	EIEEF 05 DE JULHO	TERRA INDÍGENA GUAPORÉ, ALDEIA RICARDO FRANCO, MARGENS DO RIO GUAPORÉ, 370 KM DE GUAJARÁ MIRIM/ 370KM DO RIO GUAPORÉ. CEP 76850000	668,00
32	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11005890	EIEEF ABRAO KOOP	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA SANTO ANDRÉ, MARGEM DO RIO PACAÁS NOVOS, 150 KM DE GUAJARÁ - MIRIM/ RIO PACAÁS NOVOS CEP 76850000	160,00
33	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11048921	EIEEF CO UM ORO WARAM	IGARAPÉ LAJE, ALDEIA SEMAPÊ KM 90	12,00
34	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11042842	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA, GRAÇAS A DEUS, MARGENS DO RIO PACAÁS NOVOS, 65 KM DE GUAJERÁ MIRIM/ 75 KM DO RIO PACAÁS NOVOS. CEP 76850000	168,32

35	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006129	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, ALDEIA SOTÉRIO, MARGENS DO RIOSOTÉRIO, 270 KM DE GUAJARÁ-MIRIM/ 270 KM DO RIO SOTÉRIO.	246,50
36	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11043482	EIEEF HWEREIN CATOWA ORO NAO	TERRA INDÍGENA PACAÁS NOVOS, 50KM DE GUAJARÁ MIRIM/ 50KM DO RIO PACAÁS NOVO, ALDEIA CAJUEIROS, CEP 76850000	306,09
37	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006161	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS	SÃO LUIS – KM 450, CEP 76850000	160,00
38	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006170	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK	BAIA DA COCA, BAIRRO RIO GUAPORÉ, CEP 76850000	168,32
39	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11050683	EIEEF JOÃO JABUTI	PACAÁS NOVOS, ALDEIA SÃO JOÃO – KM 264	56,00
40	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11068809	EIEEF JOSE DOS SANTOS	PIN RIO NEGRO OCAIA – RIO PACAAS NOVOS – KM 280, ALDEIA PIRANHA	50,00
41	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006234	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	RIO PACAAS NOVOS, ALDEIA CAPOEIRINHA – KM 55, CEP 76850000	258,75
42	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11091800	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BARRANQUILHA KM 120	70,00
43	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11049642	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BOM JEUS – KM 290	80,00
44	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11041846	EIEEF MANUM ORO EO	ALDEIA BOM FUTURO – RIO PACAAS NOVOS – KM 240, CEP 76850000	77,59
45	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006293	EIEEF MARECHAL RONDON	PIN TANAJURA RIO PACAAS NOVOS – KM 60, CEP 76850000	395,33
46	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11048891	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	URU EU WAU WAU, ALDEIA CRITO REIS – KM 420	36,00
47	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11048930	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	GUAPORÉ, ALDEIA PEDRAL – KM 340	77,59
48	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11042850	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LINHA 10, LINHA 10 DO RAMAL BOM SOSSEGO, 40KM DE GUAJARÁ MIRIM CEP 76850000	607,80
49	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11050675	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	ALDEIA COMI WA WAN - POLO PACAAS NOVOS	46,50
50	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11050667	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	ALDEIA COMI WA WAN - POLO PACAAS NOVOS	60,00
51	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11048948	EIEEF PAKUIA	ALDEIA OROSSARI, XXX, BAIRRO RIO GUAPORÉ, CEP 76850000	65,00
52	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006366	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	ALDEIA SAGARANA – KM 290, CEP 76850000	595,20
53	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006390	EIEEF PEDRO AZZI	PACAÁS NOVOS, ALDEIA BARRANQUILHA, MARGENS DO RIO MAMORÉ – KM 100, CEP 76850000	160,00
54	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006412	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	RIO NEGRO OCAIA – KM 260, CEP 78957000	505,47
55	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11006579	EIEEF TENENTE LIRA	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE NOVO, LINHA 12 DO RAMAL BOM SOSSEGO, 65KM DE GUAJARÁ-MIRIM, CEP 76850-000	607,65

56	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11067810	EIEEF VALDEMAR CABIXI	PEDREIRAS - RIO NEGRO KM 310	70,00
57	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11090804	EIEEF WATA CAO ORO NAO MIXIC	RIO NEGRO OCAIA, ALDEIA TRÊS BOCAS – KM 250	46,50
58	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11043490	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LAJE, ALDEIA LAJE VELHO, 5ª LINHA DO IATA, 40KM DE GUAJARÁ-MIRIM CEP 78900000	122,50
59	GUAJARA-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	RURAL	11066806	EIEEF XIJAN ORO NAO	PIN RIO NEGRO OCAIA - RIO NEGRO – KM 260	46,50
60	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	11004053	EEIEF FRANCISCO MEIRELLES	LINHA 10 DE PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 32, ALDEIA RIBEIRÃO CEP 76857000	90,00
61	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	11067802	EEIEF MAXUN TAPERPE E EO ORO WARAM	LINHA 12 C LIMÃO, KM 15, CEP 76857000	90,00
62	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	11044039	EEIEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	LINHA 26 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 58, ALDEIA 26	16,00
63	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	11050306	EIEEF AWO CAMIP ORO MON	LINHA 12 B, KM 36, BAIRRO PROJETO GIRÃO, CEP 76857000	60,00
64	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	11050292	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN	LINHA 20 B, KM 50, BAIRRO PROJETO SIDNEY GIRÃO, CEP 76857000	75,00
65	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	11050284	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	LINHA 06 C, PROJETO SIDNEY GIRÃO, LINHA 06, BAIRRO KM 25	60,00
66	GUAJARA-MIRIM	NOVA MAMORÉ	RURAL	11044047	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	LINHA 14 DO PROJ. SIDNEY GIRÃO KM 35 , ALDEIA 14	60,00
67	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	11045140	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU	213,69
68	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	11045132	EIEEF JUPAU INAMORARIKAGA	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU, 0, BAIRRO SETOR 05, CEP 78965000	212,48
69	JARU	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RURAL	11047259	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	TERRA INDÍGENA URU EU WAU WAU - ALDEIA ALTO JARU	213,45
70	JARU	JARU	RURAL	11044934	EIEEF JUPAU	ALDEIA ALTO JARU URU EU WAU WAU, CEP 78940000	212,48
71	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	11045728	EEEF PASSAV ADOH	TERRA INDÍGENA IGARAPE - ALDEIA CACOAL, LINHA 82	365,35
72	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	11038020	EEEF PASSAV KAR	LINHA 82	365,35
73	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	11037890	EEEF XINEPUABAH GAVIAO	TERRA INDÍGENA IGARAPE LOURDES, ALDEIA IGARAPE LOURDES, LINHA 128, CEP 78964-46	365,35
74	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	11048743	EIEEF BEKAA	LINHA 82	12,00
75	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	11037857	EIEEF MAHAGUVELY	TERRA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES, LINHA 82, ALDEIA CASTANHEIRA	365,35
76	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	11037989	EIEEF MALOJ KAR	TERRA INDÍGENA IGARAPE LOURDES, ALDEIA TUCUMA, LINHA 82, CEP 78961000	161,05

77	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	11037997	EIEEF PAY GAP	LINHA 128	365,35
78	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	11038055	EIEEFM ITERAP YAMORATY	LINHA 128	365,35
79	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RURAL	11037822	EIEEFM ZAWIDIAJ XIKOPOHV	TERRA INDÍGENA IGARAPE LOURDES,- ALDEIA IKÓLEN, LINHA 82	365,35
80	PIMEN TA BUENO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	RURAL	11049049	EIEEF AIPERE	LH P40 S/ N KM 15-A, ZONA RURAL - RIO MEQUÊNS - ALDEIA BAIXA VERDE - CEP 76952-000	48,00
81	PIMEN TA BUENO	PARECIS	RURAL	11049790	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	LH 98S/ N 06 KAPA 24 ZONA RURAL ALDEIA ÁGUA LIMPA	24,00
82	PIMEN TA BUENO	PARECIS	RURAL	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	LINHA 75 S/ N KAPA 08 COM LINHA 90, KM 01, ZONA RURAL ALDEIA 2 IRMÃOS	42,00
83	PIMEN TA BUENO	PARECIS	RURAL	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	LINHA 95 S/ N KAPA 24, ZONA RURAL, ALDEIA RIO SÃO PEDRO	20,00
84	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	RURAL	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA	BR 364 SENTIDO CUIABÁ/ KM LINHA 45_DISTRITO DE TRIUNFO, S/N, BAIRRO ALDEIA BYYJYTI OSOP AKY, CEP 76000000	500,64
85	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	11048590	EIEEF JOJ MIT O MINIM	ALDEIA JOARI_ BR 364 SENTIDO ACRE, KM 32, RIO DAS GARÇAS/ POVO KARITIANA, CEP 76900000	60,00
86	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	11048972	EIEEF NYJ NYJI	BR 364 SENTIDO ACRE, KM 52, RAMAL MARIA CONGA/ ALDEIA BOM SAMARITANO	100,00
87	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	11042923	EIEEF PIN KARIPUNA	BR 364 SENTIDO ACRE/ DISTRITO DE JACI PARANÁ-ACESSO FLUVIAL, 000, BAIRRO ALDEIA PANORAMA/TERRA INDÍGENA KARIPUNA, CEP 78900000	500,64
88	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	TERRA INDÍGENA DO POVO KARITIANA - BR 364, LINHA 52	100,00
89	PORTO VELHO	PORTO VELHO	RURAL	11048581	EIEEFM KYOWA	BR 364 SENTIDO ACRE/ RAMAL MARIA CONGA, km 50, BAIRRO ALDEIA CENTRAL KARITIANA, CEP 76000000	240,00
90	VILHENA	CHUPINGUAIA	RURAL	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	RUA HELIO VIANA LT 3 QD 4, BAIRRO CENTRO, CEP 76990000	1.862,23
91	VILHENA	CHUPINGUAIA	RURAL	11033274	EIEEFM AIKANA	ALDEIA RIO DO OURO	85,00
92	VILHENA	CHUPINGUAIA	RURAL	11033320	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	ALDEIA GLEBA	85,00
93	VILHENA	VILHENA	RURAL	11106840	EIEEF FELIPE CAMARAO	TERRA INDÍGENA TUBARÃO LATUNDÊ - ALDEIA FELIPE CAMARÃO, S/ N, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 76980000	130,00
94	VILHENA	VILHENA	RURAL	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	TERRA INDÍGENA VALE DO GUAPORÉ - BAIRRO ALDEIA MAMAINDE	130,00
95	VILHENA	VILHENA	RURAL	11046635	EIEEFM SOWAINTE	TERRA INDÍGENA RESERVA ROOSEVELT - ALDEIA SOWAINTE	83,45

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

SUAMMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

SECRETÁRIO - SEDUC/RO

Protocolo 0015216594

Portaria nº 4477 de 14 de dezembro de 2020

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E. E. E. F. M. OLGA DELLAIA, CNPJ. 00.684.788/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto:

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Marcia Alves Medeiros de Oliveira – Mat. 300023728;

Camila dos Anjos Dias – Mat. 300114026.

Sebastiana Roas Pereira – Mat. 300020920.

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Katia Maria Menezes de Araújo – Mat. 300071782.

Helena do Nascimento Cabral – Mat. 300020897.

Marcia de Oliveira Silva Ribeiro – Mat. 300115141.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 dezembro de 2020.

ILZA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula 300018819

Protocolo 0015222035

FUNCER

Portaria nº 80 de 01 de dezembro de 2020

A Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 17 de dezembro de 2019, DOE Edição 236;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de Recesso Administrativo, conforme publicação na Edição Suplementar 1.1 de 02 janeiro de 2020, correspondendo aos períodos de 21 a 25 de dezembro de 2020 e 28 de dezembro a 1 de janeiro de 2021, do quadro de pessoal desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia;

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NATAL - 21 A 25 de Dezembro	
Servidor(a)	Matricula
Liliane Sayonara de Melo Lima	300061098
João Pedro Souza Rabello	300168213
Julia Cristina A. Meinhardt	300160840
Pedro Junior Braz Vieira	300163644
Alisson Cortez Oliveira	300167847
Paulo José Roman	300134049
Cristiane Neves de Oliveira	300155875
Hingreed Aparecida Souza Ruiz	300143277
Karen Beatriz Padilha Pena (Estagiário)	300162813
Julia Letícia Evangelismo Monteiro (Estagiário)	300162814
Glória Maria da Silva Macêdo (Estagiário)	300162692
Augusto Batista dos Santos (Federal)	Siape: 693285

ANO NOVO - 28 A 01 de Janeiro	
Servidor(a)	Matricula
Laura Nisinga Cabral	300167374
Gabriel Metran Dias dos Santos	300163858
Gilnei Royer Matos	300163601
Lucas Silva dos Santos	300151727
Filipe Magdiel dos Santos Reis	300164754
Hégio Feitosa Reis	300145978
Elisangela Ferreira Moreira	300046752
Letícia Rayara Barroso Conceição	300155739

Shirley Ribeiro de Lacerda(Estagiário)	300162693
Rosinaira Gonzaga de Souza(Estagiário)	300162616
Paulo Ricardo Maia da Costa (Estagiário)	300168144
Marília Alencar Oliveira(Federal)	Siape: 694960
Waldemar Nazareno Ralha de Souza(Federal)	Siape: 694400

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2020

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0014979533

IDEP

Portaria nº 158 de 10 de dezembro de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.476695/2020-11,

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2020**, da servidora **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300054694, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnico Educacional Nível II, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções na DAFIP/IDEP, marcadas anteriormente para 09/11 a 18/11/2020, conforme Portaria 87/2019/GRH-IDEP, e 01 a 10/12/2020 conforme Portaria nº 102 de 12 de agosto de 2020, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos de 10 (dez) dias, sendo: **o primeiro período de 12 a 21/04/2021; e o segundo período para 19 a 28/11/2021.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0015183773

Portaria nº 157 de 10 de dezembro de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO os Termos o Processo Sei nº 0048.479101/2020-15;

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

CONCEDER, o gozo de 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Porto Velho/RO, ao servidor **Flávio Antonio Rodrigues Abraão**, matrícula nº 30027700, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-GRCA, nos períodos compreendidos entre **05/01/2021 à 07/01/2021 e 25/01/2021.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO.

Protocolo 0015183669

Portaria nº 156 de 10 de dezembro de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.463748/2020-25,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 24.649, de 2 janeiro de 2020, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2020 e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º - **ESTABELECE**R, Recesso Administrativo aos servidores desta Autarquia no período de 21 a 25/12/2020 e 28/12/2020 a 01/01/2021, oportunidade em que os trabalhos serão executados pelo sistema de revezamento, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Não usufruirão do referido recesso na data decretada, os responsáveis pelos setores Administrativo, Financeiro, Controle Interno e Contabilidade, podendo ser transferido o gozo dos dias para data posterior, conforme juízo administrativo de conveniência e oportunidade que requer os ditames do interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

ANEXO ÚNICO**IDEP-GAB**

SERVIDORES	MATRÍULA	PERÍODO	SETOR
Adir Josefa de Oliveira	300155664	28/ 12/2020 a 01/01/2021	Gabinete
Amarido Ferreira	300022885	28/ 12/2020 a 01/01/2021	Gabinete
Claudecy Maria Ferreira dos Santos	300014834	21/ 12/2020 a 25/12/2020	Gabinete
Cristine Senger	300156786	21/ 12/2020 a 25/12/2020	Gabinete
Elery Oliveira Pinto	300118376	28/ 12/2020 a 01/01/2021	Gabinete
Eline Silva Costa	300022273	24/ 03/2021 a 28/03/2021	Gabinete
Joana IzabelCavalcanti de Souza Araújo	300026184	28/ 12/2020 a 01/01/2021	Gabinete
Paulo Adriano da Silva	300135672	28/ 12/2020 a 01/01/2021	Gabinete
Ricardo Passos de Medeiros	300121774	21/ 12/2020 a 25/12/2020	Gabinete
José Tiago Tex Vasconcellos	794	21/ 12/2020 a 25/12/2020	Gabinete
Kaiser Guilherme Barreto de Melo	300148751	21/ 12/2020 a 25/12/2020	Gabinete
Chirlane Da Silva Mendanha Carvalho	300168210	28/ 12/2020 a 01/01/2021	Gabinete
Sylvana Ventura Da Silva Nunes	300164823	28/ 12/2020 a 01/01/2021	Gabinete
IDEP-DIP			
Helder Cavalcante Silva Junior	300156274	27/ 01/2021 a 31/01/2021	GEDE
Elcilene Neves de Araújo Ribas	300024566	21/ 12/2020 a 25/12/2020	GEDE
Pâmela da Silva Viana	300157736	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GRCA
Erika Cristina Oliveira dos Santos	300063425	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GRCA
Marlei Dill	300026926	21/ 12/2020 a 25/12/2020	DIP
Neide Gomes Costa	300039165	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GEDE
Eliciene Xavier Pereira Carneiro	300063071	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GEDE

Flávio Antônio Rodrigues Abraão	300027700	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GRCA
Luiza Pereira Zamora Alves	300024592	28/ 12/2020 à 01/01/2021	DIP
Rosangela Maria Pereira Dourado	300020172	21/ 12/2020 a 25/12/2020	GEDE
Paula Fernanda Pio Macedo Benarrosh	300017572	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GEDE
Jovelina Gonçalves Reis da Silva	3046507	21/ 12/2020 a 25/12/2020	GEDE
IDEP-DAFIP			
ADNAEL SOARES DA SILVA	300167649	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GADM
ALEX DOS SANTOS SILVA	300159995	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GADM
DÁPHINE SILVEIRA TORRES	300145453	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GAAC
FERNANDA NASCIMENTO ARNHOLD	300149988	21/ 12/2020 a 25/12/2020	NCONT
HÁVILA ALVES FERNANDES LEITE	300139883	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GRH
JOÃO BATISTA DE LIMA	300008796	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GFIN
JOELSON RAMOS LIMA	300117753	21/ 12/2020 a 25/12/2020	FROTA
JOSÉ JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	300024272 300024273	21/ 12/2020 a 25/12/2020	DAFIP
KLEBER DELGATO DA SILVA	300161943	28/ 12/2020 à 01/01/2021	DAFIP
LAIS REGINA SERRATH DA SILVA	300058615	21/ 12/2020 a 25/12/2020	GRH
LILIAN PASCOAL LIMA	300062085	21/ 12/2020 a 25/12/2020	GADM
LENILCE LOPES DE OLIVEIRA	300054694	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GADM
MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS	300126286	28/ 12/2020 à 01/01/2021	DAFIP
MICHELINE BRAGA BRANDÃO	300054821	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GEFIN
NEILA CARVALHO DE SÁ	300045678	21/ 12/2020 a 25/12/2020	DAFIP
REGILSON PAULA AGUIAR	300121914	21/ 12/2020 a 25/12/2020	GAAC

ROSE CARVALHO FERREIRA	300121498	28/ 12/2020 à 01/01/2021	GEFIN
SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA	300050666	21/ 12/2020 a 25/12/2020	GEFIN
VANA VASCONCELOS DOS SANTOS	2355660	21/ 12/2020 a 25/12/2020	GRH
IDEP-ETEC			
Maria Auxiliadora Alves Linhares	300063393	28/ 12/2020 à 01/01/2021	ETEC
Rosangela Wendling Trevisan	300118422	28/ 12/2020 à 01/01/2021	ETEC
Veridiana Ribeiro Bastos	300025635	28/ 12/2020 à 01/01/2021	ETEC
Gerlane de Lima Cruz	300053017	21/ 12/2020 à 25/12/2020	ETEC
Iralice Batista Figueira	300046246	21/ 12/2020 à 25/12/2020	ETEC
IDEP-CENTEC			
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA	300168194	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	300023853	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	300159331	21/ 12/2020 à 25/12/2020	CENTEC
TELMA APARECIDA PINTO	300147813	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
JUNIVAN CRISTINO	300106062	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
SARA PEZZIN DE LIMA	300140996	Licença Maternidade	CENTEC
SERVIDORES DO CAMPO	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
ADEMAR ZUICK	300137912	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ANTONIO MUNIZ FILHO	2892	21/ 12/2020 à 25/12/2020	CENTEC
EDILSON CARLOS MATA DE OLIVEIRA	300147820	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC

HALEX JEAN RODRIGUES DA SILVA	Contrato Novo	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	300140651	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
MARCOS LUIS SIMÕES ALVES	300105974	21/ 12/2020 a 25/12/2020	CENTEC
LUIZ MACIEL DE SOUZA	300018441	Dispensado	CENTEC
WILSON BALBINO FERREIRA	300128487	21/ 12/2020 a 25/12/2020	CENTEC
SERVIDORES PROFESSORES	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
ADILSON ROSA TEIXEIRA	300063319	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS	300099600	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE	300112810	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ALMÉRIO CÂMARA GUSMÃO	300109573	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ANA MARIA SANTANA VALLALVA	300019937	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
EDNEIA LANGAME PEREIRA	300039386	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ERICA GUARNIER DIAS	300149917	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	300157783	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
FELIPE BREMENKAMP GONÇALVES	300124895	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
FERNANDA ALEXANDRE	300099752	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
FRANCISCO SIQUEIRA	300025154	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
FRANCISCO PEDRO VIEIRA	310	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO	300110318	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
JOAQUIM APARECIDO FORGADO	300079145	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
LUIZ MENDES DE ALMEIDA	300023872	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
MARCOS ANTONIO MARTINIANO	300019946	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
PAULO DIMER JUSTO	300099879	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC

ROSANGELA BEZERRA GALDINO DE ALMEIDA	300027377	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO	300051370	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	300022889	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
SERGIO APARECIDO SEIXAS	300125201	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
SIRLEY DE OLIVEIRA DUARTE	300020355	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	300126024	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	300099772	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
UILES JESUS OLIVEIRA	300141406	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
GENALDO MARTINS DE ALMEIDA	290	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC

SERVIDORES LIMPEZA	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
JOSIVALDA SOUZA MELLO	300011594	Dispensada	CENTEC

SERVIDORES COZINHA	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
ANALHA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	300018461	21/ 12/2020 à 25/12/2020	CENTEC
DIEINE GOMES CORDEIRO	300117401	21/ 12/2020 à 25/12/2020	CENTEC
MARIA APARECIDA DA SILVA LELIS	300142694	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ERMELINA XAVIER PRATES	300025096	21/ 12/2020 à 25/12/2020	CENTEC
SILVANETE DA SILVA SANTOS	300142690	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
MARIA DE LOURDES SANTOS DE OLIVEIRA	300025049	21/ 12/2020 à 25/12/2020	CENTEC

SERVIDORA ORIENTAÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBULIN	300099125	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC

LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBULIN	300085377	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
SERVIDORA COORDENADORA PEDAGÓGICA	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
ADRIANA LOPES BARBOSA	300168582	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
SERVIDORA SUPERVISÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
ELIZETE MONTEIRO DA SILVA	300050853	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
SERVIDORA PSICÓLOGA	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
ROSANGELA EVA DA SILVA ARAUJO	300159300	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
SERVIDORA COORDENADORA ESTAGIO	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	300088053	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
SERVIDOR MOTORISTA	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
ANTONIO FRANCISCO SIMÃO	300022154	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	300126563	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC
ULCIMAR BALDUINO BARBOSA	300018379	28/ 12/2020 à 01/01/2021	CENTEC

Protocolo 0015182442

Portaria nº 159 de 11 de dezembro de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos do Processo Sei nº 0048.374844/2019-66,

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2020**, da servidora **Micheline Braga Brandão**, matrícula nº 300054821, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor Classe C, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções na GPLAN/IDEP, marcadas anteriormente para 07/12/2020 a 16/12/2020 conforme Portaria nº 87/2019/IDEP-GRH, ficando as mesmas para fruição **de 06/01/2021 à 15/01/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP-RO

Protocolo 0015198773

Portaria nº 628 de 14 de dezembro de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa n. 30/2020/CPPAD/FEASE, instaurada através de Portaria nº 463 de 08 de outubro de 2020, 0065.449957/2020-58, em desfavor dos servidores I. B. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.872, lotado na Unidade de Internação Masculina sentenciada I.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

Antonio Francisco Gomes Silva
Presidente / Fease

Protocolo 0015213051

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.074838/2020-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2020/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança individual, visando atender as Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia, a pedido da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 395/2020/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 04.935.430/0001-56 para os itens 4, 6, 7, 11, 13 no valor total de **R\$ 44.871,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais);

ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA - CNPJ: 73.628.307/0001-05 para os itens 10, 14 no valor total de **R\$ 98.552,50** (noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0015202035

Portaria nº 617 de 09 de dezembro de 2020

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Memorando nº 290/2020/FEASE-CASEJIPADM, ID: 0015073339 .

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300116668**, para exercer a função de Chefe de Equipe Plantonista **FG-03** em, **substituição** ao Chefe de Equipe Plantonista o servidor **MAIK CANAL**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300093302**, no período de **01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro 2020**, por motivo de gozo de licença prêmio por assiduidade.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0015134352

Portaria nº 615 de 08 de dezembro de 2020

Remarcar o gozo de férias do servidor, por interesse da administração.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **VITOR ALEXANDRE LUCENA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **300134977**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia. A remarcação se deve por motivos de interesse administrativo. Portanto, as férias, antes marcada para os dias **06 de Dezembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020**, fica **SUSPensa** e consequentemente **SUBSTITUÍDA** pela posterior data de **29 de Março de 2021 a 07 de Abril de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Protocolo 0015123126

Portaria nº 602 de 08 de dezembro de 2020

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e

art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Memorando nº 281/2020/FEASE-CASEJIPADM

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 15/11/2020, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **JOSIMAR RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300116522**, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná (CASEJIP), desta Fundação Estadual - FEASE, por motivo de falecimento de sua irmã, conforme Certidão de Óbito ID nº 0015059106, Matrícula **096313 01 55 2020 4 00039 219 00154690 27**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0015116709

Portaria nº 601 de 08 de dezembro de 2020

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Memorando nº 280/2020/FEASE-CASEJIPADM.

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 07/11/2020, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300094177**, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná (CASEJIP), desta Fundação Estadual - FEASE, por motivo de falecimento de sua genitora, conforme Certidão de Óbito ID nº 0015061006, Matrícula **096065 01 55 2020 4 00027 208 0010240 15**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0015114877

IDARON

Portaria nº 972 de 10 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.493804/2020-33;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 25ª Zona Eleitoral, emitida em 25 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0015098648)

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **MAYCON CESAR TRENTO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300044800, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Monte Negro, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 07 e 08 janeiro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015182756

Portaria nº 971 de 10 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.492901/2020-17;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 15ª Zona Eleitoral, emitida em 20 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0015086438).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ALEXANDRE MARQUES DE LIMA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300091919, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Alegre dos Parecis, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2020, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015182473

Portaria nº 986 de 14 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e

regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.435340/2019-15,

RESOLVE:

ALTERAR o mês de Licença Prêmio por Assiduidade, concedido anteriormente pela Portaria n. 511/GAB/IDARON, de 19 de Outubro de 2016, ao servidor **RICARDO ALVES CHUI**, Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula n. 300103978, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Supervisão Regional de Vilhena, de janeiro de 2020, para janeiro de 2021, referente ao 1º quinquênio de 15/10/2009 a 13/10/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0015219403

Portaria nº 981 de 14 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.481659/2020-48

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário, matrícula 300100914, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Novo Horizonte do Oeste.

Art. 2º. No dia 3 de janeiro de 2023, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Costa Marques, para retorno de suas atividades laborais.

Art. 3º. Fica concedido o período de 1º de janeiro de 2021 a 7 de janeiro de 2021, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0015212390

Portaria nº 984 de 14 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.434836/2020-05,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **SABRINA DAS NEVES LEBRE**, Fiscal Estadual Agropecuario - Medicina Veterinária, matrícula 300092568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Gerencia de Inspeção de Produtos de Origem Animal, nos meses de **janeiro/2021, março/2021 e abril/2021** referente ao 1º quinquênio de 15/10/2009 a 13/10/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0015216882

Portaria nº 983 de 14 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.385512/2020-28,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **ANA MARTINHA RIGON**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, nos meses de **janeiro/2021, janeiro/2022 e janeiro/2023** referente ao 1º quinquênio de 24/09/2009 a 22/09/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0015215265

Portaria nº 982 de 14 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.426144/2020-85,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **JOAO OTAVIO ABUJAMRA**, Fiscal Estadual Agropecuario - Medicina Veterinária, matrícula n. 300062598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, nos meses de **março/2021, março/2022 e junho/2023** referente ao 3º quinquênio de 22/10/2015 a 19/10/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE

Protocolo 0015214202

SEDAM

Portaria nº 320 de 09 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** Comissão Permanente de Sindicância, responsável pelo recebimento de denúncias de irregularidades administrativas da SEDAM, ficando designados para composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PRESIDENTE	DIEGO ENRIQUE GONCALVES MONTEIRO	300137639	Engenheiro Florestal
MEMBRO	MARILDA DE OLIVEIRA	300138248	Engenheiro Florestal
MEMBRO	JONATHAN MORENO SILVA	300137611	Engenheiro Florestal

Art. 2º. Compete à Comissão: Apurar a autoria e materialidade das irregularidades nos serviços envolvendo servidores dessa SEDAM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretario de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015139788

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 592/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.233223/2020-03 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 592/2020/SUPEL/RO, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento solução completa de Vídeo Wall (3x3 monitores, monitores profissionais em LED, instalação do vídeo wall, treinamento entre outros)**, para atender a SEDAM, em favor da Empresa: **MICROSENS S/A**, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26. Totalizando o Valor de R\$100.450,00 (cem mil e quatrocentos e cinquenta reais). PORTO VELHO- RO, 09 DE DEZEMBRO 2020.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015151729

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.419264/2020-68

INTERESSADOS: **Gilvan José Pereira Junior, Willian Souza do Carmo e Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado**

Considerando o Parecer nº 74 (ID 0014951244) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015203427

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia e, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115 e Art. 98, I.

Considerando a necessidade de manter a gestão no controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos administrativos firmados pela Superintendência Estadual de Turismo-Setur, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o dever da administração acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante os Art. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/1993;

Considerando a necessidade de monitorar a instalação das placas de sinalização turística executada pela contratada, **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA-ME**, em referência ao Contrato nº 490/PGE-2020, firmado pela Superintendência Estadual de Turismo-SETUR, para os fins acima descritos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 490/PGE-2020, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 239/2019 oriunda do Pregão Eletrônico nº 461/2019/ALFA/SUPEL/RO, o qual se rege pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0038.288736/2020-24, firmado no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo, entre esta e a contratada, IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de sinalização turística, visando atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, composta pelos seguintes membros:

I - **Gestor de Contrato:** Erik Diego Soares, matrícula 300110658;

II - **Presidente de Fiscalização Administrativo:** José de Anchieta Braga Costa, matrícula 300157295;

III - **Fiscais Administrativos :**

a) Bruno Sakamoto de Assis, matrícula 300159941;

b) Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira, matrícula 300164282;

c) Márcia Costa Dunice Salim Pereira, matrícula 300127816;

d) Willian Souza do Carmo, matrícula 300139622.

IV - **Fiscais Técnicos:**

a) Cassia Virginia Macedo Carneiro, matrícula 300121568;

b) Maysa Regina Dias da Silva, matrícula 300121601;

c) Renata Bonelli Romeiro, matrícula 300122136;

d) Vanessa Gonçalves de Lima, matrícula 300114845.

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestor e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - coordenar as atividades do Fiscal Administrativo e Técnico, solicitando-lhes todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento, agindo, inclusive, *in loco*, quando necessário;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - comunicar o Titular da Pasta e setor de administração e financeira, mediante justificativa, quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será suficiente para atender as expectativas de utilização e de rescisão contratual;

V - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

VI - manter controle individualizado de cada Contrato;

VII - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de contrato além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, aditivo, repactuação, revisão, pagamento, dentre outros;

VIII - verificar junto aos Fiscais Administrativos se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IX - verificar junto aos fiscais de obras/projetos e aos Fiscais Administrativos, se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

X - emitir a Ordem de Serviço, com a aprovação do Titular da Pasta, à contratada para a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato, com exceção de obras;

XI - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

XII - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XIII - emitir relatórios mensais circunstanciados da execução e cumprimento do contrato e, encaminhar ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

III - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

IV - verificar os apontamentos/registros dos engenheiros responsáveis e designados para a fiscalização de obras, referentes ao andamento e qualidade de obras/projetos, dando conhecimento ao gestor do contrato;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais.;

X - controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, em correspondência ao valor global do contrato;

XI - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XIII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIV - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVI - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas, necessidade de tomadas de decisões que exorbitarem de suas funções e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos, quando a prestação dos serviços envolver necessidade de conhecimentos técnicos sobre o demandado para a contratada, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório e projeto vinculado ao contrato.

Art. 5º É obrigação do gestor e fiscais administrativos e técnicos monitorar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e intervir em caso de identificação de qualquer inconformidade.

Art. 6º Conforme a Cláusula 3.2 do Contrato nº 490/PGE-2020, o fornecimento dos itens/serviços somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento, através de instrumento próprio, elaborado e assinado por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) Fiscais Administrativos e 1 (um) Fiscal Técnico.

Art. 7º Esta Portaria não se aplica a contratos de serviços administrativos, como telefone, correios e telégrafos, água e esgoto, energia elétrica, bolsa de estágio.

Art. 8º Compete a comissão designada obedecer e fazer cumprir o descrito no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tratando-se de procedimento instituído com escopo de garantir, por intermédio da atuação do fiscal de contratos, a eficiência da contratação.

Art. 9º A Comissão designada, desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Estradas e Rodagem

Protocolo 0015214610

SEOSP

Portaria nº 116 de 11 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO a necessidade dedesignação através de Portaria para nomeação de fiscais de contrato desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores **RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS**, matrícula 300157402, como Fiscal de Contrato, e **TIAGO BARROS LELO**, matrícula 300099730, como Fiscal Substituto, para responderem pelo acompanhamento do recebimento de bens permanentes e materias de consumo

referente as aquisições, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

- § 1º- Aos Fiscais caberá as seguintes atribuições:
- I - Verificar se as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - II – Acompanhar e atestar a entrega dos produtos pela Contratada de acordo com o previsto contratualmente e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade e qualidade, emitindo o respectivo relatório de fiscalização;
 - III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e imediatamente comunicar a Coordenação Administrativa e Financeira - CAF, através de relatório.
- § 2º - O fiscal suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos legais independentemente de justificação.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Raimundo Nonato Botelho dos Santos	Assessor VII	300157402	Fiscal de Contrato
Tiago Barros Lelo	Chefe de Núcleo III	300099730	Fiscal Substituto

Art. 2.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
De ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0015199631

DER

Portaria nº 2577 de 11 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER , no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

- Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 15 de dezembro de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2020/CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.422077/2020-17), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 173/2020/DER-CPPAD (0015177296).
- Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0015190101

Portaria nº 2576 de 11 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER , no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

- Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2020/CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.338183/2020-13), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 172/2020/DER-CPPAD (0015177088).
- Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0015189678

Portaria nº 2557 de 09 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020Lei Complementar nº 1065 de 11 de Setembro de 2020, Publicado no DOE nº 179 de 14 de Setembro de 2020 e Decreto de 19/6/2020, Publicado no DOEde 23/6/2020.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	300107747	Operador de Máquinas Pesadas	10/ 05/2011à 09/05/2013	1ª "A"	1ª "B"	10/ 05/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Elias Rezende de Oliveira
Diretor Geral/DER

Portaria nº 2556 de 09 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 Lei Complementar nº 1065 de 11 de Setembro de 2020, Publicado no DOE nº 179 de 14 de Setembro de 2020 e Decreto de 19/6/2020, Publicado no DOE de 23/6/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.143910/2020-58.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Maria Lucia Futerko	300136378	Faxineira	13/ 01/2018 à 12/01/2020	1ª "B"	1ª "C"	13/ 01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Elías Rezende de Oliveira
Diretor Geral/DER

Protocolo 0015144954

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 007/2020/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES (DER/RO) , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquar, Nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pela Autoridade Máxima desta Autarquia Senhor, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, (Diretor Geral)**, brasileiro, União Estável, portador da Carteira de Identidade nº 518.664 SSP/RO , CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o Senhor, **MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade Nº 114.698-76 SSP/MG, CPF Nº 049.400.826-10, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei Nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a Portaria Nº 714/2019/DER-GERPES, de 26/06/2019, publicada no DOE Nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo Nº 01-1420.03518-0001/2015, Processo SEI Nº 0009.390556/2019-15 (processo seletivo) e SEI Nº 0009.420333/2020-23 (Requerimento)**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, sendo a **CASA TIPO "B" LOCALIZADA NO COMPLEXO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES (DER/RO, LOTE 01, QUADRA 07, AV. VIMBÊRE, Nº 2056, BAIRRO: APOIO SOCIAL, ARIQUEMES - RO, CEP: 76.873-467, NA CIDADE DE ARIQUEMES - RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e 0009.390556/2019-15 (processo seletivo)** .

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **06/04/2020** e término em **06/04/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, em com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

- I - for exonerado ou demitido do serviço público;
- II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;
- III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;
- IV - aposentar-se;
- V - falecer;
- VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;
- VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;
- VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho, Rondônia, 30 de Novembro de 2020.

CEDENTE: _____
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL/DER-RO
(Assinatura Eletrônica)

CESSIONÁRIO: _____
MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
CPF Nº 049.400.826-10
(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:
1) MURILO SOARES DOS SANTOS (servidor)
CPF Nº 037.433.772-17 -RG Nº 1209695 SSP-RO
(Assinatura Eletrônica)

2) ADALIO FERREIRA PEREIRA (servidor)
CPF Nº 928.906.441-20 RG Nº 139.157-38 SSP/RO
(Assinatura Eletrônica)

Protocolo 0014280733

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 002/2020/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E MARIO HIROYUKI ISHI

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES (DER/RO) , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquar, Nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pela Autoridade Máxima desta Autarquia, Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Diretor Geral, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 518.664 SSP/RO , CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a senhor, **MARIO HIROYUKI ISHI**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula nº 300026505, portador da Carteira de Identidade nº 1.199.171-8 SSP/PR, CPF nº 356.543.849-53, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com o art. 9º, § 1º da **Portaria nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019, publicada no DOE nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015** e **Processo SEI nº 0009.371688/2018-67**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua Blumenau, nº. 1196, bairro Incra, na cidade de Cacoal/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015** e **Processo SEI nº 0009.371688/2018-67**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **01/12/2020** e término em **01/12/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão (Diretor Geral) denominado **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

- I - for exonerado ou demitido do serviço público;
- II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;
- III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;
- IV - aposentar-se;
- V - falecer;
- VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;
- VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;
- VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho, Rondônia, 30 de Novembro de 2020.

CEDENTE: _____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL/DER-RO
(Assinatura Eletrônica)

CESSIONÁRIO: _____

MARIO HIROYUKI ISHI
CPF Nº 356.543.849-53
(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

1) **WEVERTON LEITE DE ARAÚJO** (Servidor)

CPF: 522.641.062-04RG nº: 581.873 SSP/RO

2) **CAROLYNA LEHUM DO VALLE** (Servidor)

CPF: 005.120.192-58RG nº: 10.731.04 SSP/RO

Protocolo 0014153959

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 06/2020/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E JOSÉ ADELSON DA SILVA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pela sua Autoridade Máxima, Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, (Diretor Geral)**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 518.664 SSP/RO, CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o senhor **JOSÉ ADELSON DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público Matrícula nº 300029657, portador da Carteira de Identidade nº 10324 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 115.676.602-82, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com o art. 9º, § 1º da **Portaria nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019, publicada no DOE nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015**, **Processo SEI nº 0009.348728/2018-77**, e ainda Requerimento de Prorrogação (ID: 0014299786), têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, saber o que segue;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua dos Seringueiros, nº 607 Bairro Jardim Tropical, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.348728/2018-77**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento de prorrogação é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **01/12/2020** e término em **01/12/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

- I - for exonerado ou demitido do serviço público;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

CEDENTE: _____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL/DER-RO

(Assinatura Eletrônica)

CESSIONÁRIO: _____

JOSÉ ADELSON DA SILVA

CPF Nº 115.676.602-82

(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

1) VANDA DE SOUZA ANDRADE (servidora)

CPF: 299.048.542-20RG nº 436.135 SESDEC/RO

2) LUCAS FABRÍCIO BENEVIDES DA ROCHA (servidor)

CPF: 903.133.302-63RG nº 244.947-39

Protocolo 0014935979

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 05/2020/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E JOSÉ EVERALDO DE PAULA LACERDA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pela sua Autoridade Máxima, Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, (Diretor Geral)**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 518.664 SSP/RO, CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o senhor **JOSÉ EVERALDO DE PAULA LACERDA**, brasileiro, casado, servidor público Matrícula nº 300029544, portador da Carteira de Identidade nº 1.087.091 SSP/PB, e inscrito no CPF nº 665.371.854-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com o art. 9º, § 1º da **Portaria nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019, publicada no DOE nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015, Processo SEI nº 0009.351561/2018-21**, e ainda Requerimento de Prorrogação (ID: 0014426692), têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, saber o que segue;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua dos Seringueiros, nº 659, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.351561/2018-21**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento de prorrogação é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **01/12/2020** e término em **01/12/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;

II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;

III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;

IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;

V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;

VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;

VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;

IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

CEDENTE: _____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL/DER-RO

(Assinatura Eletrônica)

CESSIONÁRIO: _____

JOSÉ EVERALDO DE PAULA LACERDA

CPF Nº 665.371.854-91

(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

1) VANDA DE SOUZA ANDRADE (servidora)

CPF: 299.048.542-20RG nº 436.135 SESDEC/RO

2) LUCAS FABRÍCIO BENEVIDES DA ROCHA (servidor)

CPF: 903.133.302-63RG nº 244.947-39

Protocolo 0014426692

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2020/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E EROFLIM MAIA DE LIMA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquar, Nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pela Autoridade Máxima desta Autarquia, Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Diretor Geral, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 518.664/SSP-RO, CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a senhor **EROFLIM MAIA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade nº 341951 SSP/RO, CPF nº 286.770.302-63, Matrícula nº 300029624, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam e firmam a presente prorrogação do Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com o art. 9º, § 1º da **Portaria nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019, publicada no DOE nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.366629/2018-**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

77, (requerimento de prorrogação) têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, as cláusulas subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a Prorrogação e cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua Olívio Cardoso Borges, nº 4442, na cidade de Alvorada do Oeste/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015 e Processo SEI nº 0009.366629/2018-77**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, inclusive já encontrando-se sob a posse do Servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **01/12/2020** e término em **01/12/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão (Diretor Geral), **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a seguir estritamente as exigências especificadas pela portaria que regula as Cessões de Imóveis qual seja, PORTARIA 714/2019/DER-GERPES, sendo elas;

I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;

II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;

III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;

IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;

V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;

VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;

VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;

IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho, Rondônia, 30 de novembro de 2020.

CEDENTE: _____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL/DER-RO

(Assinatura Eletrônica)

CESSIONÁRIO: _____

EROFLIM MAIA DE LIMA

CPF Nº 286.770.302-63

(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

1) DIANY VALÉRIO ORTOLANE

(Assinatura Eletrônica)

CPF: 042.636.022-26RG nº. 1460429 SESDEC/RO

2) TIAGO BARROS DA SILVA

(Assinatura Eletrônica)

CPF: 946.468.992-72RG nº. 903.084 SSP/RO

Protocolo 0014126931

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 008/2020/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E JOÃO DA SILVA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 518.664 SSP/RO, CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o Senhor, **JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 410085 SSP/RO, CPF nº 337.755.671-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a Portaria Nº 714/2019/DER-GERPES, de 26/06/2019, publicada no DOE Nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo Nº 01-1420.03518-0001/2015** e **Processo SEI nº 0009.365196/2018-32**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua Rio Madeira, nº 6441, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015** e **Processo SEI nº 0009.365196/2018-32**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **01/12/2020** e término em **01/12/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

CEDENTE: _____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL/DER-RO

(Assinatura Eletrônica)

CESSIONÁRIO: _____

JOÃO DA SILVA

CPF Nº 337.755.671-00

(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

1) LEANDRA NATIELY ROSIN (Servidora)

CPF: 012.098.362-11 RG nº. 1177859, SESDEC/RO

(Assinatura Eletrônica)

2) TAYLALE FRANCO SILVA VILARINHO (Servidora)

CPF: 010.655.522-70RG nº. 1156180, SESDEC/RO

(Assinatura Eletrônica)

Protocolo 0015017686

TERMO

TERMO PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 004/2020/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E JOEL LEOPOLDINO DE AQUINO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquar, Nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pela Autoridade Máxima desta Autarquia, Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Diretor Geral, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 518.664 SSP/RO, CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a senhor, **JOEL LEOPOLDINO DE AQUINO**, brasileiro, em união estável, servidor público, Matrícula nº 300123542, portador da Carteira de Identidade nº 421016 SSP/RO, CPF nº 327.314.692-34, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Prorrogação Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com com o art. 9º, § 1º da **Portaria nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019, publicada no DOE nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015**, **Processo SEI nº 0009.376814/2018-70**, e ainda Requerimento de Prorrogação (ID: 0013589264), têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua Rio Madeira, nº 6475, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015** e **Processo SEI nº 0009.376814/2018-70**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **01/12/2020** e término em **01/12/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o CEDENTE a:

- I) Entregar o imóvel ao CESSIONÁRIO em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o CESSIONÁRIO dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o CEDENTE promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do CEDENTE incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o CESSIONÁRIO ocupante:

- I - for exonerado ou demitido do serviço público;
- II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;
- III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;
- IV - aposentar-se;
- V - falecer;
- VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;
- VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;
- VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, CEDENTE e CESSIONÁRIO, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho, Rondônia 30 de Novembro de 2020.

CEDENTE: _____
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL/DER-RO
(Assinatura Eletrônica)

CESSIONÁRIO: _____
JOEL LEOPOLDINO DE AQUINO
CPF Nº 327.314.692-34
(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:
1) LEANDRA NATIELY ROSIN (Servidora)
(Assinatura Eletrônica)
CPF: 012.098.362-11 RG nº. 1177859, SESDEC/RO
2) TAYLALE FRANCO SILVA VILARINHO (Servidora)
(Assinatura Eletrônica)
CPF: 010.655.522-70RG nº. 1156180, SESDEC/RO

Protocolo 0014229385

TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 003/2020/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquhar, Nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pela Autoridade Máxima desta Autarquia, Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Diretor Geral, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 518.664 SSP/RO, CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a senhor, **CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, servidor público, Matrícula: 300124493, portador da Carteira de Identidade nº 532.073 SSP/RO, CPF nº 588.597.052-15, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com o art. 9º, § 1º da **Portaria nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019, publicada no DOE nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015**, **Processo SEI nº 0009.375758/2018-56**, e ainda Requerimento de Prorrogação (ID: 0014033049), têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua Rio Madeira, nº 6495, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura/RO**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015** e **Processo SEI nº 0009.375758/2018-56**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, a iniciar-se em **01/12/2020** e término em **01/12/2022**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que haja expressa solicitação do **CESSIONÁRIO** e com conveniência da autoridade máxima do Órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso houver, que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITÓRIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores do **CEDENTE** incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o **CESSIONÁRIO** ocupante:

- I - for exonerado ou demitido do serviço público;
- II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;
- III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da administração direta ou indireta, da união, estado ou município;
- IV - aposentar-se;
- V - falecer;
- VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;
- VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica, etc.);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho, Rondônia 30 de Novembro de 2020.

CEDENTE: _____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL/DER-RO

(Assinatura Eletrônica)

CESSIONÁRIO: _____

CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA

CPF Nº 588.597.052-15

(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

1) LEANDRA NATIELY ROSIN(Servidora)

(Assinatura Eletrônica)

CPF: 012.098.362-11 RG nº. 1177859, SESDEC/RO

2) TAYLALE FRANCO SILVA VILARINHO (Servidora)

(Assinatura Eletrônica)

CPF: 010.655.522-70RG nº. 1156180, SESDEC/RO

Protocolo 0014159721

TERMO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/15/GJ/DER/RO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015/15/GJ/DER/RO, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e

M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA, neste ato representa da pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. LAÉRCIO DE OLIVEIRA**,

DA AUTORIZAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado de acordo com a Cláusula Vigésima do CONTRATO Nº 015/15/GJ/DER/RO (ID 5991280), Parecer nº. 067/2019/CONT/PROJUR/DER-RO, (ID 6604122), Decisão nº 8/2019/DER-PROJUR (ID 6616782), Termo de Recebimento de Serviços Executados (ID 0011582412), constantes dos autos, que integram o presente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Embasado no que dispõe o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Vigésima, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 015/15/PJ/DER/RO**, de, celebrado entre o DER/RO e a CONTRATADA, conforme Processo Administrativo nº 01.1420-01059-0009/2015 e Processo Eletrônico nº 0009.339727/2018-31.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **CONTRATO** de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar.

Para firmeza e como prova da determinação, é lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, do Livro Especial de Termos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela Presidência do FITHA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho (RO), 08 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

LAÉRCIO DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA

Protocolo 0015114305

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 391-GP/2020 (0014644925), Despacho/GECON (0014644936), Parecer nº 567/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (0015017468) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.223552/2019-22.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 005/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito

Protocolo 0015042170

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020/FITHA, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, inscrito no CGC (MF) sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Av. Farquar, s/nº, Esq. com Presidente Dutra, Palácio Rio Madeira, Curvo 3, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, doravante designado **FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020,e a

PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. EVERTON DA SILVA E SILVA**, Sócio, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Solicitação da empresa (0014690848),Despacho DER-SECNT(0015004568),Parecer Técnico(0014984398), Parecer nº 3122/2020/DER-GCI (0015055703), Parecer nº 1610/2020/DER-PROJUR de Acordo do Presidente FITHA (0015089478), conforme disposto no artigo 79, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constantes nos Processos Eletrônicos nº 0009.436780/2019-61.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Obras de Arte Especiais – Ponte em Concreto Estrutural e Plano de Controle Ambiental – PCA, para os cursos d’água constante do quadro abaixo:

RODOVIA	TRECHO	LOCAL. (KM)	CURSO DÁGUA	EXTENSÃO(m) (ESTIMADO)	MUNICÍPIO
RO-257	Rio da Anta - km 72,00	72,00	Rio da Anta	30,00	VALE DO ANARÍ
RO-257	Rio Azul - km 83,00	83,00	Rio Azul	20,00	MACHADINHO DO OESTE
RO-257	Rio Vermelho - km 84,00	84,00	Rio Vermelho	30,00	MACHADINHO DO OESTE
RO-257	Rio da Onça - km 96,00	96,00	Rio da Onça	30,00	MACHADINHO DO OESTE

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do **CONTRATO Nº 024/2020/FITHA**, por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado a vigência do **CONTRATO Nº 024/2020/FITHA**, por mais **87 (oitenta e sete) dias**, contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **FITHA-RO**.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA -RO

EVERTON DA SILVA E SILVA

Procurador

PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Protocolo 0015129056

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/20/PJ/DER-RO, DE 06 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO EMETA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e

META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA**, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade o reajustamento da **1ª e 2ª Medição**, conforme pleiteado pela da Empresa (ID 0014214311), Planilha (0014583568), Despacho DER-SECNT(0014957296), Parecer nº 3120/2020/DER-CI (0015053217), Parecer nº 1618/2020/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0015101361), previsto na Cláusula Terceira, parágrafo quarto do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666

de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo nº0009.419792/2020-64.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Boa Esperança e Cohab, com extensão de 3.281,35m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 446/DPCN/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do reajustamento da 1ª e 2ª Medição do CONTRATO é de **R\$ 174.345,05** (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), conforme análise técnica através Despacho DER-SECNT (0014957296).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 174.345,05 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), Programa / Atividade – 267822106235.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01120, de 27.11.2020 (0014917760).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA

Representante

META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

Protocolo 0015141315

ERRATA

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/18/PJ/DER-RO (0014709405)

Processo nº 0009.257474/2020-01

CONTRATANTES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E AUCON SERVICOS ELETRONICOS LTDA.

ONDE SE LÊ:

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 2.744.198,68** (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

LEIA-SE:

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 2.744.619,24** (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Porto Velho (RO), 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0015143921

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020/PJ/DER-RO.

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E FREIRE AGUIAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisições de equipamentos fotográficos e acessórios de vídeo e áudio, para atender a Assessoria de Imprensa deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER, através da Ata de Registro de Preço nº 316/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 676,29** (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **100/0240/640**, Programa de atividade: **26.122.1015.2087** Elemento de Despesa: **33.90.30/44.90.52** do ano de **2020**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 676,29 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), / Atividade – 26.122.1015.2087.00.00 – Fonte: 02400 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01017 de 13.11.2020 (0014712876).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº0009.421994/2020-76.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Raíla Freire Aguiar - Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0015030901

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020/PJ/DER-RO.**

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROEGASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Aquisições de equipamentos fotográficos e acessórios de vídeo e áudio,para atender a Assessoria de Imprensa deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER, através da Ata de Registro de Preço nº 316/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.604,00** (nove mil, seiscentos e quatro reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **100/0240/640**, Programa de atividade: **26.122.1015.2087** Elemento de Despesa: **33.90.30/44.90.52** do ano de **2020**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 9.604,00 (nove mil, seiscentos e quatro reais), / Atividade – 26.122.1015.2087.00.00 – Fonte: 02400 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01018 de 13.11.2020 (0014711995).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº0009.421994/2020-76.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Augusto Cesar Makoul Gasperin - Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0015030771

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pelo senhor **LISETE MARTH**, Prefeita, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 519/2020/SEMFAZ (0014532506), Despacho DER-GECON (0014532538), Parecer nº 338/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0014834543), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.211779/2020-69.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 22/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

LISETE MARTH

Prefeita

Protocolo 0015144632

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020/FITHA.**

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E BURITI CAMINHOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de18 (dezoito)- VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, Através da Ata de Registro de Preço nº 021/2020, para atender necessidades deste FITHA/DER-RO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.237.000,00** (seis milhões e duzentos e trinta e sete mil reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: **44.90.52**, do ano de 2020, provenientes do **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 6.237.000,00 (seis milhões e duzentos e trinta e sete mil reais), Programa / Atividade – 267.822.106.13.86.00.00 – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00262 de 18.11.2020 (0014724195).

DO PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.420346/2020-01.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente – Adelino Siton - Procurador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FITHA-RO

Protocolo 0015128739

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020/FITHA.**PARTES:** O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA ESOTREQ S/A.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de 05 (Cinco) - Rolo Compactador Vibratório, através da Ata de Registros de Preços nº 118/2020, para atender necessidades deste DER-RO.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.612.500,00** (um milhão, seiscentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0228**, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **44.90.52** do ano de 2020, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 1.612.500,00** (um milhão, seiscentos e doze mil e quinhentos reais), Programa / Atividade – 267.822.106.13.86.00.00 – Fonte: 02280 – Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00263 de 24.11.2020 (0014829460).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0009.448229/2020-01.**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira – Presidente – Edmilson Rocha de Souza- Procurador**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente FITHA-RO

Protocolo 0014964316

TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 167/DPC/2020 (0014798539), Despacho/GECON (0014798575), Parecer nº 568/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0015019805) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082166/2020-16.**DAVIGÊNCIA****CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 067/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Protocolo 0015157200

TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 101/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o**MUNICÍPIO DE PARECIS**, neste ato representado pelo senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 510/GAB-PMP/2020 (0014818880), Despacho DER-GECON (0014818880), Parecer nº 575/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0015112827), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.112861/2020-10.**DA VIGÊNCIA****CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 101/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (12.12.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito

Protocolo 0015137189

TERMO ADITIVO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 114/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO** e alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 076/2020/SEMPAN (0013760589), plano de trabalho (0014662218), memorial descritivo (0014662263), estudo hidrológico (0014662324), planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro (0014662368), relatório fotográfico (0014662440), croqui com as coordenadas (0014662545) e ART (0014662618), Análise nº 829/2020/DER-NUATC (0014663371), Ofício nº 0100/2020/SEMPAN (0014797639), Parecer nº 572/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (0015059811) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.035628/2018-83.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 114/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo 0015157238

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2020/PJ/FITHA-RO, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE OFUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 657/SEGAP/2020 (0014864172), Despacho/GECON (0014864185), Parecer nº 348/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De Acordo do Presidente (0015100166) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.133855/2020-98.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 012/2020/FITHA-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0015157574

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2020/PJ/FITHA-RO, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE OFUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, neste ato representado pelo senhor **ADINAELE DE AZEVEDO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 326/2020/GAB/PMNU (0014828986), Despacho/GECON (0014829041), Parecer nº 347/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De Acordo do Presidente (0015091468) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.129358/2020-95.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 026/2020/FITHA-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA
ADINAELE DE AZEVEDO
Prefeito

Protocolo 0015157592

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/18/FITHA-RO, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA

INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 198/CONVENIOS/2020 (0014855509) e Despacho DER-GECON (0014856057), Parecer nº 350/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Presidente (0015172852), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.147354/2018-74.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (11.12.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente FHITA/RO

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0015184480

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 087/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE URUPÁ, neste ato representado pelo senhor **CÉLIO DE JESUS LANG**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 124/2020-SEPPU/GAB (0014931444), Despacho/GECON (0014931458), Parecer nº 578/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (0015171446) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.473267/2019-51.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 087/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Protocolo 0015200884

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DR RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E VERDES MARES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DR RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e

VERDES MARES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**, Procurador, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, conforme Relatório Técnico(0013013658), referente à retenção de ISS, em razão de recolhimento a menor da alíquota de ISSQN pela Contratada, Planilha ISSQN (0012141195), nos termos do Parecer nº 1546/2020/DER-GCI (0012765615), Despacho PGE-PCC(0013182730), constantes no Processo Administrativo nº0009.058617/2017-91.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONTRATO** tem por objeto: " *Construção de Creche na Av. Odegar Maxminiano R. Vieira, Lote nº 01-03-A, Quadra 75, Setor Industrial, no município de Pimenta Bueno/RO*".

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Apostila-se o valor de **R\$ 40.854,59** (quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente a retenção de ISS da 1ª a 10ª medição.

CLÁUSULA QUARTA - Este valor deverá ser abatido do crédito da empresa contratada neste DER-RO, conforme despacho DER-GFIN(0014574320).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, no Livro Especial de Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER/RO**.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Procurador
VERDES MARES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Protocolo 0015147312

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 080/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, nomeado através do Decreto, DOE publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 526/2020/SEMFAZ (0014602825), Despacho/GECON (0014603836), Parecer nº 558/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (0014899200) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.299021/2019-19.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 080/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

LISETE MARTH
Prefeita

Protocolo 0015157545

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.401296/2020-55**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Elder Rony Silva Almeida**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e Elder Rony Silva Almeida**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 215/2020/IPEM-CI de 20 de Novembro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Elder Rony Silva Almeida** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0015195290

FAPERO

AVISO

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE – PPSUS

CHAMADA PPSUS FAPERO Nº 001/2020

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – PRÉ-SELEÇÃO (ENQUADRAMENTO, AD HOC E COMISSÃO DE ESPECIALISTAS)

DIVULGAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS

Em observância ao estabelecido no PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA PARA O SUS Chamada FAPERO nº 001/2020, e tendo sido cumpridas as etapas de admissão, submissão e julgamento (etapas I, II e III), bem como o período para interpor recursos, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna pública a relação das **25 (vinte e cinco) propostas pré-selecionadas**, para convocatória de sustentação oral do projeto, previsto para o **período de 14 (08h - 12h30 e 14h - 18h30) e 15 (08h - 12h30) de dezembro de 2020**. O Cronograma das apresentações de CONVOCATÓRIA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DO PROJETO (CAP) será encaminhado via e-mail **faperopesquisador@gmail.com**. aos candidatos pré selecionados.

Projetos PRÉ SELECIONADOS	Código Projeto no sistema SISC&T
Monitoramento de vetores e casos humanos em potenciais focos de transmissão de leishmaniose cutânea do município de Porto Velho, Rondônia	EFP_00019717
Investigação epidemiológica do SARS-COV-2 (novo coronavírus) em população infantil e co-infecções com outros vírus respiratórios	EFP_00020940

Fatores de risco à saúde de extrativistas vulneráveis às condições ambientais da floresta no estado de Rondônia	EFP_00021773
Desenvolvimento de protótipos diagnósticos aplicáveis para detecção da infecção pelo vírus da Hepatite Delta (HDV)	EFP_00021221
Avaliação e implementação de métodos de detecção e acompanhamento de <i>Leishmania</i> RNA virus no acompanhamento e tratamento da leishmaniose mucosa	EFP_00021624
Identificação molecular e perfil de susceptibilidade aos antifúngicos de isolados clínicos de <i>Cryptococcus spp</i> na região de Porto Velho-Rondônia	EFP_00021622
Avaliação de formulações tópicas de antimaláricos Cloroquina e Artesunato em lesões cutâneas de camundongos BALB/ c infectados com <i>Leishmania</i> (<i>Leishmania</i>) amazonenses	EFP_00020421
Aplicabilidade de um composto sintético contra <i>Leishmania</i> (<i>L.</i>) <i>amazonensis</i> , e determinação do seu possível mecanismo de ação	EFP_00020859
Influência virológica e imunológica no perfil clínico de portadores crônicos mono infectados com vírus da hepatite B e coinfectados com vírus delta	EFP_00020955
Implementação de uma plataforma de avaliação de novos compostos contra as formas hepáticas de <i>Plasmodium vivax</i>	EFP_00019757
Avaliação de estações de isca tóxica açucarada associadas à estação disseminadora de piriproxifeno como ferramenta para controle de <i>Aedes aegypti</i>	EFP_00021692
Monitoramento de agrotóxicos no leite humano no estado de Rondônia	EFP_00021401
Desenvolvimento e monitoramento de práticas gerenciais no âmbito do SUS: busca por resolatividade diante de problemas complexos	EFP_00020410
Prevenção e controle do COVID-19: Percepção e práticas no cotidiano das orientações médico-científicas pela população dos territórios da atenção primária à saúde, Porto Velho-RO	EFP_00021037
Avaliação da dinâmica do processo inflamatório e hemorrágico após o tratamento do envenenamento experimental por <i>Bothrops jararacussu</i> utilizando fotobiomodulação (LED)	EFP_00021602
Potencial antimicrobiano de peptídeos derivados de toxinas de serpentes sozinhas ou em combinação com antibióticos comerciais sobre bactérias multirresistentes obtidas de isolados clínicos do LACEN-RO	EFP_00021743
Estudo para avaliar a interação da infecção por SARS CoV 2 associada a síndrome respiratória aguda por meio de uma análise epidemiológica, virológica, imunológica e clínica	EFP_00021718
Implementação da Plataforma Antivenômica e Elaboração do Mapa da Eficácia Pré-Clínica dos Antivenenos Brasileiros e Latino-Americanos contra os Venenos Homólogos e Heterólogos com Relevância Médica	EFP_00021744
Estudo da transmissão vertical de arbovírus em mosquitos (Diptera: Culicidae) capturados em áreas urbanas do município de Porto Velho - RO	EFP_00021756
Imunomodulação de macrófagos como terapia complementar ao envenenamento causado por <i>Bothrops jararacussu</i>	EFP_00021484
Prospecção de metabólitos secundários de espécies vegetais amazônicas ativos contra <i>Plasmodium falciparum</i>	EFP_00021677
O Parto das mulheres indígenas no Sistema Único em Rondônia	EFP_00021719
Avaliação da resposta imunológica após tratamento do envenenamento experimental por <i>Bothrops jararacussu</i> utilizando soro policlonal e nanocorpos de camelídeos	EFP_00021441
Investigação do SARS-Cov-2 em esgotos nas cidades de Porto Velho e Candeias do Jamari - RO: subsídios para ações de vigilância em saúde ambiental	EFP_00021644
A prática emancipatória nos centros de atenção psicossocial pelo uso de tecnologias do cuidado	EFP_00021527

Porto Velho, 11 de dezembro de 2020.

ANDREIMAR MARTINS SOARES
Diretor Científico/FAPERO
LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente/FAPERO

Protocolo 0015185858

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

ADITANTES: DETRAN-RO e a EMPRESA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI SERVICE LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 07.503.890/0001-01).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente ao lote 5 do Pregão Eletrônico nº 013/2017/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.464340/2019-64

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do lote 5 passa a ser de R\$ 45.117,17 (quarenta e cinco mil cento e dezessete reais e dezessete centavos). O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 541.406,04 (quinhentos quarenta e um mil quatrocentos e seis reais e quatro centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho 04122101520870000, Fonte 0240, elemento de despesa 339092, Nota de Empenho 2020NE01502, de 03/12/2020 (ID 0015035346), no valor de R\$ 10.969,44 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e Programa de Trabalho 04122101522810000, Fonte 0240, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2020NE01503, de 03/12/2020 (ID 0015035390), no valor de R\$ 10.969,44 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral
SILVIO RODRIGO BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

Sócio Gerente da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0015175888

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e E.R.P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME (CNPJ sob o nº 10.927.661/0001-10).**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes dominissários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências dos Prédios do DETRAN/RO, referente aos lotes 1, 3, 4 e 6 do Pregão Eletrônico nº 013/2017/CPLMS/DETRAN/RO.**PROCESSO SEI nº** 0010.408157/2019-89**DA REPACTUAÇÃO:** O valor mensal do lote 1 passa a ser de R\$ 49.527,33 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos). O valor mensal do lote 3 passa a ser de R\$ 82.851,54 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). O valor mensal do lote 4 passa a ser de R\$ 72.393,91 (setenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos). O valor mensal do lote 6 passa a ser de R\$ 23.990,80 (vinte e três mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos). O valor global mensal do contratado passa a ser de R\$ 228.763,58 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 2.745.162,96 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).**RECURSO:** Programa de Trabalho 04122101520870000, Fonte 0240, elemento de despesa 339092, Nota de Empenho 2020NE01508, de 03/12/2020 (ID 0015037059), no valor de R\$ 57.966,36 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) e Programa de Trabalho 04122101522810000, Fonte 0240, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2020NE01509, de 03/12/2020 (ID 0015037088), no valor de R\$ 57.966,36 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.**ASSINAM:****NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

ANTÔNIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO

Sócio proprietário da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0015174862

Portaria nº 1358 de 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.284656/2019-74/1ª COMSIND de 04/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** inserta nos assentamentos funcionais prevista no Art. 167, I da Lei Complementar nº 68/92 ao servidor **TIAGO MESQUITA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito do DETRAN/RO, Mat. 300109244, por infringência do Art. 154, IV da Lei Complementar nº 68, de 09.12.1992;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015175403

Portaria nº 1359 de 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.123217/2019-96/3ª COMSIND de 22/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CASSAR** o credenciamento da **AUTO ESCOLA RM LTDA ME (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MILTON)**, CNPJ nº 14.191.707/0001-37, localizado no Município de Rolim de Moura/RO, como incurso no Art. 36, § 6º e Art. 32, XLVI da Portaria nº 1406/DETRAN-RO.Art. 2º **CASSAR** o credenciamento de **LUZIA ELIANE RODRIGUES** - Diretora Geral, CPF nº 686.005.422-00, com base no no Art. 36, § 6º da Portaria nº 1406/DETRAN-RO, incurso na previsão contida no Art. 32, XLVI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0015175503

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELI-ME**, (CNPJ nº. 11.609.533/0001-91).**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçada das áreas externas livres, com fornecimento deAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

equipamentos/materiais, carga e transporte, nos imóveis deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no anexo I do Edital – Termo de Referência, referentes aos municípios constantes nos lotes I, II, IV, V e VI.

PROCESSO SEI Nº 0010.069061/2017-29.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21.12.2020 a 21.12.2021, sem reajuste.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000, Elemento de Despesa 339039, garantido pelo saldo da Nota de Empenho 2020NE01175.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO
CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0015174690

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP; RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 022/2020/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP; RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Engenharia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.282989/2020-01

OBJETO: Aquisição de material permanente mobiliário para atender o auditório da CIRETRAN DE CACOAL, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I - (0010795735).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2110 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO : 1020 - PROMOVER A GESTÃO PROCESSOS

ELEMENTO DE DESPESA : 4490.52.42- 0240 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO : R\$ 130.453,64 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA : 29/12/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 10 de Dezembro de 2020.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0015175122

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.500791/2019-72,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a partir de 01 de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **JORGE LUIS DE SOUSA ALEXANDRE**, matrícula 300136405, Técnico em Informática, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para continuar exercendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0015080592

EMATER

Decisão nº 45/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a **Contratação de Serviço de Sondagem Geotécnica tipo SPT e Rotativa para atender os projetos que serão executados nos escritórios de Alvorá do Oeste, São Francisco do Guaporé, Chupunguaia, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste e Pimenta Bueno, com finalidade de fornecer dados técnicos essenciais para o desenvolvimento dos projetos de fundação sob responsabilidade da Comissão de Obras respeitando o preconizado pelo art. 6º da Lei 8.666/1993**, no valor total de **R\$ 22.152,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e dois reais)**, em favor da empresa **BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.139.574/0001-03, conforme parecer jurídico nº. 326/2020/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 0015199844. Processo SEI nº. 0011.357268/2020-43. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0015201747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.423938/2020-27

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Maciel Silva Lemos**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais, no período de **05 a 06/11/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0015211888

CMR

AVISO

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, doravante denominado CMR, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PORTARIADA SOB ONº88/2020/CMR PUBLICADA NO DIOF DE Nº 133 E CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0008.184961/2020-40**, realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e eventualmente contratar empresa, para execução dos serviços especificados no Item I, esclarecendo que o presente procedimento será regido pela Lei Federal Lei Federal nº13.303/16. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, outras legislações pertinentes e eventuais legislações posteriores, bem como pela IN nº 05, de 21.07.95, do MARE, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado abaixo, mediante solicitação de arquivo, mediante solicitação para o endereço eletrônico: credenciamentocmr@gmail.com

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (1ª fase) : Das 08:00hs do dia 15/12/2020 até as 14:00hs DO DIA 30/12/2020, IMPRETERIVELMENTE, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail : credenciamentocmr@gmail.com Após recebimento pela comissão será gerado um número protocolo de confirmação que será remetido ao remetente recebimento do e-mail.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇO (2ª fase):

Recebimento dos Envelopes 10 a 17/02/2021 das 8:00hs as 14:00hs

Abertura dos envelopes: 15:00hs do dia 17/02/2021

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
EUCLIDES NOCKO
PRESIDENTE DA CMR / RO

Protocolo 0015225975

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

Processo Administrativo nº 3576-3577/SEMOTRAN/2020
Pregão eletrônico nº 032/PMNM/2020 – SRP- 024/2020
Objeto: Aquisição de acessórios de iluminação. Convenio nº 043/19/PJDER-RO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 032/PMNM/2020 – SRP-024/2020, realizada no dia 20 de novembro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, “**HOMOLOGA**” o objeto da licitação em favor das empresas; (GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME) inscrita no CNPJ de nº 32.617.419/0001-83, com o valor de **R\$ 23.908,50** (vinte e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos) e (MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI) inscrita no CNPJ de nº 33.440.338/0001-13, com o valor de **R\$ 251.775,00** (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de novembro de 2020. As 12:00hs

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Protocolo DO6899

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024

EXTRATO DA ARP Nº: 024/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576-3577/SEMUSA/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	CNPJ	VALORES (R\$)
GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	32.6170419/ 0001-83	R\$ 23.908,50
MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	33.440.338/ 0001-13	R\$ 251.776,00
TOTAL		R\$ 275.684,50

VALOR: **R\$ 275.684,50** (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de acessórios de iluminação**
VIGÊNCIA: 12 meses de 14/12/2020 a 14/12/2021.

Palácio 21 de julho, 14 de dezembro de 2020 as 8:45hs

Sílvio Fernandes Villar
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6904

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 118/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1202/SEMADRH/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a de contratação de empresa prestadora de serviços de materiais gráficos, para suprir as necessidades das Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 478.634,32 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Dezembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/>
RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 14 de Dezembro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO6901

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1299/SEMADRH/2020
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de carga de gás de cozinha, carga de galão de água mineral e vasilhame para gás e água para atender a demanda das Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 106.662,73 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço POR LOTE**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de Dezembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 14 de dezembro de 2020.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO6903

ADENDO MODIFICADOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-834/SEMADRH/2020 .

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, nos **AVISOS DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2020** , **DO OBJETO**: Seleção de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, objetivando Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, mediante crédito em conta, em número aproximadamente de 747 (Setecentos e quarenta e sete) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou pra menos, ao longo do período da vigência do contrato. **DO TIPO**: MAIOR LANCE OU OFERTA. **VALOR MINIMO ESTIMADO**: R\$ 85.176,00 - (Oitenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Seis Reais) **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA** : 14 de Janeiro de 2021. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL** : (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Onde se Lê: **DATA DE ABERTURA**: 14 de Janeiro de 2020.

Leia-se: **DATA DE ABERTURA**: 14 de Janeiro de 2021.

Fica mantida as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 14 de Dezembro de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Protocolo DO6913

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 1009-1/SEMOURB/2020**, QUE TEM POR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (**PEÇAS, FILTROS, BATERIAS, PNEUS, PROTETORES E OUTROS**), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 035/FITHA/2020**, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **P. D. V. PECAS EIRELI - ME** , NO VALOR TOTAL DE **R\$ 209.504,97** (DUZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 4.400,00** (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R\$ 213.904,97** (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO6905

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020

PROCESSO Nº 5771/ORDINÁRIO/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O FEIRÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI . **Valor prévio** R\$ 275.456,53, através do Convênio Estadual Nº 147/PGE-2020 – Procuradoria Geral do Estado - RO. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/12/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO6907

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020

PROCESSO Nº 6105/GLOBAL/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO DOMÉSTICO EM ATERRO SANITÁRIO** . Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora devido falta de tempo hábil para resposta do Pedido de Esclarecimento. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 14 de dezembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7881>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 14/12/2020, às 12:46

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO6912

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0251/20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GILVANO DA SILVA DE BARROS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura e reforma de espaço do CRAS, localizado na rua Jorge Amado, conforme todos os dados constantes no termo de referencia, memorial descritivo e especificações técnicas, compreendendo área de: 413,45 M². **PROC. LICIT:** N.º 0015/20, Proc. Adm. N.º 1055/20 **DA DOT.:** 02.10.03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – ATIV. DE AÇÃO SOCIAL – R. V. 03.244.0024.2083.0000 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA N. DE EMP N.º 358 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 02.10.03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL – R. V. 03.244.0024.2083.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA N. DE EMP. N.º 359 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 VALOR:** R\$ 62.958,42 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) **DO PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço **DATA DA ASSIM. DO CONTRATO:** 09/12/20.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO6908

MUNICIPIO DE CABIXI

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, a licitação na modalidade PE n.º 054/2020, Processo Administrativo n.º 945/SEMUSA/2020, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, a ser instalada no Posto de Saúde Tiradentes no Distrito do Estrela do Oeste e no Posto de Saúde São Francisco na zona urbana de Cabixi, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. **JAN CHARLES RUECKERT R\$2.400,00, lote 02.**

Cabixi-RO, 14 de dezembro de 2020

Protocolo DO6909

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 017/2020/CES-RO

Porto Velho – 20 de outubro de 2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 311ª (Trecentésima Décima) Reunião Ordinária, realizada por meio de Vídeo Conferência no dia 21 de outubro de 2020, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução n.º 453/2012/CNS, Lei Estadual n.º 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando Ponto de Pauta, Discussão, Análise e Deliberação da Ata de N.º 308ª (Trecentésima Oitava) Reunião Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

RESOLVE:

Aprovar a Ata de N.º 308ª (Trecentésima Oitava) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO.

Conselheiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução n.º 017/2020/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO6910

RESOLUÇÃO n.º 013/2020/CES-RO
Porto Velho-RO, 23 de julho de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, em sua 132ª (Centésima Trigésima Segunda)

Reunião Extraordinária realizada por meio de videoconferência, no dia 22 de julho de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o capítulo da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que em seu art.2º estabelece que os Conselhos de Saúde têm caráter permanente e deliberativo e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde nas instâncias correspondentes, inclusive nos aspectos econômicos;

Considerando ponto de pauta, apresentação da Programação Anual da Saúde/PAS/2020, encaminhado ao CES/RO para análise do seu pleno;

Considerando: os debates, deliberações ocorridas em sua 131ª (Centésima Trigésima Primeira) Reunião Extraordinária realizada por meio de videoconferência, no dia 22 de julho de 2020, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela Aprovação da Programação Anual de Saúde/PAS/2020, com os seguintes acréscimos, de acordo com decisão do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, para que sejam feitas alterações na Programação Anual de Saúde/PAS/2020, deliberados pelo colegiado deste CES/RO, a saber.

I – A Dotação orçamentária no valor correspondente ao recurso do Elemento de Despesa 3.3.90.39 que refere-se a Contratação de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica, Fonte 0110, sejam remanejados de maneira a contemplar a aquisição de um Veículo Modelo Van, com o objetivo de atender as reuniões itinerantes e os cursos de capacitações de conselheiros de saúde;

II – Os valores necessários são de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), sendo R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a aquisição do Veículo e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de mobiliários e equipamentos.

III – Inclusão da garantia de reformulação do PCCS dos trabalhadores da Saúde do Estado de Rondônia

Conselheiro – Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 013/2020/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo DO6911